




**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº 35/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015**

**AUTUAÇÃO**

Em 27 de julho de 2015, autuo a solicitação com despacho e documentação juntados na sequência.

  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



# Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

2  
✓

Requisição N°:

2293/ 2015

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Diretoria Geral
Aquisição de: Serviços
Especificação: Abertura de Registro de Preço para a eventual publicação de atos em mídia jornalística impressa, conforme Termo de Referência encaminhado pela Assessoria de Comunicação.
Justificativa:

Em: 04/08/2015

## Tramitação

Cotações do Departamento de Suprimentos e Patrimônio:		
Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
Valor:	Valor:	Valor:
Data:	Data:	Data:
Fornecedor:	Fornecedor:	Fornecedor:
Obs:		

Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Material)	
Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Serviços)	390.576,47
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Material)	
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Serviços)	-
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Material)	
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Serviços)	9.371,83
Saldo Previsto na LDO?	Qtde.: Valor:

Obs:

Natureza da Despesa: 3390.394702 - Diversos serviços de difusão.

Em:

*Hermes de Faria Barbeta*  
Hermes de Faria Barbeta  
Departamento Financeiro  
Contador - CRC-PR 041980/O-5

Despesa Autorizada:

Em: 4/8/15

Obs:

*[Signature]*  
Diretoria Geral



**Câmara Municipal de Londrina**  
**Estado do Paraná**

De ASCOM /Imprensa  
Para Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Assunto Termo de Referência  
Contratação de serviços de publicação de Atos Oficiais

Londrina, 29 de junho de 2015,

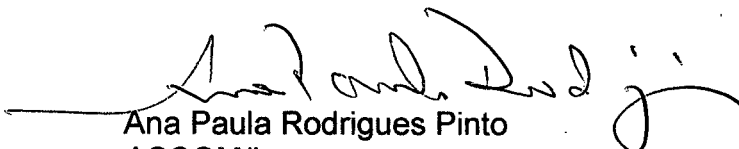
Prezado senhor,

Encaminho anexo atualização do Termo de Referência para contratação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, com sugestões de adequações grafadas em vermelho.

Ao mesmo tempo, e depois de analisar o *contrato vigente*, faço ainda as seguintes observações:

1. O veículo de comunicação impresso deverá comprovar a tiragem mínima de dez mil exemplares no município de Londrina, por meio de filiação ao Instituto Verificador de Circulação (IVC) ou auditores independentes;
2. Supressão do item 12, da Cláusula Terceira, que é repetitivo em relação às condições de fiscalização estabelecidas no contrato, uma vez que a conferência, o aceite ou a eventual errata é condição imediata à prestação deste tipo de serviço.

Atenciosamente,

  
Ana Paula Rodrigues Pinto  
ASCOM/Imprensa



4

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

- 1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para eventual contratação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina em mídia jornalística especializada, visando atender às necessidades da entidade, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade
1	Publicação monocromática (preto), no CADERNO NOTICIÁRIO INDETERMINADO, dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos, em imprensa escrita, por meio de empresa jornalística especializada. Circulação: Município de Londrina. Tiragem mínima: 10.000 exemplares.	9.000 cm <sup>2</sup>
2	Publicação monocromática (preto), no CADERNO CLASSIFICADOS, dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos, em imprensa escrita, por meio de empresa jornalística especializada. Circulação: Município de Londrina. Tiragem mínima: 10.000 exemplares.	9.000 cm <sup>2</sup>

- 2 A arte final dos anúncios, inclusive com a inserção do Brasão de Armas do Município é de responsabilidade da Contratada, sob orientação da CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA**

- 3 O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina, relacionados a divulgação e a convocação para reuniões, audiências públicas e similares, sessões ordinárias, extraordinárias e especiais; manifestação institucional sobre fato de relevante interesse público, bem como de avisos de licitação. ✓

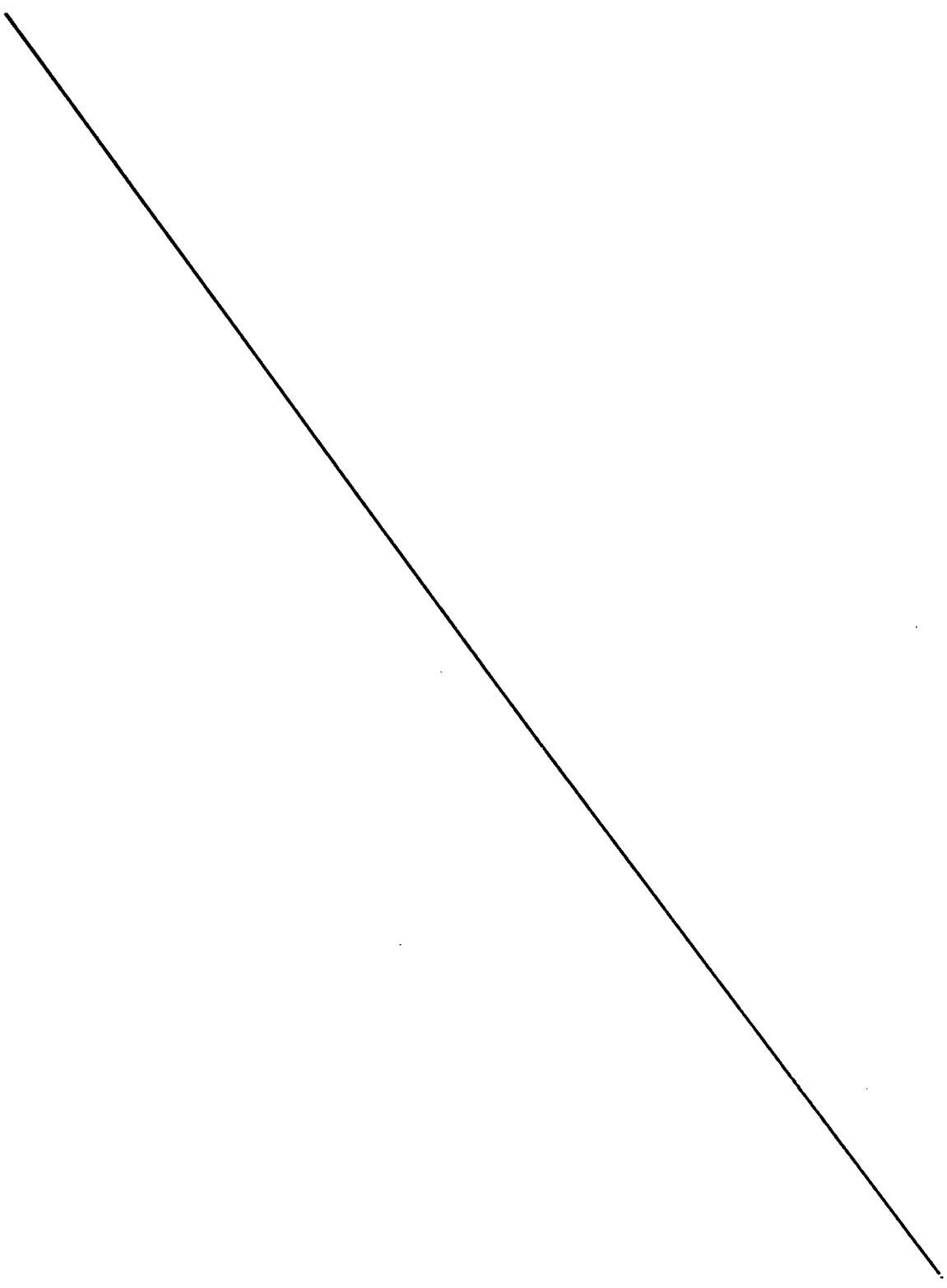
**DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4 A contratação do serviço de publicação dos atos oficiais se dará conforme a demanda da Câmara Municipal de Londrina.
- 5 A Assessoria de Imprensa da Contratante será a responsável por receber os textos com os pedidos de publicação dos Departamentos da Câmara, devendo providenciar a publicação junto à Contratada, nos termos deste Termo de Referência e da Ata de
-



5  
✓

Registro de Preço firmada, bem como pela fiscalização da execução do serviço objeto deste certame.



A small, stylized handwritten mark or signature located at the bottom right corner of the page, near the end of the diagonal line.

- 6 A contratação da publicação se dará com o envio da Nota de Empenho, que poderá se referir a uma ou a várias publicações, e nos termos seguintes:
- 6.1 Os Departamentos da Contratante que tiverem a necessidade de publicação enviarão ao Departamento responsável, nomeado no item 5 acima, e-mail solicitando o serviço, com o texto a ser veiculado, a data para a publicação e, se assim entenderem necessário, estabelecendo o caderno em que se dará a publicação (se nos Classificados ou se no Noticiário) e o tamanho do anúncio.
  - 6.2 A responsável pela fiscalização receberá o e-mail e entrará em contato com a Contratada, solicitando o serviço e encaminhando a Nota de Empenho, se esta já não tiver sido enviada.
  - 6.3 As solicitações de serviço deverão ser feitas até as 16 horas do dia anterior ao pretendido para a publicação.
  - 6.4 A Contratada deverá retornar a solicitação de serviço com o orçamento e a arte-final do anúncio a ser veiculado.
  - 6.5 O fiscal da execução de serviços deverá, conferida a arte-final e o orçamento, autorizar a publicação.
- 7 Se a iniciativa da publicação for de atribuição do Departamento de Suprimentos e Patrimônio, este poderá providenciar a publicação diretamente junto à Contratada, dispensando-se a intermediação da Assessoria de Comunicação, inclusive no que tange ao pedido e envio da Nota de Empenho para a empresa, revisão dos anúncios e autorização para publicação.
- 8 Veiculado o anúncio, a Contratada deverá encaminhar exemplar em papel ou em formato digital para o fiscal da execução dos serviços, para que este possa conferir a publicação.
- 8.1 Caso não tenha sido publicado o anúncio no dia solicitado ou o anúncio publicado no jornal não corresponda à solicitação enviada, o servidor entrará em contato com a Contratada, que se responsabilizará pela publicação no dia seguinte do anúncio correto ou de eventual errata, sob pena de aplicação de penalidades previstas, além de:
    - 8.1.1 Responsabilizar-se pelas perdas e danos oriundos dos serviços executados, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má gestão do serviço;
    - 8.1.2 Refazer, por sua conta, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina, os serviços rejeitados, não aceitos por má execução ou por inobservância das especificações.

## DO PAGAMENTO

- 9 O pagamento será efetuado em até 5 dias após o recebimento definitivo, pelo servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preço, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

- 7 ✓
- 9.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e se dará em até 3 dias da entrega da nota fiscal/fatura pela Contratada.
- 9.2 A nota fiscal deverá se referir a todas as publicações do período definido para faturamento – quinzenal e/ou mensal - devendo a Contratada nela informar as datas e os valores de cada publicação e os números das respectivas notas de empenho ✓
- 9.3 **Eliminar** Com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar um exemplar de cada publicação; ✓
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5 Caso haja relato por parte do fiscal de alguma pendência na prestação dos serviços (publicações com erros ou em atraso), antes do pagamento, será aberto procedimento para eventual aplicação de penalidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa
- 10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.2 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 12 A(s) Ata(s) de Registro de Preço decorrente(s) do certame terão vigência de 12 (doze) meses.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13 A Contratada se obriga a:
- 13.1 Prestar o serviço objeto deste certame, quando requisitada, em estrita observância as condições e prazos do instrumento convocatório, deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 13.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração relativas à prestação dos serviços objeto deste certame.
- 13.3 Refazer ou publicar errata, por sua conta, sem quaisquer ônus para a Contratante, os

- serviços não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações.
- 13.4 Encaminhar mensalmente por meio de correio eletrônico o relatório das publicações já realizadas e do saldo registrado;
- 13.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 13.6 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da publicação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato..
- 13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.10 Manter atualizados os números de telefone e fac-símile e os endereços de e-mail e para correspondência.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1 Acompanhar a execução dos serviços e sua conformidade com o disposto no edital e na proposta, por meio de servidor especificamente designado, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
- 14.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 14.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 14.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

Município de Londrina, 29 de junho de 2015.



Ana Paula Rodrigues Pinto

Assessora de Imprensa

9  
✓

Assunto **RES: RES: Orçamento - CML**  
De Cristiano Soares dos Santos  
<cristianos@jornaldelondrina.com.br>  
Para 'Luiz Fernando Marendaz' <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
Data 22/07/2015 09:34

Webmail - CML

Olá, Bom Dia, Luiz,

Segue conforme solicitado nossos valores de tabela em cm2 para nova licitação:

## PUBLICIDADE LEGAL

CM2 CLASSIFICADOS  
DOMINGO SEMANA  
R\$ 10,22            R\$ 8,48

CM2 NOTICIÁRIO  
DOMINGO SEMANA  
R\$ 15,87            R\$ 11,53

Lembrando que se houver possibilidade de renovação ou prorrogação do contrato atual podemos manter os mesmos valores que praticamos hoje com a Camara ou seja:

CM2 CLASSIFICADOS  
DOMINGO SEMANA  
R\$ 1,85            R\$ 1,85

CM2 NOTICIÁRIO  
DOMINGO SEMANA  
R\$ 2,05            R\$ 2,05

Qualquer dúvida ou demais informações fico à disposição,

Att.,

Cristiano Santos  
Jornal de Londrina - Executivo de Contas  
43 3377.3010 43 9600.3838  
[cristianos@jornaldelondrina.com.br](mailto:cristianos@jornaldelondrina.com.br)  
[www.jornaldelondrina.com.br](http://www.jornaldelondrina.com.br)  
GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação

-----Mensagem original-----

De: Luiz Fernando Marendaz [mailto:[luizfernando@cml.pr.gov.br](mailto:luizfernando@cml.pr.gov.br)]  
Enviada em: terça-feira, 21 de julho de 2015 17:15  
Para: Cristiano Soares dos Santos  
Assunto: Re: RES: Orçamento - CML

Em 21/07/2015 09:33, Cristiano Soares dos Santos escreveu:

Olá, Bom Dia, Luiz,

Conforme Solicitado segue nossa tabela de valores:

## PUBLICIDADE LEGAL

CM/COL CLASSIFICADOS  
DOMINGO SEMANA  
R\$ 47,00            R\$ 39,00

CM/COL NOTICIÁRIO  
DOMINGO SEMANA

Assunto **Re: Orçamento - CML**  
De Comercial - Folha de Londrina  
<publicidade@folhadelondrina.com.br>  
Para Luiz Fernando Marendaz <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
Cópia Maistro - Gerente <maistro@folhadelondrina.com.br>  
Data 13/07/2015 17:13  
Prioridade Normal

Webmail - CML

---

Boa tarde,

Segue orçamento para Noticiário e Classificados Preto e Branco:

Valor para Noticiário:  
- Dia útil: R\$ 15,28 Cm2  
- Domingo: R\$ 18,13 Cm2

Valor para Classificados:  
- Dia útil: R\$ 9,38 Cm2  
- Domingo: R\$ 10,62 Cm2

Att,  
Marcela  
Comercial / Folha de Londrina  
43 3374-2018

---

From: "Luiz Fernando Marendaz" <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
Sent: Monday, July 13, 2015 3:47 PM  
To: <publicidade@folhadelondrina.com.br>  
Subject: Orçamento - CML

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar espaço para publicação em jornal impresso.

Assim, solicitamos orçamento conforme termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

-- Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
(43) 3374-1312

---

Este e-mail tem por finalidade principal a comunicação profissional. A mensagem contida de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es). As opiniões emitidas não exprimem necessariamente o ponto de vista oficial do Grupo Folha de Comunicação. A mensagem, incluindo seus anexos, contém informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional.

11

R\$ 73,00 R\$ 53,00

Se for necessário mais informações fico à disposição,

Att.,

Cristiano Santos  
Jornal de Londrina - Executivo de Contas  
43 3377.3010 43 9600.3838  
[cristianos@jornaldelondrina.com.br](mailto:cristianos@jornaldelondrina.com.br)  
[www.jornaldelondrina.com.br](http://www.jornaldelondrina.com.br)  
GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação

-----Mensagem original-----

De: Luiz Fernando Marendaz [mailto:[luizfernando@cml.pr.gov.br](mailto:luizfernando@cml.pr.gov.br)]  
Enviada em: segunda-feira, 13 de julho de 2015 15:47  
Para: [cristianos@jornaldelondrina.com.br](mailto:cristianos@jornaldelondrina.com.br)  
Assunto: Orçamento - CML

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar espaço para publicação em jornal impresso. Assim, solicitamos orçamento conforme termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

--

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina  
(43) 3374-1312

--

Este e-mail tem por finalidade principal a comunicação profissional. A mensagem contida de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es). As opiniões emitidas não exprimem necessariamente o ponto de vista oficial do GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação.

A mensagem, incluindo seus anexos, contém informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e em seguida apague-a do seu computador.

Boa tarde Cristiano,  
Solicito a cotação em cm<sup>2</sup> (centímetro quadrado), não em centímetro/coluna.

No aguardo

--

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina  
(43) 3374-1312

--

Este e-mail tem por finalidade principal a comunicação profissional. A mensagem contida de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es). As opiniões emitidas não exprimem necessariamente o ponto de vista oficial do GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação.

A mensagem, incluindo seus anexos, contém informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e em seguida apague-a do seu computador.

12  
✓



Assunto **RES: Orçamento - CML**  
De Cristiano Soares dos Santos  
<cristianos@jornaldelondrina.com.br>  
Para 'Luiz Fernando Marendaz' <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
Data 21/07/2015 09:33

Webmail - CML

Olá, Bom Dia, Luiz,

Conforme Solicitado segue nossa tabela de valores:

## PUBLICIDADE LEGAL

## CM/COL CLASSIFICADOS

## DOMINGO SEMANA

R\$ 47,00                      R\$ 39,00

## CM/COL NOTICIÁRIO

## DOMINGO SEMANA

R\$ 73,00                      R\$ 53,00

Se for necessário mais informações fico à disposição,

Att.,

Cristiano Santos  
Jornal de Londrina - Executivo de Contas  
43 3377.3010    43 9600.3838  
[cristianos@jornaldelondrina.com.br](mailto:cristianos@jornaldelondrina.com.br)  
[www.jornaldelondrina.com.br](http://www.jornaldelondrina.com.br)  
GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação

-----Mensagem original-----

De: Luiz Fernando Marendaz [mailto:[luizfernando@cml.pr.gov.br](mailto:luizfernando@cml.pr.gov.br)]  
Enviada em: segunda-feira, 13 de julho de 2015 15:47  
Para: [cristianos@jornaldelondrina.com.br](mailto:cristianos@jornaldelondrina.com.br)  
Assunto: Orçamento - CML

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar espaço para publicação em jornal impresso. Assim, solicitamos orçamento conforme termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

--

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina  
(43) 3374-1312

--

Este e-mail tem por finalidade principal a comunicação profissional. A mensagem contida de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es). As opiniões emitidas não exprimem necessariamente o ponto de vista oficial do GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação.

A mensagem, incluindo seus anexos, contém informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e em seguida apague-a do seu computador.

14

Assunto **RES: RES: RES: Orçamento - CML**  
De Cristiano Soares dos Santos  
<cristianos@jornaldelondrina.com.br>  
Para 'Luiz Fernando Marendaz' <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
Data 04/08/2015 15:59

Webmail - CML

---

Olá, Boa tarde, Luiz,

Liguei agora para o gerente para poder agilizar aqui,

Segue conforme solicitado nossos valores de tabela em cm2 para nova licitação:

PUBLICIDADE LEGAL

CM2 CLASSIFICADOS

R\$ 8,48

CM2 NOTICIÁRIO

R\$ 11,53

Qualquer dúvida ou demais informações fico à disposição,

Att.,

Cristiano Santos  
Jornal de Londrina - Executivo de Contas  
43 3377.3010 43 9600.3838  
[cristianos@jornaldelondrina.com.br](mailto:cristianos@jornaldelondrina.com.br)  
[www.jornaldelondrina.com.br](http://www.jornaldelondrina.com.br)  
GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação

-----Mensagem original-----

De: Luiz Fernando Marendaz [mailto:[luizfernando@cml.pr.gov.br](mailto:luizfernando@cml.pr.gov.br)]

Enviada em: segunda-feira, 3 de agosto de 2015 18:57

Para: Cristiano Soares dos Santos

Assunto: Re: RES: RES: Orçamento - CML

Boa tarde, Cristiano.

Solicito que verifique a possibilidade de termos preços únicos para cada caderno, sem diferenciação de preço em função do dia da veiculação (se em dia útil ou se aos domingos), tal como já é praticado por nós hoje.

Caso seja possível, solicito que me mande a confirmação do orçamento.

Atenciosamente,

---

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina  
(43) 3374-1312

Em 22/07/2015 09:34, Cristiano Soares dos Santos escreveu:

Olá, Bom Dia, Luiz,

Segue conforme solicitado nossos valores de tabela em cm2 para nova licitação:

PUBLICIDADE LEGAL

CM2 CLASSIFICADOS

DOMINGO SEMANA

R\$ 10,22

R\$ 8,48

15  
/

CM2 NOTICIÁRIO  
DOMINGO SEMANA  
R\$ 15,87            R\$ 11,53

Lembrando que se houver possibilidade de renovação ou prorrogação do contrato atual podemos manter os mesmos valores que praticamos hoje com a Camara ou seja:

CM2 CLASSIFICADOS  
DOMINGO SEMANA  
R\$ 1,85            R\$ 1,85

CM2 NOTICIÁRIO  
DOMINGO SEMANA  
R\$ 2,05            R\$ 2,05

Qualquer dúvida ou demais informações fico à disposição,

Att.,

Cristiano Santos  
Jornal de Londrina - Executivo de Contas  
43 3377.3010    43 9600.3838  
[cristianos@jornaldelondrina.com.br](mailto:cristianos@jornaldelondrina.com.br)  
[www.jornaldelondrina.com.br](http://www.jornaldelondrina.com.br)  
GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação

-----Mensagem original-----

De: Luiz Fernando Marendaz [mailto:[luizfernando@cml.pr.gov.br](mailto:luizfernando@cml.pr.gov.br)]  
Enviada em: terça-feira, 21 de julho de 2015 17:15  
Para: Cristiano Soares dos Santos  
Assunto: Re: RES: Orçamento - CML

Em 21/07/2015 09:33, Cristiano Soares dos Santos escreveu:

Olá, Bom Dia, Luiz,

Conforme Solicitado segue nossa tabela de valores:

PUBLICIDADE LEGAL

CM/COL CLASSIFICADOS  
DOMINGO SEMANA  
R\$ 47,00            R\$ 39,00

CM/COL NOTICIÁRIO  
DOMINGO SEMANA  
R\$ 73,00            R\$ 53,00

Se for necessário mais informações fico à disposição,

Att.,

Cristiano Santos  
Jornal de Londrina - Executivo de Contas  
43 3377.3010    43 9600.3838  
[cristianos@jornaldelondrina.com.br](mailto:cristianos@jornaldelondrina.com.br)  
[www.jornaldelondrina.com.br](http://www.jornaldelondrina.com.br)  
GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação

-----Mensagem original-----

De: Luiz Fernando Marendaz [mailto:[luizfernando@cml.pr.gov.br](mailto:luizfernando@cml.pr.gov.br)]

Enviada em: segunda-feira, 13 de julho de 2015 15:47  
Para: [cristianos@jornaldelondrina.com.br](mailto:cristianos@jornaldelondrina.com.br)  
Assunto: Orçamento - CML

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar espaço para publicação em jornal impresso.  
Assim, solicitamos orçamento conforme termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

--

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina  
(43) 3374-1312

--

Este e-mail tem por finalidade principal a comunicação profissional.  
A mensagem contida de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).  
As opiniões emitidas não exprimem necessariamente o ponto de vista oficial do GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação.

A mensagem, incluindo seus anexos, contém informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e em seguida apague-a do seu computador.

Boa tarde Cristiano,  
Solicito a cotação em cm<sup>2</sup> (centímetro quadrado), não em centímetro/coluna.

No aguardo

--

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina  
(43) 3374-1312

--

Este e-mail tem por finalidade principal a comunicação profissional.  
A mensagem contida de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).  
As opiniões emitidas não exprimem necessariamente o ponto de vista oficial do GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação.

A mensagem, incluindo seus anexos, contém informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e em seguida apague-a do seu computador.

--

Este e-mail tem por finalidade principal a comunicação profissional. A mensagem contida de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es). As opiniões emitidas não exprimem necessariamente o ponto de vista oficial do GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação.

A mensagem, incluindo seus anexos, contém informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e em seguida apague-a do seu computador.

17/

Assunto **Re: Orçamento - CML**  
De Comercial - Folha de Londrina  
<publicidade@folhadelondrina.com.br>  
Para Luiz Fernando Marendaz <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
Cópia Maistro - Gerente <maistro@folhadelondrina.com.br>  
Data 04/08/2015 17:57  
Prioridade Normal

Webmail - CML

Boa tarde Luiz Fernando,

Noticiário e Classificados Preto e Branco:

Valor para Noticiário:  
Dia útil e Domingo: R\$ 15,28 Cm2

Valor para Classificados:  
Dia útil e Domingo: R\$ 9,38 Cm2

Att,  
Marcela.

-----  
From: "Luiz Fernando Marendaz" <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
Sent: Monday, August 03, 2015 6:58 PM  
To: "Comercial - Folha de Londrina" <publicidade@folhadelondrina.com.br>  
Subject: Re: Orçamento - CML

Boa tarde, Marcela.

Solicito que verifique a possibilidade de termos preços únicos para cada caderno, sem diferenciação de preço em função do dia da veiculação (se em dia útil ou se aos domingos), tal como já é praticado por nós hoje.  
Caso seja possível, solicito que me mande a confirmação do orçamento.

Atenciosamente,

---  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
(43) 3374-1312

Em 13/07/2015 17:13, Comercial - Folha de Londrina escreveu:

Boa tarde,

Segue orçamento para Noticiário e Classificados Preto e Branco:

Valor para Noticiário:  
- Dia útil: R\$ 15,28 Cm2  
- Domingo: R\$ 18,13 Cm2

Valor para Classificados:  
- Dia útil: R\$ 9,38 Cm2  
- Domingo: R\$ 10,62 Cm2

Att,  
Marcela  
Comercial / Folha de Londrina  
43 3374-2018

-----  
From: "Luiz Fernando Marendaz" <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
Sent: Monday, July 13, 2015 3:47 PM  
To: <publicidade@folhadelondrina.com.br>

Subject: Orçamento - CML

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar espaço para publicação em jornal impresso.

Assim, solicitamos orçamento conforme termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

-- Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
(43) 3374-1312

-----  
Este e-mail tem por finalidade principal a comunicação profissional. A mensagem contida de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es). As opiniões emitidas não exprimem necessariamente o ponto de vista oficial do Grupo Folha de Comunicação. A mensagem, incluindo seus anexos, contém informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional.  
-----

Este e-mail tem por finalidade principal a comunicação profissional. A mensagem contida de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es). As opiniões emitidas não exprimem necessariamente o ponto de vista oficial do Grupo Folha de Comunicação. A mensagem, incluindo seus anexos, contém informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional.



138  
19/2

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**RELATÓRIO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial 14/2014 – Objeto: registro de preço da publicação de atos oficiais em mídia jornalística impressa**

**1 SÚMULA PARA PUBLICAÇÃO**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº, 14/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 39/2014-DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 89/2013, abriu a sessão pública na data fixada pelo Edital. Compareceram duas licitantes, que foram credenciados e tiveram suas propostas aceitas. Após a etapa de lances e negociação com as empresas, os preços classificados em primeiro lugar para os 2 itens (publicação no caderno noticiário e publicação no caderno classificados) chegaram aos seguintes valores:

Empresa	Item	Valores unitário final (cm <sup>2</sup> )
EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA	1	R\$ 2,05
EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA	2	R\$ 1,85

Após o exame de sua documentação, a empresa foi declarada habilitada. Não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Assim, a empresa habilitada foi declarada vencedora do certame. Diante disso, o resultado da licitação foi homologado pelo Presidente da CML. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 4 de agosto de 2014. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

**2 DA FASE INTERNA**

O Processo Administrativo nº 39/2014 iniciou-se em 24 de junho de 2014 para atender à solicitação da Assessoria de Comunicação - Cerimonial (fl. 2 dos autos). Após a finalização do Termo de Referência pelo solicitante (fls. 3-6), passou-se a analisar os valores

de mercado, conforme pesquisa de fls. 7- 20. O preço máximo foi, então, devidamente fixado pela Presidência (fl. 21-22, verso).

Na sequência, consolidou-se a minuta do edital (fls. 25-40), aprovada pelo parecer jurídico de fls. 41-46. Diante disso, a versão final do edital (fls. 47-77) foi assinado pela Diretoria-Geral e publicado, tanto no Jornal Oficial de Londrina, quanto em jornal de grande circulação local, no site da instituição e no quadro de avisos do prédio da Câmara Municipal de Londrina (fls. 78-81 dos autos), com sessão agendada para o dia 4 de agosto de 2014, às 9 horas e 15 minutos.

### 3 DA FASE EXTERNA

Às 9 horas e 15 minutos do dia 4 de agosto de 2014, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a sessão pública do Pregão Presencial nº. 14/2014, com a presença do Pregoeiro, Sr. Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, o servidor Lincoln Ross, designados pela Portaria nº. 089/2013 e pelo Edital do certame.

O Pregoeiro iniciou a sessão pública com o credenciamento dos representantes das empresas presentes (fls. 82-105) e com o recebimento dos Envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), a declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos do edital e de seu enquadramento enquanto micro ou pequena empresa, nos casos pertinentes. Foram credenciadas as seguintes empresas e respectivos representantes:

Empresa	ME ou EPP	CNPJ nº	Representante
EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA	NÃO	79.347.001/0001-67	Cristiano Soares dos Santos
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS SA	NÃO	77.338.424/0001-95	Carlos Eduardo Maistro

Após, procedeu-se à análise da proposta (fls. 106-111), com a abertura dos envelopes nº 01 entregues pelas empresas, sendo que todas atendiam as disposições do edital e com a seguinte disposição:

Propostas Iniciais – Item 1 – Publicação no Caderno Noticiário		
Empresa	Valor Unitário (cm²)	Valor Total
EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA	R\$ 7,44	R\$ 66.960,00
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS SA	R\$ 8,40	R\$ 75.600,00

134  
20



140  
29

Propostas Iniciais – Item 2 – Publicação no Caderno Classificados		
Empresa	Valor Unitário (cm <sup>2</sup> )	Valor Total
EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA	R\$ 5,56	R\$ 50.040,00
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS SA	R\$ 6,55	R\$ 58.950,00

Em seguida, procedeu-se a fase de lance e negociação, bem como definição das classificações.

Com o término da fase de lances e negociação das propostas, verificou-se a seguinte disposição:

Propostas Finais – Item 1		
Empresa	Valor Unitário (cm <sup>2</sup> )	Classificação
EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA	R\$ 2,05	1º
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS SA	R\$ 2,10	2º

Propostas Finais – Item 2		
Empresa	Valor Unitário (cm <sup>2</sup> )	Classificação
EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA	R\$ 1,85	1º
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS SA	R\$ 1,90	2º

Em seguida, procedeu-se à análise da **habilitação** da empresa EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA (documentos de fls. 113-132), classificada em 1º lugar para os 2 itens do certame, com a abertura dos Envelopes nº. 02 (habilitação) entregue por ela. Após a rubrica dos documentos pelos presentes e procedida sua análise, foi observado o cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório do certame para habilitação da empresa. Foi procedida a consulta da autenticidade dos documentos emitidos pela internet e observou-se a regularidade dos mesmos. Desta forma, Pregoeiro declarou habilitada a empresa EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA.

O Pregoeiro procedeu também a consulta ao cadastro de impedidos de licitar, junto ao portal eletrônico do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas do Paraná, sendo que nenhum impedimento foi verificado.

Foi aberta a oportunidade para que os representantes das empresas se manifestassem quanto intenção de interpor recursos, sendo que ninguém se manifestou.

141  
✓  
22  
✓

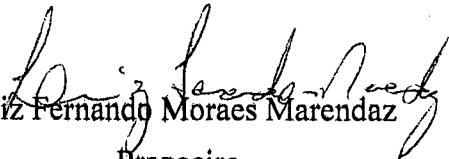
Assim, Pregoeiro declarou vencedora a empresa EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA para os itens 1 e 2 do certame.

#### 4 DO RESULTADO

Isto posto, entendemos que o presente certame reúne condições legais para ser homologado por V. Exa., pelos valores abaixo descritos.

Item	Descrição	Empresa Vencedora	Valor (cm <sup>2</sup> )	Valor Total
1	Publicação monocromática (preto), no Caderno Noticiário, indeterminado, dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	Editora Jornal de Londrina S.A.	R\$ 2,05	R\$ 18.450,00
2	Publicação monocromática (preto), no Caderno Classificados, dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	Editora Jornal de Londrina S.A.	R\$ 1,85	R\$ 16.650,00
			<b>Valor Final Total</b>	<b>R\$ 35.100,00</b>

Londrina, 4 de agosto de 2014.


  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Pregoeiro

4.1.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante do relatório do Pregoeiro, homologo o resultado do Pregão Presencial 14/2014, que declarou vencedora, para os dois itens do certame, a empresa EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 79.347.001/0001-67, pelos valores finais constantes de sua proposta.

Londrina, 4 de agosto de 2014.

  
Rony dos Santos Alves  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 242/2015 - DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Presidência

Assunto: Fixação de preço máximo – registro de preço para eventuais publicações em jornais.

Londrina, 7 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,

Encaminhamos os preços levantados no mercado de publicações em mídia jornalística impressa para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina (fls. 9-22 dos autos n. 35/2015), para que se dê cumprimento ao disposto no art. 27, XXI, da Constituição Estadual. Assim, sugerimos a Vossa Excelência que fixe o preço máximo do certame o preço médio unitário abaixo especificado:

Item	Descrição	Quant.	Pesquisa de Mercado (Preço Unitário orçado pelas empresas)			Média de Mercado (Unit.)	Média Total
			A	B	C		
1	Publicação em preto, no caderno noticiário indeterminado, de segunda a sexta-feira e aos domingos, em imprensa escrita, por meio de empresa jornalística especializada.	9000 cm <sup>2</sup>	R\$ 11,53	<del>R\$ 15,28</del>	R\$ 2,05	R\$ 6,79	R\$ 61.110,00
2	Publicação em preto, no caderno classificados, de segunda a sexta-feira e aos domingos, em imprensa escrita, por meio de empresa jornalística especializada.	9000 cm <sup>2</sup>	R\$ 8,48	<del>R\$ 9,38</del>	R\$ 1,85	R\$ 5,16	R\$ 46.440,00
<b>Valor Máximo Total (R\$)</b>							<b>107.550,00</b>

**Legenda das empresas que enviaram orçamento:**

**Empresa A:** Jornal de Londrina

**Empresa C:** Folha de Londrina

**Empresa D:** Valores resultantes da licitação de 2014 ofertados pelo Jornal de Londrina (fls. 19-22)

Os valores indicados na coluna B foram desconsiderados porque se apresentam muito elevados em relação aos outros valores levantados.

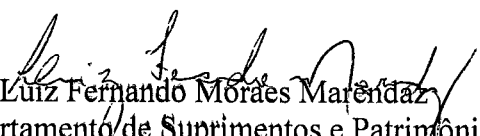


**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

Foram incluídos na composição da média os preços finais na licitação para o mesmo objeto realizadas ano passado, para demonstrar até onde podem chegar os valores numa efetiva concorrência, ainda que num mercado restrito e para evitar sobrepreço – risco existente quando se trata de mercado restrito.

Tendo em vista os preços/orçamentos obtidos, as especificações e condições do termos de referência e a média de mercado acima relatada, o preço total do certame será de R\$ 107.550,00 (cento e sete mil quinhentos e cinquenta reais).


Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Moraes Marcondes  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

**FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO**

A partir das cotações levantadas no mercado, fixo como preço máximo por item para o registro de preço para publicação de atos oficiais em mídia jornalística impressa os respectivos valores médios do levantamento de preços, conforme CI nº 242/2015 – DSP.

Londrina, 7 de agosto de 2014.

  
Fábio André Testa  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 246/2015 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

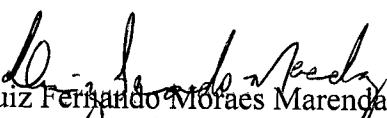
Assunto: Parecer – Processo Administrativo nº.35/2015 – Pregão para registro de preço de publicações de atos em jornais.

Londrina, 12 de agosto de 2015.

Prezado Assessor,

Solicito parecer sobre a minuta de Pregão Presencial para o registro de preço da contratação de eventuais publicações em jornais, bem como acerca dos demais atos do processo.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



261

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº .../2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2015  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que fará realizar licitação, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, para o registro de preço da publicação de atos oficiais em mídia jornalística impressa, objeto da Requisição 2293/2015, cujas despesas correrão por conta da dotação 01.010.010.031.0001.2.001.33.90.39.47.02 – diversos serviços de difusão, constante do Orçamento-Programa vigente.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste edital e anexos.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM MÍDIA JORNALÍSTICA IMPRESSA**

**PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 107.550,00 (CENTO E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA)**

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, designado e autorizado pela Portaria nº. 089/2013 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia \_\_\_ de agosto de 2015, às 9 horas 15 minutos, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON RAFAEL DELATTRE ABÉ (RAMAL 3374-1324) E JOSÉ EDUARDO RIBEIRO BALERA (RAMAL 3374-1265).**

## Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	4
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	12
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	19
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	20
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	21
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	22
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23



27

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1 O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina em mídia jornalística impressa, visando atender às necessidades da entidade, conforme especificações do Anexo I deste edital
- 1.1 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste Edital).
- 2 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 2.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.2 A(s) Ata(s) de Registro de Preço decorrente(s) do certame terão vigência de 12 (doze) meses.
- 3 O preço a ser pago pelos itens pretendidos obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Quantidade (cm <sup>2</sup> )	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Publicação em preto, no <b>caderno noticiário indeterminado</b> , dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000	<b>R\$ 6,79</b>	R\$ 61.110,00
2	Publicação em preto, no <b>caderno classificados</b> , dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000	<b>R\$ 5,16</b>	R\$ 46.440,00
<b>Valor Máximo Total</b>				<b>R\$ 107.550,00</b>

**SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes da(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente(s) ao presente certame, correrão à conta por conta da dotação 01.010.010.031.0001.2.001.33.90.39.47.00 – diversos serviços de difusão, constante do Orçamento-Programa vigente.

### SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos,
- 6 É vedada a participação nesta licitação de:
  - 6.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
  - 6.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
  - 6.3 Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10,520/2002;
  - 6.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 6.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 6.6 Empresas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina;
  - 6.7 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
  - 6.8 Empresas que possuam em seu quadro pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

### SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
  - 7.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
    - 7.1.1 A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes;
    - 7.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III);
    - 7.1.3 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadra na Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; a apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.
  - 7.2 Os envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Documentação).

### SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 28/1
- 8 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
  - 9 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
  - 10 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
    - 10.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
    - 10.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
  - 11 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
  - 12 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
    - 12.1 Não será aceita a participação de licitante cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.
    - 12.2 Não se admitirá desistência da proposta após encerrada a fase do credenciamento.

#### SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 13 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
  - 13.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
  - 13.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 14 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta)

minutos antes da abertura da sessão pública.

- 14.1 Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:
- 14.1.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/ [ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 14.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 15 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, além de constar:
- 15.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação do produto cotado com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 15.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 16 Com a proposta de preços (no mesmo envelope) a empresa deverá apresentar Comprovante de circulação do jornal, na cidade de Londrina, de, no mínimo, 10.000 exemplares diários, atestada pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação) ou por auditor independente.
- 17 A apresentação da proposta implica:
- 17.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 17.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 17.3 Obrigação de prestação dos serviços, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 17.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 18 No caso de conflito entre as informações constantes na própria proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da

Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

- 19 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

19.1 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

#### **SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

- 20 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 21 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 22 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 23 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 23.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 24 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 25 O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito somente duas casas decimais.
- 26 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 27 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

- 28 Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas, verificará a aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 e passará ao julgamento das propostas.

#### **SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 29 Encerrada a etapa de lances, caso o vencedor não seja um licitante enquadrado na lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances.
- 30 Caso tenha ofertado, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.
- 31 A não apresentação da proposta indicada acima implicará decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar suas propostas.
- 32 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, o objeto será adjudicado à empresa originalmente classificada em primeiro lugar.

#### **SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 33 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 34 Será desclassificada a proposta final que:
- 34.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
  - 34.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
  - 34.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
  - 34.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
  - 34.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 35 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do

artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

- 36 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 37 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 38 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 39 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### **SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO**

- 40 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.
- 41 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 42 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 43 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 43.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 44 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 44.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- 44.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 44.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e

- Imobiliários);
- 44.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 44.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 44.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 45 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 46 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.
- 47 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 48 Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de cinco (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 48.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 48.2 O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.
- 48.3 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 49 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 50 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.



**SEÇÃO XI – DOS RECURSOS**

- 51 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 52 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 53 Não serão conhecidos:
- 53.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 53.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 53.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 54 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br), desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 55 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 56 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 57 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
- 57.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 57.2 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 58 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

- 59 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 59.1 A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.
- 59.2 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

### **SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste edital).
- 60.1 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 61 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 61.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

### **SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 62 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 63 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 64 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.

- 65 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 66 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 67 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 68 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 69 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 70 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 71 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 72 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 73 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 74 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

- 75 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

#### **SEÇÃO XV – DOS ANEXOS**

- 76 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 76.1 Anexo I: Termo de Referência;
  - 76.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 76.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
  - 76.4 Anexo IV: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
  - 76.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
  - 76.6 Anexo VI: Minuta de Ata de Registro de Preços.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 12 de agosto de 2015.

Ronan Wielewski Botelho  
Diretor Geral



33  
/

## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para eventual contratação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina em mídia jornalística especializada, visando atender às necessidades da entidade, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade
1	Publicação em preto, no <b>caderno noticiário indeterminado</b> , dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000 cm <sup>2</sup>
2	Publicação em preto, no <b>caderno classificados</b> , dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000 cm <sup>2</sup>

- 2 A arte final dos anúncios, inclusive com a inserção do Brasão de Armas do Município é de responsabilidade da Contratada, sob a orientação da Contratante.
- 3 O Jornal deverá comprovar a tiragem mínima de 10.000 (dez mil) exemplares no Município de Londrina, nos termos do item 16 do presente Edital.

#### JUSTIFICATIVA

- 4 O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina, relacionados a divulgação e convocação para reuniões, audiências públicas e similares, sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, manifestações institucionais sobre fatos de relevante interesse público, bem como de avisos de licitação.

#### DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5 A contratação do serviço de publicação dos atos oficiais se dará conforme a demanda da Câmara Municipal de Londrina.
- 6 A Assessoria de Imprensa da Contratante será a responsável por receber os textos com os pedidos de publicação dos Departamentos da Câmara, devendo providenciar a publicação junto à Contratada, nos termos deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço firmada, bem como pela fiscalização da execução do serviço objeto deste certame.

- 7 A contratação da publicação se dará com o envio da Nota de Empenho, que poderá se referir a uma ou a várias publicações, e nos termos seguintes:
- 7.1 Os Departamentos da Contratante que tiverem a necessidade de publicação enviarão ao Departamento responsável, nomeado no item 6 acima, e-mail solicitando o serviço, com o texto a ser veiculado, a data para a publicação e, se assim entenderem necessário, estabelecendo o caderno em que se dará a publicação (se nos Classificados ou se no Noticiário) e o tamanho do anúncio.
  - 7.2 A responsável pela fiscalização receberá o e-mail e entrará em contato com a Contratada, solicitando o serviço e encaminhando a Nota de Empenho, se esta já não tiver sido enviada.
  - 7.3 As solicitações de serviço deverão ser feitas até as 16 horas do dia anterior ao pretendido para a publicação.
  - 7.4 A Contratada deverá retornar a solicitação de serviço com o orçamento e a arte-final do anúncio a ser veiculado.
  - 7.5 O fiscal da execução de serviços deverá, conferida a arte-final e o orçamento, autorizar a publicação.
- 8 Se a iniciativa da publicação for de atribuição do Departamento de Suprimentos e Patrimônio, este poderá providenciar a publicação diretamente junto à Contratada, dispensando-se a intermediação da Assessoria de Comunicação, inclusive quanto ao pedido e envio da Nota de Empenho para a empresa, revisão dos anúncios, autorização para publicação e o recebimento definitivo.
- 9 Veiculado o anúncio, a Contratada deverá encaminhar exemplar em papel ou em formato digital para o fiscal da execução dos serviços, para que este possa conferir a publicação.
- 9.1 Caso não tenha sido publicado o anúncio no dia solicitado ou o anúncio publicado no jornal não corresponda à solicitação enviada, o servidor entrará em contato com a Contratada, que se responsabilizará pela publicação no dia seguinte, do anúncio correto ou de eventual errata, sob pena de aplicação de penalidades previstas, além de:
    - 9.1.1 Responsabilizar-se pelas perdas e danos oriundos dos serviços executados, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má gestão do serviço;
    - 9.1.2 Refazer, por sua conta, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina, os serviços rejeitados, não aceitos por má execução ou por inobservância das especificações.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10 O pagamento será efetuado em até 5 dias após o aceite, pelo servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preço, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.1 O aceite fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura

- apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e se dará em até 3 dias da entrega da nota fiscal/fatura pela Contratada.
- 10.2 A nota fiscal deverá se referir a todas as publicações do período faturado, devendo a Contratada nela informar as datas e os valores de cada publicação e os números das respectivas notas de empenho.
- 10.3 O período faturado poderá ser quinzenal ou mensal, a critério da empresa Contratada.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Caso haja relato por parte do fiscal de alguma pendência na prestação dos serviços (publicações com erros ou em atraso), antes do pagamento, será aberto procedimento para eventual aplicação de penalidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.2 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13 A(s) Ata(s) de Registro de Preço decorrente(s) do certame terão vigência de 12 (doze) meses.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 14 A Contratada se obriga a:
- 14.1 Prestar o serviço objeto deste certame, quando requisitada, em estrita observância as condições e prazos do instrumento convocatório, deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 14.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração relativas à prestação dos serviços objeto deste certame.
- 14.3 Refazer ou publicar errata, por sua conta, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações.
- 14.4 Encaminhar mensalmente, por meio eletrônico, relatório das publicações já

realizadas e do saldo registrado

- 14.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 14.6 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da publicação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.10 Manter atualizados os números de telefone e fac-símile e os endereços de e-mail e para correspondência.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15 A Contratante obriga-se a:

- 15.1 Acompanhar a execução dos serviços e sua conformidade com o disposto no edital e na proposta, por meio de servidor especificamente designado, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
- 15.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 15.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 15.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

Município de Londrina, 23 de julho de 2014.

Ana Paula Rodrigues Pinto

Assessoria de Imprensa





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº....., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital do Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser ... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**Observações:**

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9,854/99)**

A empresa ... (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. .... interessada em participar da licitação modalidade Pregão Presencial nº [número do pregão]/ [ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.  
(cidade, data).

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

**ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2014  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. [número e ano]  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [número e ano]**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM MÍDIA JORNALÍSTICA IMPRESSA**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])**

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

A Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FÁBIO ANDRÉ TESTA, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial \_\_\_/2015, cujo resultado foi homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, resolve registrar o preço para a eventual \_\_\_\_\_, tendo sido o preço ofertado pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade-Estado, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, nos termos abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO**

- 1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para eventual contratação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina em mídia

jornalística especializada, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina.

- 1.1 As especificações do objeto, as disposições sobre a prestação dos serviços, o pagamento e a disciplina das obrigações da Contratada e da Contratante estão definidas no Termo de referência do Edital de Pregão Presencial n.º. \_\_\_/2015 (Anexo I).
- 2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3 Os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade (cm <sup>2</sup> )	Preço Unitário	Preço Total
1	Publicação em preto, no <b>caderno noticiário indeterminado</b> , dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000	R\$	R\$
2	Publicação em preto, no <b>caderno classificados</b> , dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o *Prestador com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:
- 4.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não manter a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);
- 4.2 Apresentar documentação falsa;
- 4.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.4 Cometer fraude fiscal;
- 4.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- 5 O *Prestador com Preço Registrado* que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 5.2 Multa:
    - 5.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na publicação requisitada, calculados sobre o valor da Nota de Empenho ou sobre o valor proporcional da publicação em mora na Nota de empenho, até o limite de 5 (cinco) dias;
    - 5.2.2 Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
  - 5.3 Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 6 O atingimento do limite de 5 (cinco) dias previstos para o caso de aplicação da multa moratória implica inadimplemento total da respectiva contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços – fato diante do qual cabe rescisão contratual (conforme haja enquadramento no art. 78, Lei 8.666/93 ou na Cláusula Nona da presente Ata de Registro de Preços).
- 7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado e instruído pelo Gestor do Contrato e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 9.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
  - 9.2 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

- 11 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 12 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
  - 12.1 Não havendo recolhimento voluntário pelo Contratado, a Contratante poderá abater de eventuais créditos existentes e, frustrada tal hipótese, poderá encaminhar para cobrança judicial, desde que não represente ônus excessivo a esta Casa.
- 13 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de [inserir critério, que poderá ser a assinatura ou a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço].

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 15 A fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato.
  - 15.1 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à Contratada, é designada como Fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora Ana Paula Rodrigues Pinto, matrícula nº. [matrícula], lotada na Assessoria de Comunicação – Imprensa.
    - 15.1.1 Quanto às publicações solicitadas diretamente pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio, as atividades de pedido e envio da Nota de Empenho para a empresa, revisão dos anúncios, autorização para publicação e o recebimento definitivo ficarão a cargo de servidor designado pelo gerente do Departamento que informará mensalmente à fiscal da Ata de Registro de Preço a quantidade de publicações realizadas por sua iniciativa.
- 16 Ao Fiscal da presente Ata de Registro de Preço ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:
  - 16.1 Solicitar empenho ao Departamento Financeiro e apenas após a emissão deste,



- requerer a prestação de serviços.
- 16.2 Verificar se a execução ocorre em conformidade com a Ata de Registro de Preços, e praticar todos os atos de competência da Contratante correlatos.
- 16.3 Dar recebimento definitivo dos serviços prestados, após as verificações de adequação da execução com os termos da presente Ata de Registro de preços – inclusive com a verificação de prazos, valores e quantidades.
- 16.4 Indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 16.5 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é compatível com o registrado na presente Ata de Registro de Preços e refere-se a produtos efetivamente entregues, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 16.6 Informar por escrito o Gestor do Contrato caso identifique irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 17 Com o recebimento de relatórios fundamentados dos casos de execução irregular do objeto, o Gestor do Contrato instaurará e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- 17.1 Na hipótese do relatório não se demonstrar conclusivo e proporcional a instauração do procedimento administrativo para apuração da infração e aplicação de eventual penalidade, o Gestor do Contrato encaminhará as informações para deliberação do Diretor-Geral da Contratante acerca de sua viabilidade.
- 18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 19 O Fiscal da presente Ata de Registro de Preço anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 20 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 21 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as necessárias negociações junto aos prestadores.
- 22 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 22.1 Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 23 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:
- 23.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 23.2 Convocar os demais fornecedores participantes da licitação que originou a Ata para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 24 Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preço será revogada e serão adotadas as providências necessárias para efetivar nova contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 25 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 25.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 25.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 25.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 25.4 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

- 26 São documentos anexos a presente Ata de Registro de Preços:
- 26.1 O Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015 e seus anexos.
- 26.2 O Termo de Referência do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015.
- 26.3 A proposta do fornecedor com preço registrado.
- 27 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

Londrina, [dia, mês e ano].

Fábio André Testa  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]  
[cargo]



# *Câmara Municipal de Londrina*

## *Estado do Paraná*

### ASSESSORIA JURÍDICA

**ASSUNTO:** Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para a contratação de empresa para a eventual prestação de serviço de publicação de atos oficiais da CML.

**INTERESSADO:** Departamento de Suprimentos e Patrimônio

### RELATÓRIO

Nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta de Licitação, na modalidade de concorrência pública com registro de preço, para a contratação de empresa para a eventual prestação de serviço de publicação de atos oficiais da CML.

### PARECER

1. **Quanto ao pregão.** Esta modalidade de licitação é regulada pela lei 10.520/2002, e assim sintetizada por Joel de Menezes Niebuhr:

*“Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais. O procedimento da modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes. A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tal qual as modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Estas modalidades são adotadas, via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que frequentemente causa transtornos à Administração.”*

Outrossim, a utilização do pregão como modalidade licitatória para implementação do registro de preços é possível, pois, como ensina a doutrina, o Sistema de Registro de Preços “*não se perfila no rol de modalidades de licitação, nem tampouco circunscreve um tipo licitatório. O SRP deve ser encarado simplesmente como uma ferramenta de auxílio que se consubstancia num procedimento especial a ser adotado nas compras do Poder Público, quando os objetos forem materiais, produtos ou gêneros de consumo freqüente, e , ainda, em situações especialíssimas, nas contratações de serviços.*” ( Sidney Bittencourt. Licitação de registro de preços:



## **Câmara Municipal de Londrina** **Estado do Paraná**

Comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, pág. 17)

Isto fica bem claro, aliás, na sistemática adotada pelo Decreto Federal n. 7892/2013 (sobre o qual se tratará mais abaixo), que expressamente dispôs:

*“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.”*

### **2. Quanto ao Registro de Preços.**

2.1. A previsão para a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços se encontra na Lei nº 8.666, de 1993 que, em seu art. 15, estabelece as regras gerais acerca do funcionamento do sistema, nestes termos:

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

*III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;*

*IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;*

*V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.*

*§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

*§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.*

*§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

*I - seleção feita mediante concorrência;*



## **Câmara Municipal de Londrina** *Estado do Paraná*

*II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;*

*III - validade do registro não superior a um ano.*

A regulamentação dessa modalidade de contratação, no âmbito da CML, era feita pelo Ato da Mesa n. 15/2009, conforme dispunha o art. 1º:

*“Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecerão ao disposto neste Ato da Mesa.”*

Ocorre que este Ato da Mesa 15/2009 foi revogado em 1º de abril próximo passado pelo Ato da Mesa n. 6/2013, que em seu lugar estipulou que *“as contratações que porventura forem feitas utilizando o Sistema de Registro de Preços deverão ser disciplinadas no instrumento convocatório de cada instrumento licitatório”* (art. 2º).

No âmbito federal, o Sistema de Registro de Preços é regulamentado atualmente pelo Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Esta menção é feita porquanto, ainda que não seja matéria pacífica, nos parece que, quando for necessário, é possível – à falta de regulação específica – adotar as diretrizes deste Regulamento Federal para interpretação das questões relacionadas no âmbito municipal, como defende Sidney Bittencourt, citando o ex- Ministro do STF, Moreira Alves:

*“Para se configurar o vazio que deve ser preenchido supletivamente pelas leis estaduais é preciso que não haja legislação federal, que abarca não somente as leis, mas também os diferentes atos normativos (decretos, regulamentos, circulares, portarias, etc.) que emanam da União Federal (RTJ, 115:1033).”*  
*(Sidney Bittencourt. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 31/32)*

2.2. De qualquer sorte, temos que a doutrina conceitua o registro de preços como um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital .



## **Câmara Municipal de Londrina** **Estado do Paraná**

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, a CML *poderá* se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos. Não há obrigatoriedade de contratação, como aliás, a minuta do Edital deixa claro, no item 2.1.

2.3. As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto Federal 7892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

*“Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”*

Os requisitos mínimos de um edital de registro de preços estão definidos no artigo 9º do Regulamento Federal e foram respeitados no Edital em análise. A saber:

*“Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; (Edital, item 3)*

*II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes; (Edital, Item 3 e Anexo I, Item 1)*

43



## **Câmara Municipal de Londrina** **Estado do Paraná**

III - *estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões; (Não aplicável)*

IV - *quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens; (Edital, Item 3 e Anexo I, Item 1)*

V - *condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; (Anexo I e Anexo VI)*

VI - *prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12; (Edital, 2.2)*

VII - *órgãos e entidades participantes do registro de preço; (Não aplicável)*

VIII - *modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível; (Não aplicável)*

IX - *penalidades por descumprimento das condições; (Edital, item 61)*

X - *minuta da ata de registro de preços como anexo (Edital, Anexo VI); e*

XI - *realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade. (Sugerimos a inclusão de item específico)*

2.4. Além disso, embora não esteja ligado diretamente ao Edital, mas sim ao procedimento, e ainda que se trate de assunto que normalmente não possui considerações jurídicas a serem feitas, nos parece conveniente, excepcionalmente, tecer algumas considerações em relação ao preço máximo apurado neste caso.

Pela especificidade do objeto, a cotação de preços nestes casos acaba ficando restrita aos dois jornais que circulam na cidade de Londrina, quais sejam, o Jornal e a Folha de Londrina, cujas cotações apresentadas foram consideradas, juntamente com o preço atualmente praticado, para a formação do preço médio, onde descartou-se o preço mais alto (da Folha). Assim, o preço médio apurado, considerando o preço do JL e do contrato atual, chegou a R\$ 6,79 e R\$ 5,16.

Embora o valor indicado seja metade do valor indicado pelos jornais, é ao mesmo tempo, mais de três vezes maior que o atualmente praticado no contrato vigente, cujo prestador de serviços é, justamente, o JL. Aliás, o motivo desta manifestação deste setor sobre um



## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

tema normalmente não afeto ao parecer jurídico, foi justamente o fato de constar dos autos do processo, manifestação do JL na cotação apresentada no sentido de ser possível "*manter os mesmos valores que praticamos hoje com a Câmara*" (fl. 9).

Como se vê, o preço médio apurado, acabou sendo feito considerando dois preços do mesmo fornecedor (JL), e permitindo que se chegasse a um preço máximo três vezes maior que o atual, isto quando o atual fornecedor diz ser possível mantê-lo.

A manutenção do contrato em vigor certamente esbarra na disposição do artigo 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 (impossibilidade de manter ata de registro de preços por prazo superior a um ano), mas isto, a nosso ver não significa que se possa ignorar uma afirmação tão firme quanto a feita pelo fornecedor atual, no sentido de ser possível manter um preço três vezes menor que o máximo apurado. A saída, se é que se pode pensar assim, é rever o orçamento estimado.

O Departamento de Suprimentos da Casa, felizmente, há muito não se limita a simplesmente colher três orçamentos e aplicá-los, cegamente. Muito ao contrário, a diligência do setor em buscar um preço mais próximo da realidade de mercado, é acompanhada por este setor jurídico em vários outros casos. Isto é salutar, dado que não há previsão legal acerca do procedimento para a formação do preço.

Justamente por isso, e pela dificuldade de, neste caso, perceber qual o valor mais próximo da realidade destes serviços de publicação para a Administração Pública (pois nos parece que os orçamentos passados pelos dois jornais de grande circulação da cidade são os preços praticados para um anúncio particular qualquer, sem observação da economia de escala e fora da realidade de uma Ata de Registro de Preços, como se verifica pelo próprio interesse do JL em manter o preço atual para a Administração, se isso fosse possível juridicamente), sugerimos que, antes de publicar o Edital com o orçamento estimado, busque-se, como noutros casos, outras fontes de referência (principalmente contratos análogos destes jornais com outros órgãos da Administração Pública), como referência de para uma estimativa real, de modo a não permitir, como involuntariamente ocorreu, que o atual prestador de serviços seja o único parâmetro para o preço máximo fixado, e possa, hipoteticamente, valer-se disso na disputa (pois entra num certame com um





## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

único potencial concorrente, já sabendo do orçamento deste, e já sabendo que possui condições de praticar um preço três vezes menor que o máximo).

2.5. Afora isso, não é demais atentar que:

a) os quantitativos máximos, previamente indicados pelo setor requisitante, devem ser os mais próximos possíveis da realidade/necessidade da Câmara Municipal de Londrina;

b) a existência do registro não obriga a CML a firmar as contratações (Lei 8.666/93, art. 15, § 4º);

c) Nos termos do 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos orçamentários indicados no Edital devem estar disponíveis quando da efetiva contratação.

2.6. Com relação à minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI do Edital) trazida à colação para análise, considera-se que ela reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

**3. Conclusões.** Cumpre salientar que a presente manifestação, inclusive a sugestão posta no item 2.4 deste parecer, toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe. Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, alertando ainda que a análise sobre o preço é excepcional, dado que neste caso haviam elementos nos próprios autos que permitiram formar a convicção, algo que ordinariamente não ocorre.

Londrina, 16 de agosto de 2015.

**Carlos Alexandre Rodrigues – Advogado CML**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Gestão Pública

CONTRATO Nº SMGP – 0016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A..

PREGÃO PG/SMGP-0178/2013

CONTRATO Nº SMGP-0016/2014

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, vinculado ao Pregão nº PG/SMGP – 0178/2013, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito **ALEXANDRE LOPES KIREEFF**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa **EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tiradentes, nº 1370, Jardim Shangri-lá, Londrina/PR, CEP 86.070-000, telefone: (43)3377-3300, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.347.001/0001-67, neste ato representada por seu administrador **Guilherme Döring da Cunha Pereira**,

a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convenicionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

Constitui o objeto do contrato representado neste instrumento a prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada, no mínimo 05 (cinco) dias por semana, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º PAL/SMGP-0619/2013.

I - Das quantidades e valores dos itens/lotes:

LOTE	ITEM	Descrição	Unid.	Qtde. total estimada	Preço unitário máximo R\$
1	1	PUBLICAÇÃO EM CAPA DE JORNAL - MUNICÍPIO DE LONDRINA: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Município de Londrina.	CM²	170	R\$22,25

47  
/



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

CONTRATO Nº SMGP - 0016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013

		TIRAGEM MÍNIMA: 10.000 exemplares.			
1	2	PUBLICAÇÃO EM CLASSIFICADOS DO JORNAL - MUNICÍPIO DE LONDRINA: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Município de Londrina. TIRAGEM MÍNIMA: 10.000 exemplares.	CM <sup>2</sup>	19.250	R\$1,50
1	3	PUBLICAÇÃO EM CADERNO NOTICIÁRIO - MUNICÍPIO DE LONDRINA: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Município de Londrina. TIRAGEM MÍNIMA: 10.000 exemplares.	CM <sup>2</sup>	1.720	R\$1,94

## II - Das Secretarias e Órgãos solicitantes dos serviços:

SECRETARIA/ÓRGÃO	RS TOTAL MÁXIMO DO SOLICITANTE
SEMA	R\$ 1.798,30
SMOP	R\$ 344,00
CODEL	R\$ 3.000,00
ACESF	R\$ 28.407,00
CAAPSM	R\$ 345,00
FEL	R\$ 900,00
IPPUL	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.994,30</b>

- §1º. O valor total estimado do presente contrato será de R\$ 35.994,30 (trinta cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), para os 12 (doze) meses do prazo de execução.
- §2º. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, serviços de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.
- §3º. A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove a tiragem mínima e a circulação das publicações como condição da assinatura do contrato;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I- Edital de Pregão n.º PG/SMGP - 0178/2013 e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

CONTRATO Nº SMGP - 0016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013

II- Proposta da CONTRATADA, de 25 de fevereiro de 2013.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência, principalmente aquelas citadas no Edital integrante deste processo.

- I. A convocação para a execução do objeto se dará a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho pela CONTRATADA, momento o qual passará a ser contado o prazo para a Publicação prevista neste instrumento contratual.
- II. Os serviços de publicação serão realizados mediante a solicitação do servidor do órgão responsável pela publicação daquele ato, em conformidade com a nota de empenho previamente encaminhada e recebida pela CONTRATADA.
- III. O serviço deverá ser prestado pela contratada no prazo máximo de 01 (dia) dias após o recebimento da requisição de serviços ou Nota de empenho.
- IV. Os serviços prestados serão conferidos no momento da entrega/execução, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- V. No prazo máximo de 1 (uma) hora após o encaminhamento da solicitação de publicação, a empresa deverá encaminhar orçamento da publicação para o requisitante;
- VI. As solicitações deverão ser encaminhadas até às 16 (dezesesseis) horas do dia anterior à data de publicação, podendo ser efetuadas por meio eletrônico (e-mail), no qual constará o nome do responsável pela solicitação, além do material a ser publicado, a data na qual deverá ser realizada a publicação e o número da Nota de Empenho (prévio) a constar no fatura/Nota Fiscal.
- VII. A CONTRATADA deverá efetuar todas as publicações solicitadas, dentro do prazo estabelecido e encaminhar ao responsável pela solicitação **um exemplar** na data da publicação para conferência.
- VIII. A CONTRATADA não poderá realizar os serviços sem a nota de empenho prévia. Os serviços que não estiverem contemplados no contrato não poderão ser executados pela contratada sob pena de não serem pagos pelo Município.

49  
/



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

CONTRATO Nº SMGP - 0016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013

- IX. A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos/SMGP, como também, às unidades contempladas no Contrato, o endereço, nº do telefone e fax, correio eletrônico, e nome do preposto da contratada de onde serão realizados os serviços.
- X. A contratada deverá apresentar, trimestralmente, documento para comprovar que mantem a tiragem e a circulação durante o período de execução dos serviços;

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- I- A CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria/Órgão solicitante do serviço, no primeiro dia subsequente ao da prestação do serviço, Nota(s) Fiscal(ais) e/ou Fatura(s) e/ou Recibo(s), com a identificação desse processo administrativo licitatório, edital, contrato e número da nota de empenho, juntamente com documentação comprobatória da prestação dos serviços, o(s) qual(is), após o recebimento provisório da Secretaria/Órgão solicitante será(ao) remetido(s) ao gestor do contrato, na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.
- a. A apresentação deste documento não exime da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciados no prazo de 3 (três) dias após solicitados.
- II- Após a conferência e a constatação do atendimento de todas as cláusulas contratuais, o (a) gestor (a) do contrato dará recebimento definitivo na fatura/nota fiscal, encaminhando-a, ao órgão responsável pela liquidação do órgão solicitante.
- III- Constando-se o Recebimento Definitivo, o Município efetuará o pagamento a CONTRATADA, mensalmente, numa quinta-feira, exceto na última semana do mês, em até 15 (quinze) dias úteis após o Recebimento Definitivo.
- §1º. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Município de Londrina;
- §2º. Enviar, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010 - cláusula décima, o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica em formato XML, para o email institucional [nfe@londrina.pr.gov.br](mailto:nfe@londrina.pr.gov.br);

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da primeira Nota de Empenho, e a vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 90 (noventa) dias após o término do seu prazo de execução.

Parágrafo único. Os prazos de execução e vigência presente contrato poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Gestão Pública

CONTRATO Nº SMGP - 0016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A gestão do objeto deste contrato será feita pelo (a) gestor (a) de contratos previamente designado por portaria, sob a coordenação geral da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, o(a) qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal ao órgão responsável pela liquidação do órgão solicitante para que se proceda ao pagamento na forma da Cláusula Quarta.

- I. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;
- II. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

§ 1º. O recebimento dar-se-á de duas formas:

I. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato do órgão/secretaria solicitante, no ato da entrega e/ou execução do objeto, posteriormente a verificação da conformidade do serviço com a especificação, inclusive quanto à quantidade e qualidade, com o aceite na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) ou recibo.

II. Definitivamente, pelo (a) gestor(a) do contrato, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou recibo(s), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho.

§ 2º. Caberão as Secretarias/Órgãos solicitantes:

I. O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

II. A conferência da publicação no jornal será realizada pelo Fiscal do Contrato responsável pelo envio das publicações de sua unidade (Secretaria/Órgão). Caso a matéria não tenha sido publicada no dia solicitado, ou a matéria publicada no jornal não corresponder à solicitação enviada, o Fiscal deverá entrar em contato com a CONTRATADA, a qual se responsabilizará, pela publicação no dia seguinte da matéria não publicada ou matéria correta ou por eventual errata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III. Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

IV. Designar e encaminhar cópia da Portaria de Designação do Fiscal do objeto do contrato, contendo o nome completo e matrícula, bem como os dados deste processo administrativo licitatório, edital, nº do contrato, com ciência e data de recebimento pelo designado, em até 10 (dez) dias após o início da execução do contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

CONTRATO Nº SMGP - 0016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013

- V. Manter-se informado sobre o andamento do Contrato, inclusive com relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- VI. Executar a sua demanda, dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital e o presente Termo;
- VII. Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.
- VIII. Dar o recebimento provisório e/ou definitivo providenciar a liquidação e encaminhar as notas fiscais para pagamento
- § 3º Caso seja necessária a troca do servidor designado como Fiscal dos serviços objeto deste contrato indicado no inciso IV do §2º desta Cláusula, a mudança se dará por meio de nova designação por meio de Portaria, cuja cópia deve ser encaminhada ao gestor do contrato, que fará um apostilamento ao contrato para troca do fiscal.
- §4º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da contratada, conforme descrito na Cláusula Sétima deste contrato.
- §5º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, ao gestor de contratos da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar o gestor de contrato, a unidade requerente poderá, primeiramente, comunicar oficialmente o contratado sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a resposta. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao gestor do contrato.
- §6º. Caberá ao Gestor do Contrato a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS) e previdenciários (INSS).
- §7º. Entende-se como Gestor do Contrato, os servidores/funcionários pertencentes à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, devidamente designados e nomeados por Portaria para acompanhamento da execução do objeto do presente termo, conforme Decreto Municipal n.º 461/2006.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - A contratada deverá apresentar, trimestralmente, documento para comprovar que mantém a tiragem e a circulação durante o período de execução dos serviços;
- II - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Gestão Pública

CONTRATO Nº SMGP - 0016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013

- III - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- IV - Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
- V - Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- VI - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas para a dispensa;
- VII - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- VIII - Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- X - Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- XI - Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas;
- XII - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- XIII - Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- XIV - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Pagar o valor devido no prazo avençado;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

CONTRATO Nº SMGP - 0016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013

- II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados em planilha específica.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto contratado, a execução parcial ou total em desacordo com o contrato e inexecução do objeto, estarão sujeitos à aplicação de multas e glosas de faturas, sobre as quais serão consideradas as seguintes hipóteses:

- I - Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de serviço;
- II - Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;
- III - Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço;

§1º. A CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa:

- I - De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Fatura/Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A".
- II - De 02% (dois por cento) sobre o valor da Fatura/Nota de Empenho, para cada 01h (uma) hora de atraso, nas ocorrências do tipo "B", cumulativo até 20% (vinte por cento). A partir do 02º (segundo) dia de atraso na prestação do serviço será considerada inexecução total do objeto.
- III - De 10% (dez por cento), sobre o valor da Fatura/nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento).

§1º. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Fatura/NF ou da nota do empenho, do serviço a ser prestado, em que for registrada a ocorrência.

§2º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à Contratada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso;

§3º. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Fatura/nota de empenho.

§4º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato implicará no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

§5º. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

§6º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

CONTRATO Nº SMGP - 0016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013

garanta a prévia defesa<sup>1</sup> da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

**I- A critério do MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:**

- a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**II- Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.**

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa prevista na Cláusula Nona, e demais penalidades cabíveis, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 4º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

<sup>1</sup> Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

CONTRATO Nº SMGP - 0016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

CODEL	48.010.22.661.0028-2097.3.3.90.39 Fonte 0001
SEMA	23.010.18.541.0015-2049.3.3.90.39 Fonte 0000
ACESF	40.010.04.122.0024-2075.3.3.90.39 Fonte 00080
CAAPSML	46.010.04.122.0026-2088.3.3.90.39 Fonte 00084 46.010.04.122.0026-2089.3.3.90.39 Fonte 00080
SMOP	21.010.15.451.0012-2038.3.3.90.39 Fonte 0000
FEL	49.020.27.812.0029-6102.3.3.90.39 Fonte 0001
IPPUL	47.010.15.451.0027-2093.3.3.90.39 Fonte 00001 e 00080

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes Municípios ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

LONDRINA, aos 31 de março de 2014.

Alexandre Lopes Kneiff  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Rogério Carlos Dias  
Secretário Municipal de  
Gestão Pública  
Fábio Alfredo Gonçalves de Campos  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
PÚBLICA (EM EXERCÍCIO)

Guilherme Döring da Cunha Pereira  
EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A.

Testemunhas:

1) Willian Fernando Delatre Abe

2) Roberto Xavier Macedo

Contrato elaborado de acordo com Minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, constante as fls. 795 a 827 do PAL/SMGP - 0619/2013 - PG/SMGP 0178/2013.  
Alexandro Ferreira da Silva  
Mat. 14.194-1

Eduardo Santos de Andrade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0178/2013

## ANEXO I

### DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

**1. DO OBJETO:** Prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

**1.1. Descrição:** Divulgação dos atos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada, de **no mínimo 05 (cinco) dias por semana**.

**1.2. Especificações do objeto:**

LOTE 1				
ITEM	Código Equiplano	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade solicitada
1	11761	PUBLICAÇÃO EM CAPA DE JORNAL - MUNICÍPIO DE LONDRINA: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Município de Londrina. TIRAGEM MÍNIMA: 10.000 exemplares.	CM <sup>2</sup>	170
2	11762	PUBLICAÇÃO EM CLASSIFICADOS DO JORNAL - MUNICÍPIO DE LONDRINA: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Município de Londrina. TIRAGEM MÍNIMA: 10.000 exemplares.	CM <sup>2</sup>	19.250
3	11871	PUBLICAÇÃO EM CADERNO NOTICIÁRIO - MUNICÍPIO DE LONDRINA: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Município de Londrina. TIRAGEM MÍNIMA: 10.000 exemplares.	CM <sup>2</sup>	1.720



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0178/2013

LOTE 2			
Código Equiplano	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE SOLICITADA
11763	PUBLICAÇÃO EM CLASSIFICADOS DO JORNAL - MUNICÍPIOS PARANAENSES: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Em todos os Municípios Paranaenses com mais de 100.000 habitantes. TIRAGEM MÍNIMA: 31.000 exemplares.	CM <sup>2</sup>	6.720
LOTE 3			
Código Equiplano	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE SOLICITADA
11764	PUBLICAÇÃO EM CLASSIFICADOS DO JORNAL - REGIONAL: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Nos Estados da Região Sudeste e Sul, além da Capital Federal. TIRAGEM MÍNIMA: 250.000 exemplares.	CM <sup>2</sup>	480

1.3. As empresas que trabalham com a unidade de medida centímetro coluna têm a possibilidade de participar do presente processo administrativo, desde que, na proposta apresentada na cessão pública o valor esteja convertido para a unidade de CM<sup>2</sup>, com vistas a maior competitividade do processo licitatório.

## 2. DOS VALORES MÁXIMOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1 Os preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, serviços de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.2 Dos preços unitários máximos:

OBJETO: Registro de preços para a eventual prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.						
LOTES	ITENS	Cód. Equiplano	Descrição	Unidade	Qtde. total estimada por lote	Preço unitário máximo R\$
1	1	11761	PUBLICAÇÃO EM CAPA DE JORNAL - MUNICÍPIO DE LONDRINA: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de	CM <sup>2</sup>	170	R\$ 99,38



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0178/2013

			no mínimo 05 (cinco) dias por semana, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Município de Londrina. TIRAGEM MÍNIMA: 10.000 exemplares.			
1	2	11762	PUBLICAÇÃO EM CLASSIFICADOS DO JORNAL - MUNICÍPIO DE LONDRINA: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Município de Londrina. TIRAGEM MÍNIMA: 10.000 exemplares.	CM <sup>2</sup>	19.250	R\$ 6,47
1	3	11871	PUBLICAÇÃO EM CADERNO NOTICIÁRIO - MUNICÍPIO DE LONDRINA: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Município de Londrina. TIRAGEM MÍNIMA: 10.000 exemplares.	CM <sup>2</sup>	1.720	R\$ 11,72
2	1	11763	PUBLICAÇÃO EM CLASSIFICADOS DO JORNAL - MUNICÍPIOS PARANAENSES: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Em todos os Municípios Paranaenses com mais de 100.000 habitantes. TIRAGEM MÍNIMA: 31.000 exemplares.	CM <sup>2</sup>	6.720	R\$ 12,85
3	1	11764	PUBLICAÇÃO EM CLASSIFICADOS DO JORNAL - REGIONAL: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de no mínimo 05 (cinco) dias por semana, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Nos Estados da Região Sudeste e Sul, além da Capital Federal. TIRAGEM MÍNIMA: 250.000	CM <sup>2</sup>	480	R\$ 37,80



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0178/2013

			exemplares.			
--	--	--	-------------	--	--	--

2.1.1 O valor total estimado para a presente licitação será de aproximadamente **R\$ 266.096,50 (duzentos e sessenta e seis mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos)**. Considerando a demanda informada pelos órgãos da administração que demonstraram interesse durante a fase de levantamento, conforme segue:

SOLICITANTE	VALOR ESTIMADO
Instituto de Desenvolvimento (CODEL)	R\$ 12.940,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA)	R\$ 12.281,90
ACESF	R\$ 138.195,50
CAAPSMML	R\$ 6.333,60
Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGP)	R\$ 80.880,00
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)	R\$ 4.480,00
Fundação de Esportes de Londrina (FEL)	R\$ 3.882,00
Procuradoria Geral do Município (PGM)	R\$ 1.927,50
IPPUL	R\$ 5.176,00
<b>DEMANDA TOTAL ESTIMADA</b>	<b>R\$ 266.096,50</b>

### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da primeira Nota de Empenho, e a vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 90 (noventa) dias após o término do seu prazo de execução.

3.2 Os prazos de execução e vigência presente contrato poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.2 Conforme necessidade, os serviços de publicação serão realizados com a solicitação de servidor do órgão responsável pela publicação daquele ato, em conformidade com a nota de empenho previamente encaminhada e recebida pelo contratado;

4.3 O serviço deverá ser prestado pela contratada no prazo máximo de 01 (dia) dias após o recebimento da requisição de serviços/Nota de empenho.

4.4 A convocação para a execução do objeto se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a Publicação prevista neste instrumento editalício, da qual constarão os seguintes dados:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0178/2013

- O objeto e seus elementos característicos, conforme dispostos no edital/contrato, inclusive quantidades;
  - A forma e o prazo de fornecimento de bens e prestação dos serviços;
  - O preço unitário contratado;
  - Dotação orçamentária, com fonte de recursos;
  - Indicação do respectivo processo licitatório;
  - Local e horário para entrega do objeto/serviço executado;
  - Obrigações da contratada;
  - Sanções Administrativas; e
  - Nome do responsável pelo recebimento/conferência do produto/serviço
- 4.5 As solicitações deverão ser encaminhadas até às 16 (dezesesseis) horas do dia anterior à data de publicação, podendo ser efetuadas por meio eletrônico (email), no qual constará o nome do responsável pela solicitação, além do material a ser publicado, e a data na qual deverá ser realizada a publicação.
- 4.6 No prazo máximo de 1(uma) hora após o encaminhamento da solicitação de publicação, a empresa deverá encaminhar orçamento da publicação para o requisitante;
- 4.7 A empresa vencedora deverá efetuar todas as publicações solicitadas, dentro do prazo estabelecido e encaminhar ao responsável pela solicitação um exemplar na data da publicação para conferência.
- 4.8 A contratada não poderá realizar os serviços sem empenho prévio. Os serviços que não estiver contemplado no contrato não poderão ser executados pela contratada sob pena de não ser pago pelo município.
- 4.9 A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato, na Coordenadoria de Gestão de Contratos, da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, da SMGP, como também, às unidades contempladas no Contrato, o endereço; nº do telefone e fax; correio eletrônico: e, nome do preposto da contratada, de onde serão realizados os serviços.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta das dotações descritas a seguir:

CODEL	48.010.22.661.0028.2097.3.3.90.39 Fonte 0001
SEMA	23.010.18.541.0015-2049.3.3.90.39 Fonte 0000
ACESF	40.010.04.122.0024-2075.3.3.90.39 Fonte 00080
CAAPSM	46.010.04.122.0026-2088.3.3.90.39 Fonte 00084 46.010.04.122.0026-2089.3.3.90.39 Fonte 00080
SMGP	08.010.04.122.00092.027.3.3.90.39 Fonte 0000
SMOP	21.010.15.451.0012-2038.3.3.90.39 Fonte 0000
FEL	49.020.27.812.0029-6102.3.3.90.39 Fonte 0001
PGM	04.010.02.062.0004-2007.3.3.90.39 Fonte 0000
IPPUL	47.010.15.451.0027-2093.3.3.90.39 Fonte 00001 e 00080

## 6. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1 A conferência da publicação no jornal será realizada pelo servidor responsável pelo envio das publicações de sua unidade. Caso não tenha sido publicada a matéria no dia solicitado ou a matéria publicada no jornal não corresponder à solicitação enviada, devendo o mesmo entrar em contato com a contratada, a qual se responsabilizará, pela publicação no dia seguinte da matéria não publicada ou matéria correta ou por eventual errata, sob pena de aplicação de penalidades, além de:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais, administrativos e civis, em função da execução do objeto desse edital;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0178/2013**

- b) Responsabilizar-se pelas perdas e danos oriundos dos serviços executados, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má gestão do serviço;
- c) Refazer, por sua conta, sem quaisquer ônus para o Município, os serviços rejeitados, não aceitos por má execução ou por inobservância das especificações.
- 6.2** Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem Serviço e os termos do edital e serão recebidos da seguinte forma:
- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
  - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.
- 6.3** A prestação do serviço deverá ser efetuada na forma e prazos estipulados neste edital, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;
- 6.4** Os serviços prestados serão conferidos no momento da entrega/execução, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- 6.5** Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos/serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo acompanhamento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos/adequadas pelo fornecedor, no prazo máximo de 01h (uma) horas, contados da notificação.
- 6.6** O bem e/ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos editalícios, no local indicado em conformidade com as especificações deste Edital.
- 6.7** O(s) bem(ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distintas para cada CNPJ da contratante, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital de registro, o bem ou serviço, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 6.7.1** A contratada deverá apresentar, trimestralmente, documento para comprovar que mantém a tiragem e a circulação durante o período de execução dos serviços;
- 6.8** Cada serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;
- 6.9** O recebimento definitivo do objeto deste Edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos materiais fornecidos.
- 6.10** É de responsabilidade da Contratada refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
- 6.11** A Contratada deve fornecer ao Órgão solicitante, juntamente com a nota fiscal, o comprovante de execução dos serviços contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome do cliente;
  - Data de execução do serviço;
  - Orientação pertinente ao serviço executado;
  - Identificação da empresa contratada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número da licença sanitária com seus respectivos prazos de validade.

## 7. DO PAGAMENTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0178/2013

7.1. Após o recebimento definitivo a ser dado nos termos do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 o Órgão Gerenciador encaminhará a Nota Fiscal/Fatura à Tesouraria do Órgão Participante para os procedimentos de pagamento. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento passados 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

7.3. Não serão realizados pagamentos na última semana de cada mês, em atendimento à demanda do TCE/PR.

## 8. DO MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

<b>EMPRESA:</b>		<b>CNPJ/CNPFP:</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>TELEFONE:</b>				
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>INSC. ESTADUAL</b>				
<b>LOTE 1</b>						
Item	Descrição	QT.	Valor Máximo por centímetro quadrado		Valor Proposto por centímetro quadrado	
			Unitário	Total	Unitário	Total
1	PUBLICAÇÃO EM CAPA DE JORNAL - MUNICÍPIO DE LONDRINA: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de <b>no mínimo 05 (cinco) dias por semana</b> , em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Município de Londrina. TIRAGEM MÍNIMA: 10.000 exemplares.	170,00	R\$ 99,38	R\$ 16.894,60		
2	PUBLICAÇÃO EM CLASSIFICADOS DO JORNAL - MUNICÍPIO DE LONDRINA: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de <b>no mínimo 05 (cinco) dias por semana</b> , em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Município de Londrina. TIRAGEM MÍNIMA: 10.000 exemplares.	19.250	R\$ 6,47	R\$ 124.547,50		
3	PUBLICAÇÃO EM CADERNO NOTICIÁRIO - MUNICÍPIO DE LONDRINA: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de <b>no mínimo 05 (cinco) dias por semana</b> , em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Município de Londrina. TIRAGEM MÍNIMA: 10.000 exemplares.	1.720	R\$ 11,72	R\$ 20.158,40		
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL PROPOSTO LOTE 1.....</b>			<b>RS 161.600,50</b>			
<b>LOTE 2</b>						
Item	Descrição	QT.	Valor Máximo por centímetro quadrado		Valor Proposto por centímetro quadrado	
			Unitário	Total	Unitário	Total
1	PUBLICAÇÃO EM CLASSIFICADOS DO JORNAL	6.720	R\$ 12,85	R\$ 86.352,00		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP - 0619/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0178/2013

<p>- MUNICÍPIOS PARANAENSES: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de <b>no mínimo 05 (cinco) dias por semana</b>, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Em todos os Municípios Paranaenses com mais de 100.000 habitantes. TIRAGEM MÍNIMA: 31.000 exemplares.</p>					
---	--	--	--	--	--

**VALOR MÁXIMO TOTAL PROPOSTO LOTE 2..... R\$ 86.352,00**

### LOTE 3

Item	Descrição	QT.	Valor Máximo por centímetro quadrado		Valor Proposto por centímetro quadrado	
			Unitário	Total	Unitário	Total
1	<p>PUBLICAÇÃO EM CLASSIFICADOS DO JORNAL - REGIONAL: Publicação dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, de <b>no mínimo 05 (cinco) dias por semana</b>, em imprensa escrita através de empresa jornalística especializada. CIRCULAÇÃO: Nos Estados da Região Sudeste e Sul, além da Capital Federal. TIRAGEM MÍNIMA: 250.000 exemplares.</p>	480	R\$ 37,80	R\$ 18.144,00		

**VALOR MÁXIMO TOTAL PROPOSTO LOTE 3..... R\$ 18.144,00**

**Condições de pagamento:** de acordo com o disposto no Edital;

**Condições da Prestação dos Serviços e/ou entrega:** de acordo com o disposto no Edital;

**Prazo de execução e/ou vigência contratual:** de acordo com o disposto no Edital;

**Validade da proposta:** 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

Carimbo e Assinatura

(identificado no contrato social, estatuto ou ata correspondente)

**RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – COHAB-LD  
P.A.L. 041/2014**

A COHAB-LD, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**, o qual tem por objeto a contratação de empresa jornalística e/ou prestadora de serviços especializados, para divulgação dos atos oficiais da COHAB-LD.

A empresa classificada, habilitada e vencedora para o **Item 01** foi **JORNAL DE LONDRINA S/A**, e a empresa classificada, habilitada e vencedora para o **Item 02** foi **EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.**, com as seguintes propostas:

Empresa	Lotes	Valor Unitário/cm²:	Valor Total:	Classificação
<b>EDITORA GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A</b>	01	R\$ 1,85	R\$ 111.000,00	2º.
	02	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00	1º.
<b>EDITORA JORNAL DE LONDRINA S/A</b>	01	R\$ 1,80	R\$ 108.000,00	1º.
	02	--	--	

A Pregoeira, ao final assinado, **ADJUDICOU** o objeto da presente licitação para as empresas acima citadas e encaminhará o processo completo do certame em pauta, para superior apreciação e **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente da COHAB-LD.

Londrina, 16 de junho de 2014.

**RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA**  
Pregoeira

ANEXO I

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa jornalística e/ou prestadora de serviços especializados, para divulgação dos atos oficiais da COHAB-LD, de segunda à sexta-feira, em imprensa escrita, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas abaixo descritas:

**ITEM 01:**

Item	Descrição	Quantidade estimada (cm <sup>2</sup> )	Preço máximo unitário (R\$/cm <sup>2</sup> )	Preço máximo total (R\$/cm <sup>2</sup> )
1	<p>Publicação de atos oficiais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Mídia de circulação no município de Londrina/PR;</u></li> <li>• Publicação na página de "Classificados";</li> <li>• Impressão em fonte "Times New Roman", tamanho "6";</li> <li>• Tiragem mínima de 10.000 (dez mil) exemplares.</li> <li>• Impressão monocromática;</li> </ul> <p>Quantidade de centímetros quadrados a serem utilizados: 60.000 cm<sup>2</sup>.</p>	60.000	2,41	144.600,00

**ITEM 02:**

Item	Descrição	Quantidade estimada (cm <sup>2</sup> )	Preço máximo unitário (R\$/cm <sup>2</sup> )	Preço máximo total (R\$/cm <sup>2</sup> )
2	<p>Publicação de atos oficiais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Mídia de circulação nos municípios paranaenses com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;</u></li> <li>• Publicação na página de "Classificados";</li> <li>• Impressão em fonte "Times New Roman", tamanho "6";</li> <li>• Tiragem mínima de 8.000 (oito mil) exemplares;</li> <li>• Impressão monocromática;</li> <li>• Quantidade de centímetros quadrados a</li> </ul>	4.000	3,37	13.480,00

<p>serem utilizados : 4.000 cm<sup>2</sup>.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b><u>Além de Londrina, abrangência dos seguintes municípios:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Arapongas;</li> <li>➤ Araruna;</li> <li>➤ Assaí;</li> <li>➤ Bela Vista do Paraíso;</li> <li>➤ Cambé;</li> <li>➤ Centenário do Sul;</li> <li>➤ Colorado;</li> <li>➤ Congoinhas;</li> <li>➤ Florestópolis;</li> <li>➤ Ibiporã;</li> <li>➤ Itambaracá;</li> <li>➤ Itambé;</li> <li>➤ Jacarezinho;</li> <li>➤ Jaguapitã;</li> <li>➤ Jataizinho</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Marialva (Distrito de Cambuí);</li> <li>➤ Nova América da Colina;</li> <li>➤ Nova Santa Bárbara;</li> <li>➤ Porecatu</li> <li>➤ Primeiro de Maio;</li> <li>➤ Rancho Alegre;</li> <li>➤ Santa Cecília do Pavão;</li> <li>➤ Santa Mariana (Distrito de Quinzópolis);</li> <li>➤ Santo Antônio do Paraíso;</li> <li>➤ São Jerônimo da Serra;</li> <li>➤ São Pedro do Ivaí;</li> <li>➤ São Sebastião da Amoreira;</li> <li>➤ Tamarana;</li> <li>➤ Uraí</li> </ul>
---	--

1.2. Quando tratar-se de atos oficiais que envolvam questões afetas às unidades habitacionais localizadas nas cidades mencionadas no **ITEM 02** e caso a empresa vencedora para o referido item não tenha circulação durante os dias da semana, as publicações destes, obrigatoriamente, deverão ser feitas aos sábados e/ou domingos, obedecido o preço proposto para as publicações de segunda à sexta-feira.

1.3. A empresa vencedora do **ITEM 01**, por ocasião da publicação do Balanço Patrimonial da COHAB-LD, o que deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 15 de abril de cada ano, deverá fazer a composição da matéria do citado Balanço para publicação do mesmo junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná, às suas expensas, obedecidas as especificações daquele órgão de imprensa, sendo que tal condição deverá constar da Proposta Comercial, sob pena de desclassificação.

1.4. A fonte "**Times New Roman**", e o tamanho "**6**", mencionada nos **ITENS 01 e 02**, poderá ser alterada, a pedido da COHAB-LD, de acordo com as suas necessidades.

1.5. Embora as contratações referentes aos **ITENS 01 e 02** visem à prestação de serviços de publicação a serem realizadas de segunda à sexta-feira, quando necessário, a futura contratada deverá fazê-lo aos sábados e/ou domingos, sem nenhum custo adicional para a COHAB-LD.

## 2. DOS PREÇOS MÁXIMOS

2.1. Para fins de formulação de proposta, será levado em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM, respeitados os preços unitários por centímetro quadrado (cm<sup>2</sup>)**.

2.2. Os preços a serem apresentados deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço, independentemente da quantidade que venha a ser solicitada, considerando que cada execução é única, e o valor contratado será válido enquanto estiver em vigor o contrato.

2.3. O Valor estimado a ser gasto com previsão para um **período de 12 (doze) meses** será de **R\$ 158.080,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitenta reais)**, conforme discriminado no **subitem 1.1.**

2.4. Em havendo prorrogação, somente serão considerados, tanto para o Item 01, assim como para o Item 02, apenas as quantidades de centímetros quadrados e valores que remanescerem dos originalmente contratados.

## 3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas com recursos próprios da COHAB-LD.

## 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os termos do Edital.

4.2. A publicação das matérias estará condicionada ao envio, pela COHAB-LD, através de seus diversos setores usuários, do texto devidamente revisado, à empresa a ser contratada, por meio eletrônico/digital (*e-mail*) ou impresso (ofício), onde constarão informações da data da publicação e em qual esfera de abrangência deverá ser feita a publicação.

4.3. A empresa a ser contratada deverá ser responsável pela composição/tabulação da matéria, fielmente baseada no texto/documento enviado pela COHAB-LD.

4.4. A publicação ficará condicionada ao envio de orçamento da empresa a ser contratada e a aprovação do respectivo valor pela COHAB-LD, respeitados os preços pactuados no Contrato Administrativo a ser firmado entre ambas.

4.5. A empresa a ser contratada fica obrigada a enviar à COHAB-LD, no mínimo, 2 (duas) cópias impressas do jornal, por matéria publicada, onde constem as publicações requisitadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a data da publicação.

4.6. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecerem às normas e padrões da ABNT, INMETRO, dentre outros, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do

Consumidor e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços prestados serão conferidos pelos setores respectivamente responsáveis pelo envio das matérias, quando do recebimento dos jornais impressos, conforme descrito no **subitem 4.5** deste Anexo I e procederão ao encaminhamento das notas fiscais, conforme descrito no **item 8**, incisos XII e XIII, Anexo I, referentes a tais publicações à Seção de Licitações e Contratos, a qual procederá aos trâmites para pagamento.

5.2. Constando-se que a publicação feita não corresponde às especificações exigidas, a COHAB-LD entrará em contato com a empresa a ser contratada, que se responsabilizará pela publicação no dia seguinte ao da matéria correta ou de eventual erros, sob pena de aplicação de penalidades previstas no **item 10** deste Anexo I.

5.3. A empresa a ser contratada ficará responsável, ainda:

- I - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais, administrativos e civis, em função da execução do objeto desse Edital;
- II - Pelas perdas e danos oriundos dos serviços executados, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má gestão do serviço;
- III - Por refazer, por sua conta exclusiva, sem quaisquer ônus para a COHAB-LD, os serviços rejeitados, não aceitos por má execução ou por inobservância das especificações descritas nas requisições que lhe forem encaminhadas.

5.4. Os serviços, objeto deste Edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, constando o número do Contrato Administrativo, o Processo Licitatório que lhe deu origem, as especificações dos serviços, o valor total e o local da publicação, além das demais exigências legais.

5.5. Cada etapa da prestação de serviços de publicação dos atos oficiais somente será considerada concluída após a constatação das respectivas publicações, por meio previsto no **subitem 4.5** deste Anexo I, e mediante aprovação por parte dos setores solicitantes dos referidos serviços.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas pela Fiscalização do Contrato e pelos setores solicitantes dos serviços.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa a ser contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.3. O pagamento será efetuado após a comprovação pela Gestão e fiscalização da ata de Registro de Preço de que a CONTRATADA se encontra em dia com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, mediante consulta "on line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal (CEF), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Justiça do Trabalho (Lei nº. 12.440/2011), bem como a verificação de quitação dos tributos Municipais (Município de Londrina - Pr.).



## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, E DA PRORROGAÇÃO.

7.1. O prazo de execução contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do termo contratual.

7.2. A vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato, com a devida publicação do seu extrato na imprensa oficial e se estenderá por 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

7.3. Considerando que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção, dada a constante necessidade de publicação dos atos oficiais na imprensa escrita, visando não interromper os diversos serviços essenciais que a COHAB-LD presta à população, conforme estabelece seu estatuto, o prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com interesse e necessidade da COHAB-LD.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além as naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Compor/tabular as matérias, baseando-se fielmente nos textos enviados pela COHAB-LD;
- II - Enviar à COHAB-LD o orçamento relativo a cada publicação de matérias, respeitando o preço e as especificações avençadas e aguardar a devida aprovação dos setores solicitantes;
- III - Compor o Balanço Patrimonial para publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o dia 15 de abril de cada ano, às suas expensas (*caso vencedora do ITEM 01*);
- IV - Fornecer, no mínimo 02 (dois) exemplares da edição do Jornal, relativo ao dia da publicação da matéria enviada pela COHAB-LD, em até 02 (dois) dias contados da data da publicação;
- V - Publicar quando solicitado pela COHAB-LD, matérias na edição de sábado, sem nenhum ônus para a COHAB-LD, respeitados os preços propostos para segunda à sexta-feira;
- VI - Cumprir os prazos e as condições para publicação das matérias solicitadas pela COHAB-LD;
- VII - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IX - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões das quantidades de centímetros quadrados que porventura se fizerem necessárias, a critério exclusivo da COHAB-LD, inclusive as supressões previstas no Art. 65, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- X - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-LD, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- XI - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital de PREGÃO n.º PP-012/2014-COHAB-LD e seus anexos;

- XII - Discriminar os Serviços prestados em centímetros coluna, centímetros quadrados, data da publicação e valores no corpo da Nota Fiscal;
- XIII - Enviar Nota Fiscal acompanhada com exemplar do jornal correspondente à publicação da matéria solicitada.

**Parágrafo único.** Havendo divergências entre alguma disposição contida neste instrumento contratual, e no Edital de PREGÃO n.º PP-012/2014-COHAB-LD e seus anexos, será realizada avaliação para análise de qual prevalecerá, sempre visando à supremacia do interesse público.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da COHAB-LD:

- I - Fornecer os textos, devidamente corrigidos e autorizados, à CONTRATADA;
- II - Aprovar os orçamentos enviados pela CONTRATADA;
- III - Pagar os valores devidos no prazo avençado;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços em suas etapas.

#### 10. DAS PENALIDADES.

**10.1.** O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor correspondente na REQUISIÇÃO**, isentando, em consequência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto**.

**10.2.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total registrado**.

**10.3.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total registrado**.

**10.4.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Contrato Administrativo, aceitar ou retirar as requisições, após o prazo estabelecido, para efeitos de aplicação de multa, **equivale à inexecução total da sua obrigação**.

**10.5.** A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa<sup>1</sup> da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no Art. 7º<sup>2</sup> da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas neste Edital.

<sup>1</sup> Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

<sup>2</sup> "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos."



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 266/2015 - DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Presidência

Assunto: Nova fixação de preço máximo = registro de preço para eventuais publicações em jornais.

Londrina, 28 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,

O parecer jurídico de fls. 40-46 recomendou que não utilizássemos apenas preços de um fornecedor na fixação do preço máximo – o que acabou acontecendo por termos utilizado, dos três valores pesquisados, apenas os dois mais baixos, que, na prática, eram do mesmo fornecedor, pois um era o orçamento apresentado na pesquisa de mercado para a licitação pretendida de 2015 e o outro era o resultado da licitação de 2014, conforme fundamentação exposta na CI nº 242/2015-DSP.

Assim, encaminho novo relatório para fixação de preço máximo conforme os valores abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quant (cm <sup>2</sup> )	Pesquisa de Mercado (em R\$)					Média de Mercado (Unit.)	Média Total (R\$)
			A	B	C	D	E		
1	Publicação em preto, no caderno noticiário indeterminado, de segunda a sexta-feira e aos domingos, em imprensa escrita, por meio de empresa jornalística especializada.	9000	<del>4,53</del>	<del>15,28</del>	2,05	6,83	-	4,44	39.960,00
2	Publicação em preto, no caderno classificados, de segunda a sexta-feira e aos domingos, em imprensa escrita, por meio de empresa jornalística especializada.	9000	<del>8,48</del>	<del>9,38</del>	1,85	3,99	2,13	2,66	23.940,00
<b>Valor Máximo Total (R\$)</b>									<b>63.900,00</b>

**Legenda dos orçamentos:**

A: Jornal de Londrina

B: Folha de Londrina

C: Valores resultantes da licitação de 2014 ofertados pelo Jornal de Londrina (fls. 19-22)

D: média entre as propostas inicial e final apresentadas

no Pregão 178/2013 da Prefeitura de Londrina (fls. 47-64)

E: média entre as propostas inicial e final apresentadas no Pregão 178/2013 da COAHAB-LD (fls. 65-71)

72



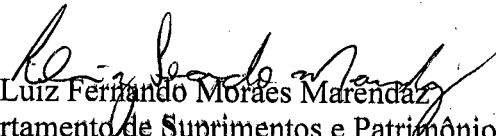
**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

Os valores indicados nas colunas A e B foram desconsiderados porque se apresentam muito elevados em relação aos outros valores levantados.

Desse modo, o levantamento da média de preços foi feito com os valores das colunas C, D e E, na tentativa de refletir o mais próximo possível até onde podem chegar os valores numa efetiva concorrência, ainda que num mercado restrito, e para evitar sobrepreço – risco existente quando se trata de mercado restrito.


Tendo em vista os preços/orçamentos obtidos, as especificações e condições do termos de referência e a média de mercado acima relatada, o preço total do certame será de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Moraes Marêndaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

**FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO**

A partir das cotações levantadas no mercado, fixo como preço máximo por item para o registro de preço para publicação de atos oficiais em jornal impresso os respectivos valores médios do levantamento de preços, conforme CI nº 266/2015 – DSP.

  
Fábio André Testa  
Presidente

Londrina, 28 de agosto de 2015.

73

79  
/**RESOLUÇÃO PRES Nº 017/2015**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Nomear os empregados, Srs. Carlos Sidney Lourenço, Francisco Aquino de Almeida e Jefferson Ricardo Belasque, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de examinar e julgar as propostas atinentes ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público, para o provimento e cadastro de reserva de vagas, conforme condições e características constantes do referido Edital, cuja abertura dos envelopes dar-se-á às 14h15min do dia 06 de Março de 2015.

2. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 26 de Janeiro de 2015. Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun - Diretora Vice Presidente

---

---

# CÂMARA

## JORNAL DO LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 28, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 29 de janeiro de 2015, Pedro Ribeiro do Carmo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção C: CCL-09, no Gabinete do Vereador Péricles José Menezes Deliberador, e nomear Andrea Nubiani Zanlorenzi para, a partir de 30 de janeiro de 2015, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção C: CCL-09, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador supracitado.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 2 de fevereiro de 2015. Fábio Andre Testa - Presidente.

---

**PORTARIA Nº 47/2015**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** São designados à função de Pregoeiro os servidores desta Casa, abaixo relacionados:

I. Anderson Rafael Delattre Abe - matrícula 08111;

---

---

II. Luiz Fernando Moraes Marendaz - matrícula 02811;

III. Felipe Werlang Paim - matrícula 08713;

IV. José Eduardo Ribeiro Balera - matrícula 06813;

**Art. 2º.** São atribuições do Pregoeiro:

I. O credenciamento dos interessados;

II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;

III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta ou do lance de menor preço;

IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;

V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;

VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;

VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;

VIII. A elaboração de ata;

IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;

X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação

XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

**Art. 3º.** O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

**Art. 4º.** Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;

II. Alex Gustavo da Silva - matrícula 07512;

III. Bruna Fernandes Lonni - matrícula 08613;

IV. Karolinne Zanlorenzi de Assunção Gehring - matrícula 05412;

V. Lincoln Ross - matrícula 13312;

VI. Mitio Yoshida - matrícula 04212;

**Art. 5º.** O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 89/2013.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 06 de fevereiro de 2015. Fábio André Testa - Presidente



76

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2015  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que fará realizar licitação, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, para o registro de preço da publicação de atos oficiais em mídia jornalística impressa, objeto da Requisição 2293/2015, cujas despesas correrão por conta da dotação 01.010.010.031.0001.2.001.33.90.39.47.02 – diversos serviços de difusão, constante do Orçamento-Programa vigente.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste edital e anexos.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM MÍDIA JORNALÍSTICA IMPRESSA**

**PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 63.900,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)**

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, designado e autorizado pela Portaria nº. 047/2015 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 15 de setembro de 2015, às 9 horas 15 minutos, na sala da Presidência desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON RAFAEL DELATTRE ABE (RAMAL 3374-1324) E JOSÉ EDUARDO RIBEIRO BALERA (RAMAL 3374-1265).**

## Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	12
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	19
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	20
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	21
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	22
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23



**SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1 O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina em mídia jornalística impressa, visando atender às necessidades da entidade, conforme especificações do Anexo I deste edital
- 1.1 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste Edital).
- 2 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 2.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.2 A(s) Ata(s) de Registro de Preço decorrente(s) do certame terão vigência de 12 (doze) meses.
- 3 O preço a ser pago pelos itens pretendidos obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Quantidade (cm <sup>2</sup> )	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Publicação em preto, no caderno noticiário indeterminado, dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000	RS 4,44	R\$ 39.960,00
2	Publicação em preto, no caderno classificados, dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000	RS 2,66	R\$ 23.940,00
<b>Valor Máximo Total</b>				<b>R\$ 63.900,00</b>

**SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes da(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente(s) ao presente certame, correrão à conta por conta da dotação 01.010.010.031.0001.2.001.33.90.39.47.00 – diversos serviços de difusão, constante do Orçamento-Programa vigente.

**SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5 O presente certame é de ampla concorrência, podendo, portanto, dele participar os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.1 Apesar do valor da licitação, à primeira vista, se enquadrar na hipótese do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, não se vislumbram as condições necessárias para a realização de licitação exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em razão do histórico de licitações realizadas para o mesmo objeto pela Casa, que revela, desde 2011, sempre a participação de apenas duas empresas, e que, nestas ocasiões, nenhuma delas se enquadrou como ME ou EPP, além da diminuta variedade de empresas que atendam as especificações no mercado.
- 5.2 Os motivos elencados impõem que a CML realize licitação de ampla concorrência e se amoldam às hipóteses excepcionantes dos incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar.
- 6 É vedada a participação nesta licitação de:
- 6.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- 6.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
- 6.3 Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
- 6.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.6 Empresas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina;
- 6.7 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução;
- 6.8 Empresas que possuam, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 7 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 7.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 7.1.1 A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes;
- 7.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação

do Edital (Anexo III);

7.1.3 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadra na Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; a apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.

7.2 Os envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Documentação).

## SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 8 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 9 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 10 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
  - 10.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
  - 10.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 11 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 12 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
  - 12.1 Não será aceita a participação de licitante cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.
  - 12.2 Não se admitirá desistência da proposta após encerrada a fase do credenciamento.

## SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 13 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e

contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:

- 13.1 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]".
- 13.2 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]".
- 14 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
- 14.1 Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:
- 14.1.1 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]".
- 14.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 15 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, além de constar:
- 15.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação do produto cotado com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 15.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 16 Com a proposta de preços (no mesmo envelope) a empresa deverá apresentar Comprovante de circulação do jornal, na cidade de Londrina, de, no mínimo, 10.000 exemplares diários, atestada pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação) ou por auditor independente.
- 17 A apresentação da proposta implica:
- 17.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 17.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na

- proposta;
- 17.3 Obrigação de prestação dos serviços, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 17.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 18 No caso de conflito entre as informações constantes na própria proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 19 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 19.1 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

#### **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

- 20 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 21 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 22 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 23 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 23.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 24 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 25 O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito somente duas casas decimais.

- 26 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 27 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- 28 Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas, verificará a aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 e passará ao julgamento das propostas.

#### **SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 29 Encerrada a etapa de lances, caso o vencedor não seja um licitante enquadrado na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances.
- 30 Caso tenha ofertado, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.
- 31 A não apresentação da proposta indicada acima implicará decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar suas propostas.
- 32 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, o objeto será adjudicado à empresa originalmente classificada em primeiro lugar.

#### **SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 33 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 34 Será desclassificada a proposta final que:
- 34.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
- 34.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
- 34.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o

respectivo item.

34.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

34.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

- 35 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 36 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 37 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 38 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 39 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

- 40 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.
- 41 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 42 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 43 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 43.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não

apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).

- 44 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 44.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
  - 44.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
  - 44.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
  - 44.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - 44.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
  - 44.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 45 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 46 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.
- 47 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 48 Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de cinco (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 48.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 48.2 O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.



48.3 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

- 49 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 50 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

### SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

- 51 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 52 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 53 Não serão conhecidos:
- 53.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 53.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 53.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 54 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br), desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 55 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 56 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 57 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal

de Londrina diante das seguintes condições:

57.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

57.2 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

58 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

59 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.

59.1 A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.

59.2 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

### SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste edital).

60.1 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.

61 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.

61.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

### SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

62 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3

(três) dias úteis.

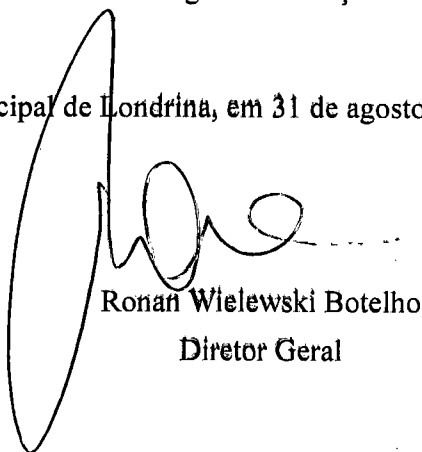
- 63 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 64 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 65 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 66 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 67 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 68 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 69 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 70 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 71 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- 89
- 72 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 73 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 74 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 75 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

#### SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

- 76 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 76.1 Anexo I: Termo de Referência;
  - 76.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 76.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
  - 76.4 Anexo IV: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
  - 76.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
  - 76.6 Anexo VI: Minuta de Ata de Registro de Preços.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 31 de agosto de 2015.



Ronan Wielewski Botelho  
Diretor Geral



90

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

- 1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para eventual contratação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina em mídia jornalística especializada, visando atender às necessidades da entidade, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade
1	Publicação em preto, no <b>caderno noticiário indeterminado</b> , dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000 cm <sup>2</sup>
2	Publicação em preto, no <b>caderno classificados</b> , dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000 cm <sup>2</sup>

- 2 A arte final dos anúncios, inclusive com a inserção do Brasão de Armas do Município é de responsabilidade da Contratada, sob a orientação da Contratante.
- 3 O Jornal deverá comprovar a tiragem mínima de 10.000 (dez mil) exemplares no Município de Londrina, nos termos do Item 16 do presente Edital.

**JUSTIFICATIVA**

- 4 O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina, relacionados a divulgação e convocação para reuniões, audiências públicas e similares, sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, manifestações institucionais sobre fatos de relevante interesse público, bem como de avisos de licitação.


**DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5 A contratação do serviço de publicação dos atos oficiais se dará conforme a demanda da Câmara Municipal de Londrina.
- 6 A Assessoria de Imprensa da Contratante será a responsável por receber os textos com os pedidos de publicação dos Departamentos da Câmara, devendo providenciar a publicação junto à Contratada, nos termos deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço firmada, bem como pela fiscalização da execução do serviço objeto deste certame.
-

- 7 A contratação da publicação se dará com o envio da Nota de Empenho, que poderá se referir a uma ou a várias publicações, e nos termos seguintes:
- 7.1 Os Departamentos da Contratante que tiverem a necessidade de publicação enviarão ao Departamento responsável, nomeado no item 6 acima, e-mail solicitando o serviço, com o texto a ser veiculado, a data para a publicação e, se assim entenderem necessário, estabelecendo o caderno em que se dará a publicação (se nos Classificados ou se no Noticiário) e o tamanho do anúncio.
  - 7.2 A responsável pela fiscalização receberá o e-mail e entrará em contato com a Contratada, solicitando o serviço e encaminhando a Nota de Empenho, se esta já não tiver sido enviada.
  - 7.3 As solicitações de serviço deverão ser feitas até as 16 horas do dia anterior ao pretendido para a publicação.
  - 7.4 A Contratada deverá retornar a solicitação de serviço com o orçamento e a arte-final do anúncio a ser veiculado.
  - 7.5 O fiscal da execução de serviços deverá, conferida a arte-final e o orçamento, autorizar a publicação.
- 8 Se a iniciativa da publicação for de atribuição do Departamento de Suprimentos e Patrimônio, este poderá providenciar a publicação diretamente junto à Contratada, dispensando-se a intermediação da Assessoria de Comunicação, inclusive quanto ao pedido e envio da Nota de Empenho para a empresa, revisão dos anúncios, autorização para publicação e o recebimento definitivo.
- 9 Veiculado o anúncio, a Contratada deverá encaminhar exemplar em papel ou em formato digital para o fiscal da execução dos serviços, para que este possa conferir a publicação.
- 9.1 Caso não tenha sido publicado o anúncio no dia solicitado ou o anúncio publicado no jornal não corresponda à solicitação enviada, o servidor entrará em contato com a Contratada, que se responsabilizará pela publicação no dia seguinte, do anúncio correto ou de eventual errata, sob pena de aplicação de penalidades previstas, além de:
    - 9.1.1 Responsabilizar-se pelas perdas e danos oriundos dos serviços executados, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má gestão do serviço;
    - 9.1.2 Refazer, por sua conta, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina, os serviços rejeitados, não aceitos por má execução ou por inobservância das especificações.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10 O pagamento será efetuado em até 5 dias após o aceite, pelo servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preço, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.1 O aceite fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura



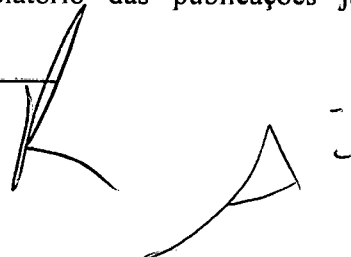
- apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e se dará em até 3 dias da entrega da nota fiscal/fatura pela Contratada.
- 10.2 A nota fiscal deverá se referir a todas as publicações do período faturado, devendo a Contratada nela informar as datas e os valores de cada publicação e os números das respectivas notas de empenho.
- 10.3 O período faturado poderá ser quinzenal ou mensal, a critério da empresa Contratada.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Caso haja relato por parte do fiscal de alguma pendência na prestação dos serviços (publicações com erros ou em atraso), antes do pagamento, será aberto procedimento para eventual aplicação de penalidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.2 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13 A(s) Ata(s) de Registro de Preço decorrente(s) do certame terão vigência de 12 (doze) meses.

#### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14 A Contratada se obriga a:
- 14.1 Prestar o serviço objeto deste certame, quando requisitada, em estrita observância as condições e prazos do instrumento convocatório, deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 14.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração relativas à prestação dos serviços objeto deste certame.
- 14.3 Refazer ou publicar errata, por sua conta, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações.
- 14.4 Encaminhar mensalmente, por meio eletrônico, relatório das publicações já

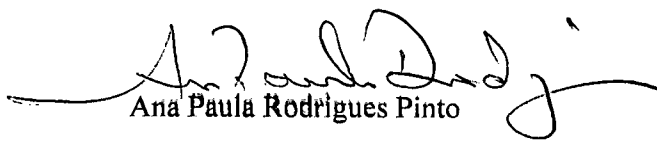


- realizadas e do saldo registrado
- 14.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
  - 14.6 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da publicação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - 14.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - 14.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 14.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
  - 14.10 Manter atualizados os números de telefone e fac-símile e os endereços de e-mail e para correspondência.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15 A Contratante obriga-se a:
  - 15.1 Acompanhar a execução dos serviços e sua conformidade com o disposto no edital e na proposta, por meio de servidor especificamente designado, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
  - 15.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
  - 15.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
  - 15.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

Município de Londrina, 31 de agosto de 2014.

  
Ana Paula Rodrigues Pinto  
Assessoria de Imprensa





94  
/

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial n.º. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) n.º...., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º.... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital do Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

95  


**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser ... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)**

A empresa ... (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. .... interessada em participar da licitação modalidade Pregão Presencial nº [número do pregão]/ [ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

97  
j



**ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2014  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. [número e ano]  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [número e ano]**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM MÍDIA JORNALÍSTICA IMPRESSA**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])**

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

A Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FÁBIO ANDRÉ TESTA, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial \_\_\_/2015, cujo resultado foi homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, resolve registrar o preço para a eventual \_\_\_\_\_, tendo sido o preço ofertado pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade-Estado, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, nos termos abaixo:

**CLÁUSULA PRIMÉIRA – DO OBJETO, DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO**

- 1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para eventual contratação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina em mídia



jornalística especializada, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina.

- 1.1 As especificações do objeto, as disposições sobre a prestação dos serviços, o pagamento e a disciplina das obrigações da Contratada e da Contratante estão definidas no Termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº. \_\_/2015 (Anexo I).
- 2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

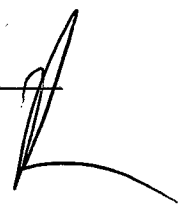
### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3 Os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade (cm <sup>2</sup> )	Preço Unitário	Preço Total
1	Publicação em preto, no caderno noticiário indeterminado, dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000	R\$	R\$
2	Publicação em preto, no caderno classificados, dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o Prestador com Preço Registrado que, no decorrer da contratação:
- 4.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não manter a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);
- 4.2 Apresentar documentação falsa;
- 4.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.4 Cometer fraude fiscal;
- 4.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.



- 5 O *Prestador com Preço Registrado* que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 5.2 Multa:
- 5.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na publicação requisitada, calculados sobre o valor da Nota de Empenho ou sobre o valor proporcional da publicação em mora na Nota de empenho, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 5.2.2 Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 6 O atingimento do limite de 5 (cinco) dias previstos para o caso de aplicação da multa moratória implica inadimplemento total da respectiva contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços - fato diante do qual cabe rescisão contratual (conforme haja enquadramento no art. 78, Lei 8.666/93 ou na Cláusula Nona da presente Ata de Registro de Preços).
- 7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado e instruído pelo Gestor do Contrato e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 9.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 9.2 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

- 11 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 12 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 12.1 Não havendo recolhimento voluntário pelo Contratado, a Contratante poderá abater de eventuais créditos existentes e, frustrada tal hipótese, poderá encaminhar para cobrança judicial, desde que não represente ônus excessivo a esta Casa.
- 13 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de [inserir critério, que poderá ser a assinatura ou a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço].

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15 A fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato.
- 15.1 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à Contratada, é designada como Fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora Ana Paula Rodrigues Pinto, matrícula nº. [matrícula], lotada na Assessoria de Comunicação – Imprensa.
- 15.1.1 Quanto às publicações solicitadas diretamente pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio, as atividades de pedido e envio da Nota de Empenho para a empresa, revisão dos anúncios, autorização para publicação e o recebimento definitivo ficarão a cargo de servidor designado pelo gerente do Departamento que informará mensalmente à fiscal da Ata de Registro de Preço a quantidade de publicações realizadas por sua iniciativa.
- 16 Ao Fiscal da presente Ata de Registro de Preço ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:

- 16.1 Solicitar empenho ao Departamento Financeiro e apenas após a emissão deste,



- requerer a prestação de serviços.
- 16.2 Verificar se a execução ocorre em conformidade com a Ata de Registro de Preços, e praticar todos os atos de competência da Contratante correlatos.
- 16.3 Dar recebimento definitivo dos serviços prestados, após as verificações de adequação da execução com os termos da presente Ata de Registro de preços – inclusive com a verificação de prazos, valores e quantidades.
- 16.4 Indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 16.5 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é compatível com o registrado na presente Ata de Registro de Preços e refere-se a produtos efetivamente entregues, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 16.6 Informar por escrito o Gestor do Contrato caso identifique irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 17 Com o recebimento de relatórios fundamentados dos casos de execução irregular do objeto, o Gestor do Contrato instaurará e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- 17.1 Na hipótese do relatório não se demonstrar conclusivo e proporcional a instauração do procedimento administrativo para apuração da infração e aplicação de eventual penalidade, o Gestor do Contrato encaminhará as informações para deliberação do Diretor-Geral da Contratante acerca de sua viabilidade.
- 18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 19 O Fiscal da presente Ata de Registro de Preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 21 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as necessárias negociações junto aos prestadores.
- 22 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 22.1 Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 23 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:
- 23.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 23.2 Convocar os demais fornecedores participantes da licitação que originou a Ata para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 24 Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preço será revogada e serão adotadas as providências necessárias para efetivar nova contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 25 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 25.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 25.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 25.3 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 25.4 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 26 São documentos anexos a presente Ata de Registro de Preços:
- 26.1 O Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2015 e seus anexos.
- 26.2 O Termo de Referência do Pregão Presencial nº \_\_\_/2015.
- 26.3 A proposta do fornecedor com preço registrado.
- 27 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

Londrina, [dia, mês e ano].

Fábio André Testa  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

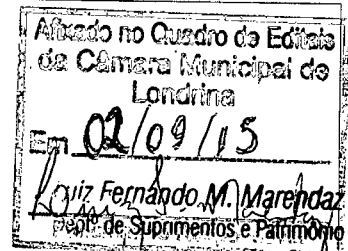
[nome completo da signatária]  
[cargo]





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**  
**TIPO: MENOR PREÇO**



**OBJETO:** Registro de preço da publicação de atos oficiais em mídia jornalística impressa.

**RECURSOS:** 01.010.010.031.0001.2.001.33.90.39.47.02 – diversos serviços de difusão

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)  
**CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 9h15 do dia 15 de setembro de 2015.

**LOCAL:** Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala da Presidência.

**RETIRADA DO EDITAL:** diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>

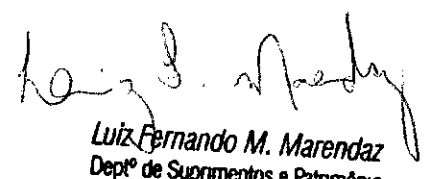
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Anderson).

Em 31/08/2015

Ronan Wielewski Botelho – Diretor Geral

certifico o findo na sequência do  
fl. 104-A,

Em 15/09/15



**Luiz Fernando M. Marendaz**  
Deptº de Suprimentos e Patrimônio

Assinado eletronicamente no sistema  
de assinatura digital do TCE/PA

104-A

## SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES INTIMAÇÃO

Informamos aos interessados do Edital de Concorrência nº 002/2015, que tem por objeto a venda de aproximadamente 45.000 (quarenta e cinco mil) Kg de sucatas de baterias estacionárias VRLA, consideradas inservíveis para Sercomtel, segundo prévia avaliação, localizadas na Av. Guilherme de Almeida, 1125 – Parque Ouro Branco, em Londrina – PR, conforme condições descrita no Art. 1º do Edital, que a Comissão Especial de Licitação nomeada através da Resolução PRES nº 129/2015, após a análise da proposta comercial julgou classificada e vencedora a empresa TAMARANA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA por ter apresentado a proposta comercial de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) por Kg, bem como por ter atendido todas as exigências do Edital, conforme a ata de julgamento datada de 01 de setembro de 2015, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no Artigo 24 e parágrafo único do Edital.

Londrina, 02 de setembro de 2015. Carlos Sidney Lourenço - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

### AVISO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preço da publicação de atos oficiais em mídia jornalística impressa.

RECURSOS: 01.010.010.031.0001.2.001.33.90.39.47.02 – diversos serviços de difusão

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h15 do dia 15 de setembro de 2015.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala da Presidência.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Anderson).

Em 31/08/2015. Ronan Wielewski Botelho – Diretor Geral

## EXPEDIENTE

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Antônio Mariano Júnior

Editoração - Yvi Leíse Rosa Calvani- Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

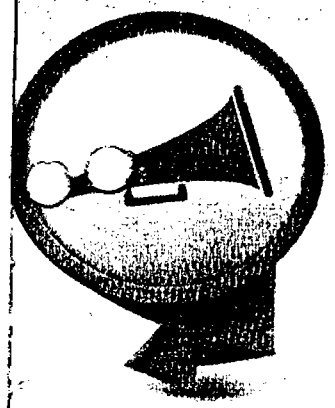
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)

Z. torna  
er ao IAP, a  
a Avicultura  
ada no Sítio  
s Abóboras.  
Estado do

**JL Classificados.**  
**Muitas ofertas**  
**atualizadas todos os dias.**



**Entendimento**  
**Central de**  
**Comercialização**  
**77-3200**

[jil@jornaldelondrina.com.br](mailto:jil@jornaldelondrina.com.br)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRIINA - 103  
CENTRAL DE LONDRIINA, 3ª VARA CÍVEL DE LONDRIINA - PROJUDI Processo: 0002809-48.2013.8.16.001  
Processual: Execução de Título Extrajudicial; Assunto Principal: Contratos Bancários. Valor da Causa: R\$75.001,00  
Exequente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO (CPF/CNPJ 0 701.201/0001-69) Travenca Cívica Brás 34  
4º andar - centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-030 Executado(s): TRANSPORTADORA RIO DO VALE LTDA (CPF/CNPJ  
12.564.633/0001-34) RUA ELVIRA BRUGGIN, 200 - JARDIM ORIENTE - LONDRIINA/PR - CEP: 85.035-177 Suelly Castro da  
S-va (CPF/CNPJ 038.862.119-40) Rua Henrique Victorelli 45 - LONDRIINA/PR EXPEDIÇÃO REALIZADO AO SISTEMA  
PROJUDI - CF. PROVIMENTO 223/2012 DO TJPR. JUZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
LONDRIINA-PR EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. Finalidade: CITAÇÃO da parte devedora TRANSPORTADORA  
RIO DO VALE LTDA (CPF/CNPJ: 12.564.639/0001-34) - RUA ELVIRA BRUGGIN, 200 - JARDIM ORIENTE - LONDRIINA/PR -  
CEP: 85.035-177 - Suelly Castro da Silva (CPF/CNPJ 038.862.119-40) - Rua Henrique Victorelli, 45 - LONDRIINA/PR,  
atualmente em lugar incerto. Igual expedito dos autos em referência, onde a parte credora alega resumidamente o seguinte:  
que em 25/08/2012, firmou com o devedora (R) instrumento Particular de Confissão, Compromisso de Dívida, Forma de  
Pagamento e Outras Avenças, sob o n.00320770164 no importe de R\$-71.034,45, que não houve adimplimento da dívida a  
partir do vencimento de 3ª parcela em 24/09/2012, mantendo um dívida atualizada em 11/01/2013 no importe de R\$-75.001,08.  
E, por encerrar-se em lugar incerto é o presente para CITAÇÃO da parte devedora acima mencionada para, no prazo  
de TRÊS (03) DIAS, providar (em) o pagamento do débito reclamado, inclusive juros de mora e honorários, sob pena de ser  
reduzida pela metade (CPC, 692-A, § 1º) e, ainda, providar o depósito em juízo de 30% (trinta por cento) do valor da  
e a avaliação em bens de sua propriedade ou garantia para a integral garantia da dívida (CPC, 652), bem como INTIMADO(S) de  
que dispõe(m) do prazo de QUINZE (15) DIAS, para querendo, apresentarem embargos (CPC, 738 e 733), ou reconhecem(m)  
o crédito ora reclamado, comprovando em VINTE E QUATRO (24) HORAS o depósito de trinta (30%) por cento do valor total  
do execução (inclusive custas e honorários) e o restante em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas, cada uma,  
de correção monetária e juros remuneratório de um (1%) por cento ao mês (CPC, 745-A), e para, no prazo de CINCO (05)  
DIAS, alternativamente, ao pagamento, indicar (em) bens passíveis de penhora, mediante informação de seu valor atualizado e  
acompanhado de prova da propriedade e certidão atualizada da área, sendo o caso, sob pena de se configurar ato atentatório  
à dignidade da justiça (art. 600, IV, 652, § 3º e 656, §1º do CPC). Londrina, 02/07/2015. Eu, (Marques Henrique Rodrigues),  
Funcionário Juramentado da Terceira Vara Cível, digital e subscrevi. Juliana Trigo de Araújo Conceição, Juíza de Direito  
Substituída.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRIINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**OBJETO:** Registro de preço da publicação de atos oficiais em mídia jornalística impressa  
**RECURSOS:** 01.010.010.031.0001.2.001.33.90.39.47.02 - diversos serviços de difusão  
**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)  
**CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 9h15 do dia 15 de setembro de 2015.  
**LOCAL:** Rua Gov. Párgot de Souza, 143, Londrina/PR, na Sala da Presidência.  
**RETIRADA DO EDITAL:** diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site:  
<http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas pelo e-mail  
[licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Anderson).  
Em 31/08/2015  
Ronan Wielewski Botelho  
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO, JUZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRIINA - PARANÁ  
CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO do(s) Executado(s) - DISTRIBUIDORA  
GUSTANGEL LTDA. (A. O. MACHADO - DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME), pessoa jurídica de  
direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 10.193.794/0001-00, no pessoa de seu representante legal, Sr. André Gustavo  
Machado, inscrito no CPF/ME sob nº. 053.010.299-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, e credor dos Autos de  
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº. 8081897-63.2013.8.16.0014, em que é Credor(a)(es) - ROCA  
SANITÁRIOS BRASIL LTDA. e Executado(s) - DISTRIBUIDORA GUSTANGEL LTDA., com prazo de 30 (trinta) dias. O  
DOUTOR JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA - MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do  
Paraná, na forma de lei, etc. FAZ SABER: a(o) Executado(s) e/ou qualificado(s), que, por parte da credora foi proposta  
a presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, onde a parte Credora, alega em resumo o seguinte: "Quo o credora  
da sociedade empresária Executada da importação do R\$22.256,84 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e  
Oitenta e Quatro Centavos), referente a duplicatas geradas por vendas vendidas e não pagas, que após diversas tentativas  
infrutíferas de recebimento amigável, ingressou com a presente ação, protestando por todos os meios da provas penitidos,  
requerendo citação dos devedores e danos à causa o valor de R\$28.162,74 (vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Dois  
Reis e Setenta e Quatro Centavos). E, para que chegue ao conhecimento do(s) Devedor(s), como identificado(s),  
fazendo a(o) mesma(o) devidamente CITADO para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito exequendo  
devidamente corrigido, honorários advocatícios e custas processuais, e, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer embargos à  
execução, tudo nos termos e de conformidade com a cópia anexa do inicial e despacho acompanhando-a(s)  
CIENTIFICANDO-O(A)(S), que esses prazos correm da juntada do mandado citatório aos autos e, caso efetue o pagamento  
integral do débito, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida a 50% (cinquenta por cento), e, caso não  
efetue o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, poderá efetua-lo, comprovando o depósito de 30% (trinta por  
cento) do valor em execução, inclusive custas processuais e honorários, nos autos supra e requerer seja admitido a pagar o  
restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas da correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, foi expedido o  
presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo: DADO E PASSADO nesta Cidade e  
Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2015. EDO (JOÃO PAULO AKAISHI),  
Escrivão, o fiz digitar e subscrevi.  
(a) JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA - Juiz de Direito.


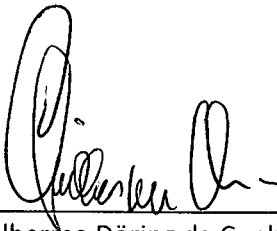


10/21

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa Editora Jornal de Londrina S/A, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 79.347.001/0001-67, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital do Pregão Presencial nº. 19/2015 e seus Anexos.

Londrina, 8 de setembro de 2015.

Nome: Guilherme Döring da Cunha Pereira





RG: n.º 3.164.248-5-SSP/PR

CPF: n.º 768.429.409-15

Cargo: Diretor

7º. TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO R. Mal. Teodoro, 230, centro F: 3094-7700 CURITIBA - PARANÁ
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: [GONR1q10]-GUILHERME DÖRING DA CUNHA.... PEREIRA..... nº: 63726 . ghBmT . 06UCV - AXtDA . Bvhs SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR
Em testemunho da verdade Curitiba, 07 de Setembro de 2015  229-ALESSANDRA ELISANGELA FIRME ESCREVENTE SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR



107

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **CRISTIANO SOARES DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. DENTOR / UF: **7675711-9 SESP PR**

OF: **034.321.629-95** DATA NASCIMENTO: **17/02/1980**

FILIAÇÃO: **CARLITO FERNANDES DOS SANTOS FILHO**  
**OPHELIA MARINA SOARES SANTOS**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

NR REGISTRO: **04830873778** VALIDADE: **24/04/2020** HABILITAÇÃO: **04/12/2009**

OBSERVAÇÕES: **A**

*CRISTIANO SOARES DOS SANTOS*

LOCAL: **LONDRINA, PR** DATA EMISSÃO: **24/04/2015**

*JACQUES (RAM)* 25103507174  
 ASSINATURA DO EMISSOR PR909125235

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1125545860

PROIBIDO PLASTIFICAR 1125545860

*Ca*

*W*



## PROCURAÇÃO

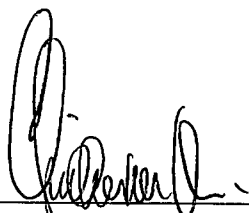
À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. 19/2015.

Através da presente, autorizo o Sr. Cristiano Soares dos Santos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº n.º 7.675.711-9, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 034.321.629-95 a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante da Editora Jornal de Londrina S/A, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 79.347.001/0001-67. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº 19/2015.

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

Londrina, 8 de setembro de 2015.



Nome: Guilherme Döring da Cunha Pereira

RG: n.º 3.164.248-5-SSP/PR

CPF: n.º 768.429.409-15

Cargo: Diretor

<b>7º. TABELIÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO</b> R. Mal Deodoro, 230, centro F: 3094-7700 CURITIBA - PARANÁ
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: [00N1q11]-GUILHERME DÖRING DA CUNHA.... PEREIRA.....
Nº: ZJ716. ghmT. 3/UCV - nKTA . BvH5 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR
Em testemunho da verdade Curitiba, 09 de Setembro de 2015
229-ALESSANDRA ELISANGELA FIRME ESCREVENTE SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA  
522346452-c458-e33b-0417-5824-d846-52f0  
Consultar o código acima em www.volpi.not.br  
para verificar a autenticidade deste ato.

Colégio  
Notarial  
do Brasil  
Centro Federal

**VOLPI**  
7.º TABELIÃO

Folhas: 024  
Livro: 0831-P  
157554

109j

Dr. Angelo Volpi Neto - Rua Marechal Deodoro, 230 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80110-010 - Fone: 41.3094.7200 - Fax: 41.3094.7719 - CNPJ 75.154.450/0001-38 - www.volpi.not.br



**PROCURAÇÃO BASTANTE que faz: EDITORA JORNAL DE LONDRINA S/A:**

S-A-I-B-A-M, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (25/06/2015), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, compareceu como outorgante em Cartório: **EDITORA JORNAL DE LONDRINA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tiradentes, nº 1370, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.347.001/0001-67, com Estatuto Social alterado e consolidado na 24ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29/04/2014, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 201423300558 em data de 19/05/2014, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUILHERME DORING DA CUNHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da cédula de identidade nº 3.164.248-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 768.429.409-15; residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Marechal Hermes nº 387 e por sua Vice-Diretora **ANA AMELIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA**, brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade nº 3.164.251-5-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 768.192.999-15, residente e domiciliada em Curitiba - Paraná, na Rua Carmelo Rangel nº 567; eleitos conforme Ata da 23ª Assembléia Geral Ordinária arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20123663644 em 05/06/2012, cuja Certidão Simplificada e Ato Constitutivo me foram apresentados e ficam digitalizados e gravados eletronicamente nestas Notas; sendo os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente do 7º Tabelião Dr. Angelo Volpi Neto, através dos documentos de identificação a mim apresentados, do que dou fé. Então, aí pela outorgante, me foi dito através de seus representantes que por este público instrumento nomeia e constitui seu procurador: **EDUARDO SANTOS DE ANDRADE**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da cédula de identidade nº 7.266.816-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 647.559.757-00, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Carlos Benato nº 683, Casa 04; a quem confere poderes amplos e ilimitados "ad negotia" para sempre em conjunto com um dos Diretores da Outorgante, representar e agir em nome da outorgante perante qualquer repartição ou órgão público, entidade autárquica e alfandegária em todo o Território nacional, quer no âmbito federal, como nos estaduais e municipais, inclusive perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Instituto Nacional de Seguridade Social, Junta Comercial, empresas de economia mista tais como TELEPAR, SANEPAR e COPEL, CORREIOS e outras, bem como perante toda e qualquer firma ou empresa privada de atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços, perante bancos e estabelecimentos bancários, de crédito ou de desenvolvimentos, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de qualquer natureza, inclusive de investimentos e aplicações, junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Banco Itaú S/A, HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, e Caixa Econômica Federal, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, assinar guias de retiradas, receber ordem de pagamento, assinar contrato de câmbio ou boleto, requisitar talões de cheques, assinar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, proceder a levantamentos de numerários, locar, vender veículos usados e sucatas, emitir faturas e duplicatas, demais títulos cambiais, avalizá-los e/ou endossá-los ou transferi-los a terceiros, promover cobranças amigáveis ou judiciais, contratar com terceiros a prestação de serviços, admitir, suspender empregados, fixar ordenados e remunerações em geral, designar atribuições, firmar quaisquer contratos com terceiros estabelecidas no País ou no Exterior, pactuar preços, prazos e condições, receber, aceitar, contratos, receber e representá-la junto a repartições públicas em geral, cartórios de notas e registro de imóveis, e aí requerer, alegar e assinar o que convier, promover registros, averbações, cancelamentos, pagar impostos, taxas, cumprir exigências; constituir prepostos para comparecer a audiências em Juízo ou nos órgãos administrativos em geral, onde se faça necessário, inclusive perante a Justiça do Trabalho, transigir, promover acordos ou transações, formular propostas inclusive no atendimento de convites, tomadas de preços ou concorrências públicas, transferir bens móveis ou veículos, contratar edificações, representar outorgante perante quaisquer Registros Imobiliários visando o registro alteração ou averbação.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FOLHA DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA. 7.º TABELIÃO VOLPI

04 SET. 2015

Curitiba PARANÁ

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. 7.º Tabelião Volpi



REPÚBLICA FEDERATIVA

5023-6852-c458-e33b-0417-5824-d846-52f0

Consultar o código acima em [www.volpi.net.br](http://www.volpi.net.br) para verificar a autenticidade deste ato.



Colégio Notarial do Brasil Conselho Federal



VOLPI  
7º TABELIÃO

Folhas: 025  
0831-P  
Livro: 157554

110

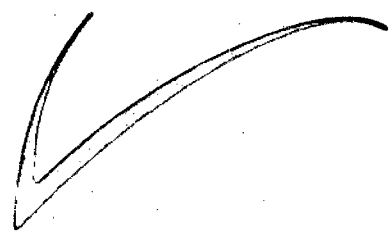
Dr. Angelo Volpi Neto - Rua Marechal Deodoro, 230 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-010 - Fone: 41 3094-7700 - Fax: 41 3094-7719 - CNPJ: 75.154.450/0001-38 - [www.volpi.net.br](http://www.volpi.net.br)  
atos do seu interesse, se for o caso, nomear bens a penhora, exercer os direitos de adjudicação e remissão, constituir advogado com outorga de poderes "ad judicium et extra", sendo vedado o substabelecimento. O presente mandato é válido de 09/07/2015 até o dia 09/07/2016. Os elementos declaratórios deste instrumento que foram fornecidos pelos representantes da parte, após a assinatura são inalteráveis, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura e cobrança de novo ato. Certifico que a qualificação dos procuradores, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelos representantes da Outorgante que declaram se responsabilizar civil e criminalmente nos termos do artigo 299 do Código Penal, por todas as declarações e informações aqui prestadas, bem como a ratificá-las em Juízo ou quaisquer outros órgãos, a qualquer tempo, se compelidos forem. Em seguida me foi apresentada a Guia nº 24000000000692959-5, que prova o recolhimento do FUNREJUS - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário, devido pela presente escritura, feito pela Outorgante, em data de 25/06/2015, no valor de R\$ 16,06 (dezesseis reais e seis centavos), autenticada mecanicamente, conforme Instrução Normativa nº 03/06 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-O presente ato foi protocolado em data de 25/06/2015, sob nº 04089/2015, no livro de Protocolo Geral. E, de como assim o disse(ram) do que dou fé, me pediu(ram) lhe fiz este instrumento, o qual depois de lido e achado conforme aceita(m) e assina(m), perante mim, ARIEL AUGUSTO DE CASTRO, Escrevente que a digitei. E eu, MARIA AUGUSTA GOMES DE OLIVEIRA VOLPI, Tabeliã Substituta a subscrevi. Curitiba, 25 de junho de 2015. (a.a) GUILHERME DORING DA CUNHA PEREIRA, ANA AMELIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA. Trasadada mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. E eu 7º Tabelião a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em test.  da verdade

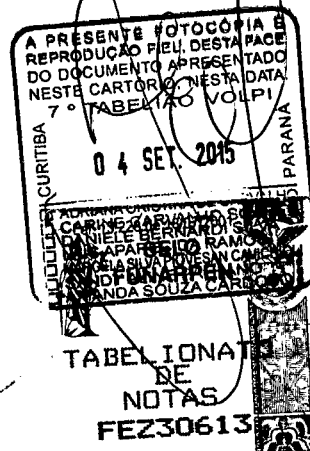
7º Tabelião



FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº JDxpr . Dzd79 . JgWOu, Controle: IsYv9 . bGVA  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



VOLPI  
7º TABELIÃO

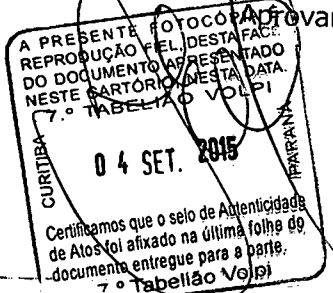


D  
G

W.

**ATA DA 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**30 DE ABRIL DE 2015**

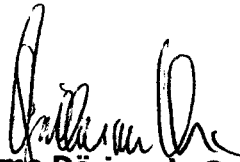
**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias, do mês de abril, do ano de 2015, às 15 (quinze) horas, na Av. Tiradentes, nº 1370, em Londrina, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação foi feita pela Diretoria, por Edital publicado no Jornal de Londrina, nas edições dos dias 22/04/2015 (p. 15), 23/04/2015 (p. 23) e 24/04/2015 (p. 16) e no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, nas edições dos dias 23/04/2015 (p. 31), 24/04/2015 (p. 67) e 27/04/2015 (p. 29). Presentes acionistas representando aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Guilherme Döring da Cunha Pereira. Secretária: Ana Amélia Cunha Pereira Filizola. **ORDEM DO DIA:** a) apreciação do relatório da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; b) destinação do resultado do exercício social de 2014; e c) eleger os administradores. **DELIBERAÇÕES:** Por acionistas representando aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: **I)** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; **II)** Aprovar, com a abstenção dos legalmente impedidos, sem reservas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, documentos que foram publicados no Jornal de Londrina, na edição de 25 de março de 2015 (pp. 16-18), e no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, na edição de 27 de março de 2015 (pp. 73-76), dispensada, portanto, a publicação dos anúncios a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/1976; **III)** Aprovar, sem reservas, a destinação do Prejuízo Líquido do Exercício de 2014, no valor de R\$ 3.029.790,74 (três milhões, vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro centavos), para a conta "Prejuízos Acumulados"; **IV)** Reeleger, com prazo de gestão até a assembleia geral ordinária de 2018, para o cargo de Diretor Presidente, **GUILHERME DÖRING DA CUNHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Hermes, nº 387, Centro Cívico, CEP 80530-230, portador da cédula de identidade RG nº 3.164.248-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.429.409-15, e para o cargo de Diretora Vice-Presidente, **ANA AMÉLIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA**, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP 80440-050, portadora da cédula de identidade RG nº 3.164.251-5, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, os quais, presentes a esta assembleia, declaram não estarem incurso em crime que os impeça de exercerem atividade mercantil, ou impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, por força da assinatura do correspondente Termo de Posse, aceitam a sua investidura nos seus respectivos cargos. Após a eleição, foi aprovada e fixada, por unanimidade de votos, a remuneração global mensal da Diretoria em até R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e **V)** Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a

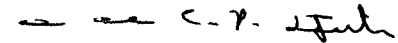


**ATA DA 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
30 DE ABRIL DE 2015**


tratar, o Senhor Presidente esclareceu que não houve manifestação do Conselho Fiscal, haja vista que o referido órgão não se encontrava instalado e, em seguida, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Mesa e pela totalidade dos acionistas presentes. Londrina, 30 de abril de 2015.

Mesa:

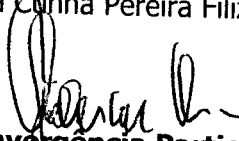
  
**Guilherme Döring da Cunha Pereira**  
Presidente

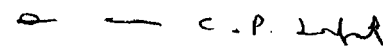
  
**Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**  
Secretária

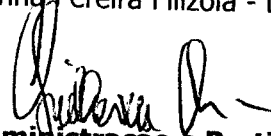
Acionistas:

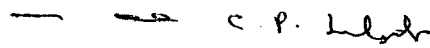
  
**FCP Participações Ltda.**  
Guilherme Döring da Cunha Pereira - Administrador

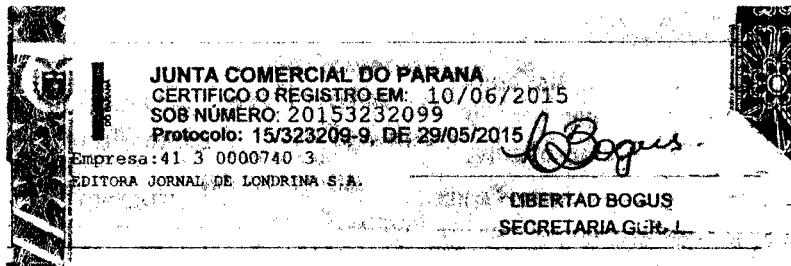
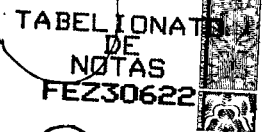
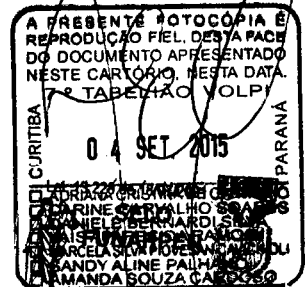
  
**FCP Participações Ltda.**  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola - Administradora

  
**Convergência Participações S.A.**  
Guilherme Döring da Cunha Pereira - Diretor Presidente

  
**Convergência Participações S.A.**  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola - Diretora Vice-Presidente

  
**CPL Administração e Participações Ltda.**  
Guilherme Döring da Cunha Pereira - Diretor Presidente

  
**CPL Administração e Participações Ltda.**  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola - Diretora Vice-Presidente



117

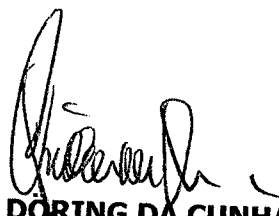
CM  
W.

113

### TERMO DE POSSE

Em 30 de abril de 2015, compareceram na sede da Editora Jornal de Londrina S.A., localizada na Av. Tiradentes, nº 1370, em Londrina, Estado do Paraná, os Srs. **GUILHERME DÖRING DA CUNHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Hermes, nº 387, Centro Cívico, CEP 80530-230, portador da cédula de identidade RG nº 3.164.248-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.429.409-15, e **ANA AMÉLIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA**, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP 80440-050, portadora da cédula de identidade RG nº 3.164.251-5, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, os quais, em Assembléia Geral Ordinária realizada nesta data, foram eleitos para os cargos de Diretor Presidente e Diretora Vice-Presidente, respectivamente, e desde logo declaram estarem aptos para o exercício dos cargos e não estarem incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil, ou impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, por força da assinatura deste termo, aceitam a sua investidura nos respectivos cargos.

Curitiba, 30 de abril de 2015.



**GUILHERME DÖRING DA CUNHA PEREIRA**  
Diretor Presidente

*e a e. p. 25/04*  
**ANA AMÉLIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA**  
Diretora Vice-Presidente

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA. 7ª TABELIONATO VOLPI

CURITIBA 04 SET. 2015 PARANA

ADRIANA CRISTINA DE C. CARRETTA REG. 01200-5220158  
DANIELE BERNARDI REG. 01200-5220158  
MIS APARELLO DA RAMOS REG. 01200-5220158  
LUCIENE SIVA ROVERAN REG. 01200-5220158  
NÍLIANA B. PALMARI REG. 01200-5220158  
MANDA SOUZA CARVALHO REG. 01200-5220158

TABELIONATO DE NOTAS FEZ30623



114

EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A.

CNPJ/MF nº 79.347.001/0001-67

NIRE 41300007403

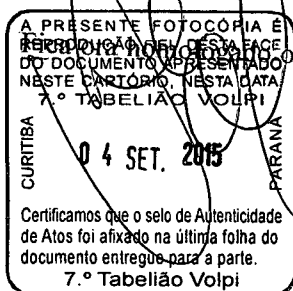
ATA DA 28ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2015

1. Data, horário e local: Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, às 17:00 horas, na sede da Companhia, no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, 1.370, CEP 86070-545.
2. Convocação: A convocação foi feita pela Diretoria, por edital publicado no Jornal de Londrina, nas edições dos dias 26/01/2015 (p.15), 27/01/2015 (p.19) e 28/01/2015 (p. 22), e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, nas edições dos dias 26/01/2015 (p. 22), 27/01/2015 (p. 21) e 28/01/2015 (p. 28).
3. Presença: Presentes acionistas titulares de ações representativas de aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
4. Composição da Mesa: Presidente: Ana Amélia Cunha Pereira Filizola; e Secretário: Guilherme Döring da Cunha Pereira.
5. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a homologação do aumento do capital social da Companhia, de R\$810.887,42 (oitocentos e dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para R\$11.295.887,42 (onze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28 de outubro de 2014, mediante capitalização de “adiantamento para futuro aumento de capital social”; (ii) ato contínuo, a redução do capital social da Companhia, para absorção de prejuízos acumulados, de R\$11.295.887,42 (onze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), para R\$2.008.000,00 (dois milhões e oito mil reais); (iii) a modificação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a consolidação do Estatuto Social.
6. Deliberações: Pelo voto de acionistas titulares de ações representativas de aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Companhia, foram aprovadas as seguintes deliberações:
  - 6.1 Sumário: Fica autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas, como facultam os parágrafos 1º e 2º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

6.2

Homologação de Aumento de Capital Social

6.2.1



115  
/

assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 10 de outubro de 2014, de R\$810.887,42 (oitocentos e dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para R\$11.295.887,42 (onze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), um aumento, portanto, de R\$10.485.000,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), mediante a emissão de 1.048.500.000 (um bilhão, quatrocentos e oito milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,01 (um centavo de real) por ação, conforme artigo 173, §1º, II da Lei nº 6.404/76.

6.2.2 As novas ações emitidas nos termos do item 6.2.1 acima são totalmente subscritas e integralizadas pela Convergência Participações S.A., nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata como **Anexo I**.

6.2.3 Aberto o prazo decadencial de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência em 09 de dezembro de 2014, data da publicação da ata da assembleia geral extraordinária de 28 de outubro de 2014 no Jornal de Londrina e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, nenhum dos acionistas da Companhia o exerceu até o termo final, qual seja,

08 de janeiro de 2015, ficando homologada a subscrição integral do aumento de capital, sem sobras, pela Convergência Participações S.A..

6.2.4 As ações ora subscritas são integralizadas, neste ato, mediante a capitalização do valor total do “adiantamento para futuro aumento de capital social” contabilizado no balanço patrimonial da Companhia em nome da Convergência Participações S.A., no valor de R\$10.485.000,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

### 6.3 Redução de Capital Social

6.3.1 Fica aprovada a redução do capital social da Companhia, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei nº 6.404/76, para absorção de prejuízos acumulados, de R\$11.295.887,42 (onze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), para R\$2.008.000,00 (dois milhões e oito mil reais), uma redução, portanto, de R\$9.287.887,42 (nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da Companhia, mantendo-se inalterado o número de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal devido pelos acionistas da Companhia.

### 6.4 Alteração do Estatuto Social

6.4.1 Em virtude das deliberações dos itens 6.2 e 6.3 acima, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“ARTIGO 5º O capital social, totalmente integralizado, é de R\$2.008.000,00 (dois milhões e oito mil reais), representado por 5.004.565.928 (cinco bilhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e vinte e oito ações ordinárias nominativas e sem valor nominal).”**

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO NÃO REPRESENTA O DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA. 7.º TABELIÃO VOLPI

CURITIBA 04 SET. 2015 PARANÁ

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.  
7.º Tabelião Volpi

Folha 2 de 3

/

/

/



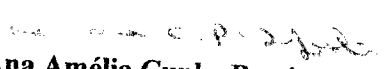
quatro milhões, quinhentas e sessenta e cinco mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

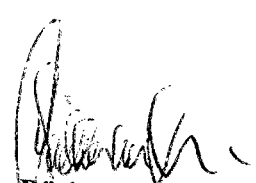
6.5 Consolidação do Estatuto Social

6.5.1 Fica ora aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar nos termos da redação anexa à presente ata como **Anexo II**.


7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia e foi lavrada a presente ata, redigida na forma sumária prevista pelo artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, os quais autorizam sua publicação com omissão de suas assinaturas.

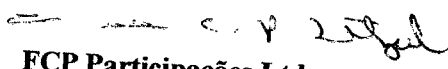
Mesa:

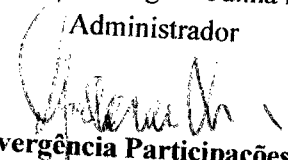
  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Presidente


  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Secretário

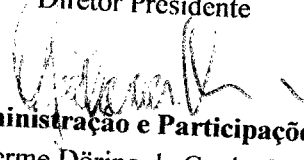
Acionistas:


  
FCP Participações Ltda.  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Administrador

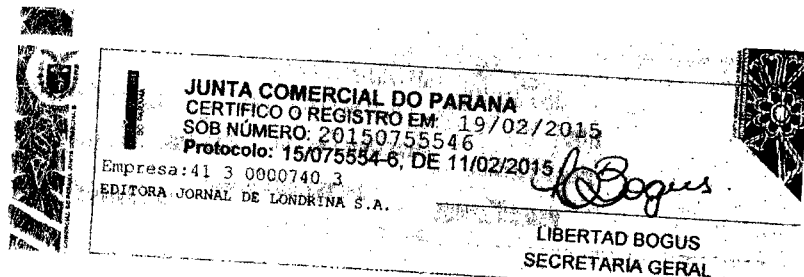
  
FCP Participações Ltda.  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Administradora

  
Convergência Participações S.A.  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Diretor Presidente

  
Convergência Participações S.A.  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Diretora Vice-Presidente

  
CPL Administração e Participações Ltda.  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Administrador

  
CPL Administração e Participações Ltda.  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Administradora



117  
Y

EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A.

CNPJ/MF nº 79.347.001/0001-67

NIRE 41300007403


ATA DA 28ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2015

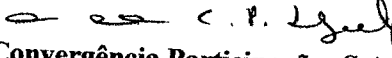
ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

1. Subscritor: CONVERGÊNCIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ivo, 459, 1º andar, Centro, CEP 80010-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 06.120.367/0001-25 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300021562, neste ato representada por seus diretores, Sr. **Guilherme Döring da Cunha Pereira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.164.248-5 (SSP/PR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 768.429.409-15, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Hermes, 387, Centro Cívico, CEP 80530-230 e Sra. **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**, brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 3.164.251-5 (SSP/PR), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 768.192.999-15, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 567, Batel, CEP 80440-050.
2. Número de Ações Subscritas: 1.048.500.000 (um bilhão, quarenta e oito milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
3. Valor total da subscrição e preço de emissão: O valor total da subscrição é de R\$10.485.000,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). As ações foram emitidas ao preço de emissão de R\$0,01 (um centavo de real) por ação.
4. Forma de Integralização: À vista, mediante a capitalização do valor total do "adiantamento para futuro aumento de capital social" contabilizado no balanço patrimonial da Companhia em nome da Convergência Participações S.A..

Curitiba, 03 de fevereiro de 2015.

  
Convergência Participações S.A.  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Diretor Presidente

  
Convergência Participações S.A.  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Diretora Vice-Presidente

Folha 1 de 1



118  
/

**"EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A.**  
CNPJ/MF nº 79.347.001/0001-67  
NIRE 41300007403

**ATA DA 28ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2015**

**ANEXO II**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º.** A Companhia tem a denominação de EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A. e se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

**ARTIGO 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Tiradentes, n.º 1370, Bairro Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-000, e pode, para consecução de seus fins, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar outras filiais e dependências em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, sempre que assim lhe convenha.

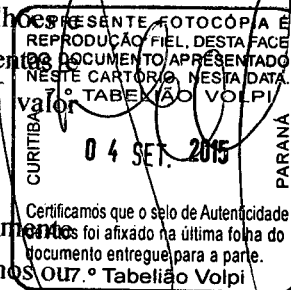
**ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objetivos: a edição, impressão e distribuição de jornais, revistas e livros; captação, produção, veiculação e distribuição de notícias; captação produção e veiculação de propaganda; produção e edição de textos; composição e fotolitagem; produção e comercialização de impressos; exploração de atividades no ramo editorial e tipográfico em geral, mídia impressa e na rede mundial de computadores – internet; a participação em outras sociedades.

**ARTIGO 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5º.** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$2.008.000,00 (dois milhões, oitenta e oito mil reais), representado por 5.004.565.928 (cinco bilhões, quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**ARTIGO 6º.** As ações representativas do capital social da Companhia poderão ser livremente transferidas a terceiros, desde que brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) no capital social da Companhia deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos do art. 222, da Constituição Federal de 1988, e da legislação específica aplicável.



419  
ARTIGO 7º. Os aumentos de capital dependerão sempre de deliberação da assembléia geral de acionistas.

**Parágrafo primeiro.** Manifestar-se-á o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, acerca de propostas de aumento do capital social.

**Parágrafo segundo.** Os acionistas possuidores de ações da Companhia terão preferência na subscrição de ações em aumentos de capital.

ARTIGO 8º. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

### CAPÍTULO III. ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 9º. A Assembléia Geral será convocada, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo único.** As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos.

ARTIGO 10. A convocação e o funcionamento das Assembléias Gerais obedecerão ao disposto na legislação.

### CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

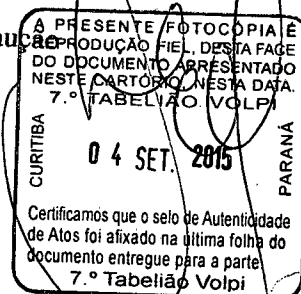
#### SECÇÃO I. NORMAS GERAIS

ARTIGO 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**Parágrafo primeiro.** A Assembléia Geral fixará a remuneração dos administradores.

**Parágrafo segundo.** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo terceiro.** Os administradores da Companhia ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.



120  
Y

**Parágrafo quarto.** Os administradores que detenham poderes de gestão e de representação civil e judicial da Companhia serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos observará a legislação específica em vigor.

## SEÇÃO 2. DIRETORIA

**ARTIGO 12.** A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembléia geral dos acionistas, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente.

**Parágrafo primeiro.** O prazo de mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

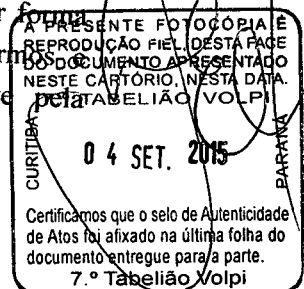
**Parágrafo segundo.** No caso de vacância no cargo de Diretor, convocar-se-á assembléia geral de acionistas dentro de 20 (vinte) dias a contar da ocorrência da vacância em questão, para a nomeação de substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato.

**ARTIGO 13.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo primeiro.** O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores em exercício.

**Parágrafo segundo.** As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social, e das mesmas serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de ambos os membros da Diretoria.

**ARTIGO 14.** Compete aos Diretores, obedecidos os limites estabelecidos no presente Estatuto Social e respeitada a competência da Assembléia Geral: a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; f) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração de empregados; g) observadas as competências da Assembléia Geral, bem como o disposto nos demais artigos do presente Estatuto Social, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; h) praticar outros atos que venham a ser determinados expressamente pela



124

Assembléia Geral; e i) a representação da Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele.

**ARTIGO 15.** Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria fixadas pelo presente Estatuto Social e em lei, compete especialmente ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria e planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo funções executivas.

**ARTIGO 16.** A Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, por qualquer um dos Diretores, isoladamente, ou por procurador regularmente constituído.

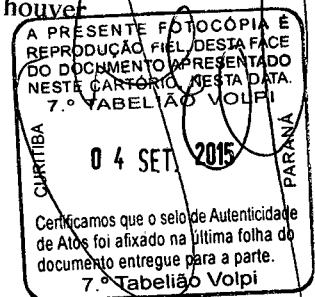
**Parágrafo primeiro.** Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo 16, exigir-se-á a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, para a prática dos seguintes atos: a) oneração ou venda de bens móveis; b) oneração, compra ou venda de bens imóveis; c) nomeação ou destituição de procuradores da Companhia, ressalvado o disposto no Parágrafo segundo, deste Artigo 16; d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras sociedades; e) ingresso, a qualquer título e sob qualquer forma, em outras sociedades; f) transferência de participações societárias; g) assunção de obrigação de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); h) admissão e demissão de empregados; i) registro no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia; e j) a representação da Companhia em qualquer espécie de assembleia geral ordinária e/ou extraordinária.

**Parágrafo segundo.** À exceção das procurações para a atuação em processos administrativos ou judiciais, que poderão ser firmadas por qualquer um dos Diretores e ter prazo de duração indeterminado, as demais procurações em nome da Companhia serão outorgadas sempre por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de validade, que será sempre limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

#### **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 17.** O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, quando eleito, será composto por 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembléia Geral, observadas as qualificações exigidas pela legislação vigente, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, terá as atribuições e os poderes e a remuneração que a Lei confere, relativamente ao exercício social no qual houver sido instalado.



123

**CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL, LUCROS E SUA APLICAÇÃO**

**ARTIGO 18.** Encerrar-se-á o exercício social no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se, em seguida, ao levantamento do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras.

**Parágrafo primeiro.** O lucro líquido apurado em cada exercício social será aplicado na forma deliberada em Assembléia Geral.

**Parágrafo segundo.** Será destinada, anualmente, a importância mínima obrigatória de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, para distribuição proporcional dos dividendos aos acionistas.

**Parágrafo terceiro.** A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, podendo a Diretoria declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo quarto.** Poderá a Diretoria, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo quinto.** A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos sócios, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da lei aplicável.

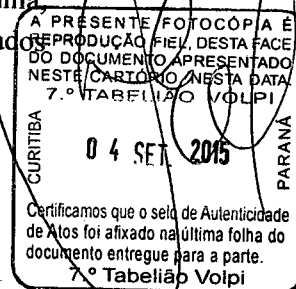
**Parágrafo sexto.** A distribuição e o pagamento dos dividendos intercalares, dos dividendos intermediários e dos juros sobre o capital próprio, serão realizados ad referendum da assembléia geral de acionistas que venha a apreciar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia.

**CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 19.** O presente Estatuto Social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, observada a legislação específica, bem como os acordos de acionistas da Companhia, conforme disposto no Artigo 21 abaixo.

**ARTIGO 20.** A dissolução e a liquidação da Companhia e a conseqüente distribuição e partilha dos bens remanescentes observará a forma prevista em Lei.

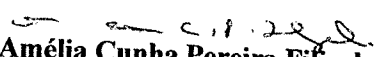
**ARTIGO 21.** Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência e regulem o exercício do direito de voto serão respeitados pela Companhia e por sua administração.

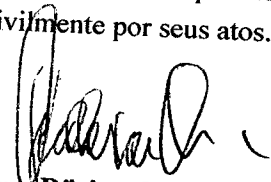


123


**Parágrafo único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os referidos acordos sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembléia Geral, se for o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos, sob pena de ser responsabilizado civilmente por seus atos."

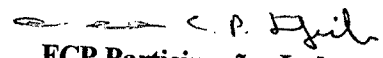
Mesa:

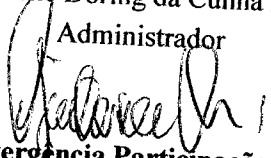
  
**Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**  
Presidente


  
**Guilherme Döring da Cunha Pereira**  
Secretário

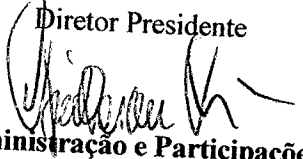
Acionistas:

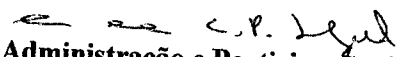
  
**FCP Participações Ltda.**  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Administrador

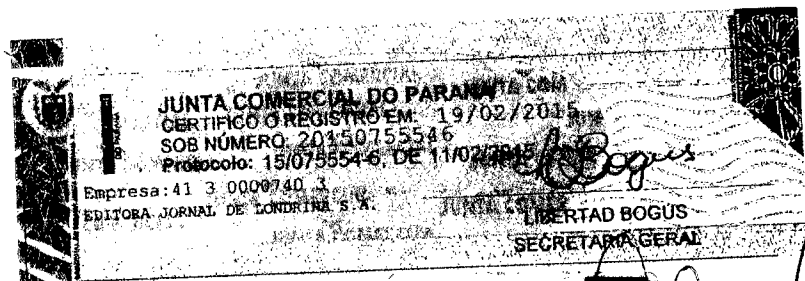
  
**FCP Participações Ltda.**  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Administradora

  
**Convergência Participações S.A.**  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Diretor Presidente

  
**Convergência Participações S.A.**  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Diretora Vice-Presidente

  
**CPL Administração e Participações Ltda.**  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Administrador

  
**CPL Administração e Participações Ltda.**  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Administradora



Let: 13.226 de 19/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
FEZ30599

PRESENTE FOTOCOPIA E  
PRODUÇÃO FIEL DESTA FACE  
DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.  
TABELIAO VOLPI  
04 SET. 2015  
PARANÁ  
MARIANA CRISTINA DE CARVALHO  
MARINE CARVALHO SOARES  
MIELE BERNARDI SILVA  
MIS APARECIDA RAMOS  
MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICIOLI  
SANDY ALINE PALMIANO  
AMANDA SOUZA CARDOSO



## CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)


À Câmara Municipal de Londrina  
Pregão Presencial nº. 19/2015

Através da presente, autorizo o(a) **Sr.(a) Milton Cesar Alencar**, portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº 5.900.974-5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 869.195.129-04 a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de Editora e Grafica Paraná Press S/A, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 77.338.424/0001-95. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao Pregão Presencial nº 19/2015, entre eles formulação de propostas e manifestar-se durante a sessão pública.

Estamos cientes, de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

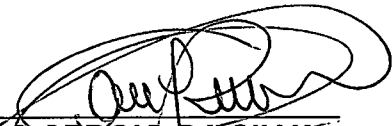
Londrina, 10 de Setembro de 2015.



  
**JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**  
RG: 11.006.378-4 SSP/PR  
CPF: 744.969.561-87  
DIRETOR

RECONHECIMENTO  
DE FIRMA NO VERSO



  
**PAULO SÉRGIO DA SILVA**  
RG: 4.229.954-5 SSP/PR  
CPF: 616.395.089-53  
CONTADOR

77338424/0001-95

EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.

RUA PIAUÍ, 241  
CENTRO - CEP 86010-420  
LONDRINA - PR

229

MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MILTON CESAR ALENCAR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5900974-5 BESP PR

CPF: 869.195.129-04 DATA NASCIMENTO: 12/05/1976

FILIAÇÃO: JOSE MILTON ALENCAR  
MARIA APARECIDA ALENCAR

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 00721562975 VALIDADE: 14/07/2019 1ª HABILITACAO: 19/07/1999

OBSERVAÇÕES

LOCAL: LONDRINA, PR ABRIGATURA DO PORTADOR: [Signature]

DATA EMISSAO: 14/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 76689584531 PR907701237

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 947469968

ID PLASTIFICAR 169968

Ar

R  
W.



# CARTÓRIO JULIÃO

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
7º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Luiz Marcelo Rezende Julião  
Titular

Rua Piauí, 399 - Loja 11 - Centro  
São Paulo Towers - CEP 86010-420  
Fone (43) 3344-0101  
Londrina - Pr

264

Livro: 31-P

Folhas: 001/002

Protocolo: 3308/2015

## PROCURAÇÃO QUE FAZ: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A A FAVOR DE PAULO SERGIO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

**SAIBAM** todos quanto este instrumento público de procuração virem que, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (24/04/2015), nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu como Outorgante: **EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 77.338.424/0001-95, com sede na Rua Piauí nº 241, Centro, em Londrina-PR, neste ato representado por sua Diretora, **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, brasileira, casada, economista, filha de JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA e TANIA REGINA SOUZA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.149.721-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 864.270.919-72, natural de Curitiba/PR, nascida em 14/06/1975, residente e domiciliada na Rua Mauricio Alves da Silva nº 282, Conjunto Residencial Vale do Arvoredo, Londrina-PR; e, por seu Diretor, **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, filho de JOSÉ VICTOR MEJIA PIVARAL e NILDA AUXILIADORA MURTA DE MEJIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.006.378-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 744.969.561-87, natural de Guatemala, nascido em 03/12/1969, residente e domiciliado na Rua Mauricio Alves da Silva nº 282, Condomínio Vale do Arvoredo, Londrina-PR; conforme Estatuto devidamente registrado sob nº 20150752482, em data de 19-02-2015; e, Vigésima Sexta Assembléia Geral Extraordinária devidamente registrada sob nº 20150752482, em data de 19-02-2015; e, Certidão Simplificada expedida em data de 03-03-2015; todas pela Junta Comercial deste Estado do Paraná; reconhecido como o próprio por mim, Giselle-Aline Gonçalves, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui como seu procurador: **PAULO SERGIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, contador, filho de GUILHERME PEREIRA DA SILVA e IZABEL NUNES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.229.954-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 616.395.089-53, natural de Jaguapitã/PR, nascido em 30/08/1966, residente e domiciliado na Rua Maçaranduba nº 168, Jardim Santa Rita, Londrina-PR; a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes para: a) representar a outorgante perante as repartições públicas em geral, quer sejam federais, estaduais e municipais, podendo também, nomeado procurador, promover a participação da outorgante em Licitações Públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestes; e, **sempre em conjunto com um dos diretores da outorgante ou outro procurador legalmente constituído**: a) representar a outorgante perante quaisquer entidades bancárias, agências de todo o território nacional, inclusive **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DA AMAZONIA S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, podendo para tanto, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias, movimentá-las e encerrá-las, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas e via internet nos sites das entidades bancárias necessárias, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques; b) sacar, aceitar, endossar e avalizar letras de câmbio, emitir, endossar, aceitar e avalizar duplicatas, emitir, endossar e avalizar notas promissórias; c) descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; d) contrair empréstimos em quaisquer modalidades, fazer empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, assinando os contratos e papéis necessários, dar bens móveis e imóveis em garantia da dívida contraída; e) emitir cédula de crédito bancário, firmar termos de constituição de garantia, de alienação fiduciária de bens, e ou de direitos; f) podendo assinar contratos de câmbio; g) podendo ainda instituir advogados, usar ainda dos poderes das "cláusulas ad judicium", e os especiais de transigir, desistir, recorrer, dar recibos e quitação em Juízo ou fora dele, mover ação ou ações contra quem de direito, fazer acordos, variar de ações, interpor recursos às instâncias superiores, representá-los em audiências, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, recebido em todo o tempo. **A outorgante, na forma representada, declara, sob as penas da Lei, assumir a decorrente**

Página 1

Continua na Página 2



**A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO**

Cr

Handwritten signature

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - AUTENTICAÇÕES - RECONHECIMENTOS DE FIRMAS - DIVÓRCIOS - INVENTÁRIOS - TESTAMENTOS - NASCIMENTOS - CASAMENTOS - ÓBITOS



# CARTÓRIO JULIÃO

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
7º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Luiz Marcelo Rezende Julião  
Titular

Rua Piauí, 399 - Loja 11 - Centro  
São Paulo Towers - CEP 86010-420  
Fone (43) 3344-0101  
Londrina - Pr

Livro: 31-P

Folhas: 001/002

Protocolo: 3308/2015

responsabilidade civil e criminalmente pelas declarações e informações prestadas, inclusive pela veracidade dos documentos apresentados, cientes das sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar este Serviço Notarial por qualquer responsabilidade nesse sentido. **O presente mandato terá validade por 01 (um) ano a contar desta data.** "LAVRADA SOB MINUTA". Dispensadas as testemunhas instrumentárias a este ato em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Pelo Outorgante, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido da parte, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) Andrei de Souza Brito, Auxiliar de Cartório, que a escrevi. Eu, Giselle Aline Gonçalves, Escrevente, que a fiz digitar, subscrevo, assino e dou fé. Selo Digital nº ug39r.DYo0v.6CAuH, Controle: Ccgxz.oT6A. Emolumentos: R\$64,23 (VRC 384,62); FUNREJUS: R\$16,06; FUNARPEN: R\$0,69. Londrina-PR, 24 de abril de 2015. (aa.) EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A, ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, Diretora do Outorgante. EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A, JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA, Diretor do Outorgante. Giselle Aline Gonçalves, Escrevente. Nada mais. **Trasladada em seguida**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Giselle Aline Gonçalves, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, assino e dou fé.

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - AUTENTICAÇÕES - RECONHECIMENTOS DE FIRMAS - DIVÓRCIOS - INVEN  
S - TESTAMENTOS - NASCIMENTOS - CASAMENTOS - ÓBITOS

**CARTÓRIO JULIÃO**  
7º Tabelionato e 2º Registro Civil  
**Luiz Marcelo Rezende Julião**  
Tabelião e Registrador  
Rua Piauí, 399 - Fone: 43 3344-0101  
MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA/PR

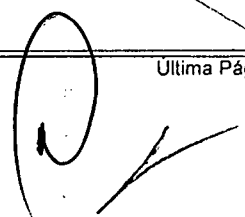
Londrina-PR, 24 de abril de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**Giselle Aline Gonçalves**  
Escrevente

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
ug39r.DYo0v.6CAuH  
Controle:  
Ccgxz.oT6A  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

*Cr*

**A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO**



*Handwritten marks and signatures in the right margin*

125/

EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A  
C.N.P.J. 77.338.424/0001-95

SUMÁRIO DA ATA DA VIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA.

1) Data: 30 de janeiro de 2015. 2) Local: sede social, à Rua Piauí n.º 241 Londrina-PR. 3) Horário: 14:00 hs. 4) Quorum: Acionistas titulares de 100% (Cem por cento) das ações ordinárias representativas do capital social com direito a voto 5) Convocação: Dispensada conforme artigo 124º, Parágrafo 4º, Lei 6.404/76, com a seguinte ordem do dia. 1)-Proposta da destituição do Diretor Superintendente JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA. 2) Eleição da diretoria. 3)- Proposta de Alteração do Estatuto Social da Companhia dos artigo 8º seção I Capítulo IV, artigo 13º seção II Capítulo IV, 2.1) Consolidação do Estatuto 4)- composição da Mesa: José Nicolas Murta Mejia - Presidente; Paulo Sergio da Silva - Secretário, 5)- Deliberações tomadas por unanimidade votos: 5.1) Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. 6) Aprovada a destituição do Diretor Superintendente JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA. 6.1) Aprovada a eleição da diretoria da seguinte forma: JOSE NICOLAS MURTA MEJIA, Brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na rua Maurício Alves da Silva nº282 Vale do Arvoredo Cep 86047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portador da Cédula de identidade nº11.006.378-4 SSP/PR. E inscrito no CPF nº 744.969.561-87, como Diretor Superintendente; ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, Brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na rua Maurício Alves da Silva nº282 Vale do Arvoredo Cep 86047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da Cédula de Identidade 3.149.721-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 864.270.919-72, como Diretora, todos com mandato até a Assembleia Geral 2016. Os Eleitos declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos por lei especial e nem estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções ou cargos públicos. 6.2)-Aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia dos artigo 8º seção I Capítulo IV, e registro do estatuto consolidado, que passará a vigorar com a seguinte redação: **DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO, CAPITULO I, Art.1º** - Editora e Gráfica Paraná Press S/A. pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável; **Art.2º** - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda, e comercialização de midiaweb diretamente ou pela participação no capital de outras empresas; **Art.3º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares; **Art.4º** - A Companhia tem duração indeterminada; **CAPITULO II, DO CAPITAL E DAS AÇÕES, Art.5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 2.999.422,00 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais) dividido em

A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO

12

129

2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois) ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal; **Parágrafo Primeiro** – A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em lei; **Parágrafo Segundo** – As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio; **Parágrafo Terceiro** – Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento; **Parágrafo Quarto** – Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas; **CAPÍTULO III, DA ASSEMBLÉIA GERAL, Art.6º** - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa; **CAPÍTULO IV, DA ADMINISTRAÇÃO, Art.7º** – A administração da Companhia compete à Diretoria; **SEÇÃO I, DA DIRETORIA, Art.8º** - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 02 (Dois) membros, sendo 1 (Um) Diretor Superintendente e 01 (Um) Diretor sem designação Especial, eleito pela Assembléia Geral e com mandato de um ano. **Art.9º** - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. **Parágrafo 1º** - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 12º. **Parágrafo 2º** - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Diretor o seu substituto será eleito em Assembléia Geral conforme as leis que regem este Estatuto para esse fim; **Art.10º** - Compete ao Diretor Superintendente: Designar as atribuições específicas de cada diretor. Designar o diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário. **Art.11º** - Compete a Diretoria: Convocar Assembléia Geral, Designar as atribuições específicas de cada Diretor; Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário, Elaborar, o relatório anual, Organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções, Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Gerência de Departamentos, Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia, Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério, Fixar os critérios básicos da administração do Pessoal, Escolher e destituir os auditores independentes, Aprovar o Regimento Interno, Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado, Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título, Deliberar sobre aquisição e alienação direta e indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida, Deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária; **Art.12º** – A Diretoria, pode constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **Parágrafo único** –

cr

MA

W

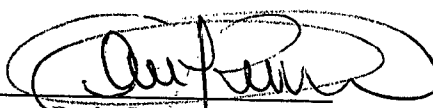
A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO

W

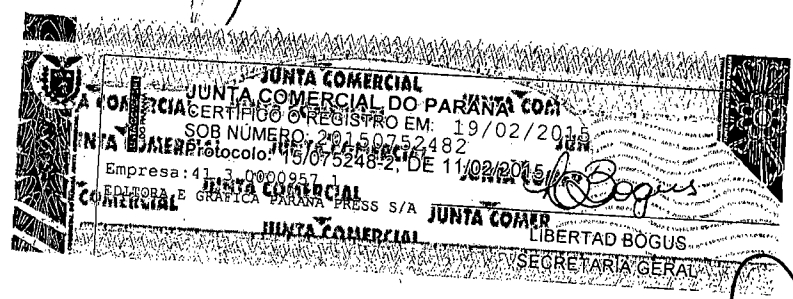
Nos instrumentos de procuração "ad negotia" deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses; **SEÇÃO II, DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO, Art.13º** - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares eleitos na Assembléia Geral, se dão na própria Assembléia e findam-se com a investidora de novos administradores. **Art.14º** - Compete a Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante de percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço; **Parágrafo Único** - A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Diretores, a critério da Assembléia Geral; **Art.15º** - É vedado aos membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização da Assembléia Geral; **CAPITULO V, DO CONSELHO FISCAL, Art.16º** - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos; **Parágrafo Único** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação; **CAPITULO VI, DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS, Art.17º** - O exercício social coincide com o ano civil; **Art.18º** - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria; **Art.19º** - Do lucro líquido apurado em balanço semestral além das demais aplicações previstas em lei, destina-se: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal; b) - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas; c) - 10% (dez por cento) no mínimo até 20% no máximo para pagamento de porcentagem aos administradores; **Parágrafo Único** - O saldo remanescente do lucro líquido para constituir um Fundo de Reserva para aumento de capital, até o limite deste; **CAPITULO VII, DA LIQUIDAÇÃO, Art.20º** - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes. Acionistas presentes: Alessandra Andrade Vieira Mejia, Jose Nicolas Murta Mejia e Cláudio Eduardo de Andrade Vieira.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à páginas do Livro de Atas de Reuniões de Assembléias Gerais nº 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Londrina, 30 de de Janeiro de 2015.

  
Paulo Sérgio Da Silva  
Secretário





A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO





134

**EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A**  
**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**CAPITULO I**

**Art.1°** - Editora e Gráfica Paraná Press S.A. pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

**Art.2°** - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda, e comercialização de midiaweb diretamente ou pela participação no capital de outras empresas.

**Art.3°** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

**Art.4°** - A Companhia tem duração indeterminada.

**CAPITULO II**

**DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**Art.5°** - O capital social da Companhia é de R\$ 2.999.422,00 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais) dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois) ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em lei.

**Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio.

**Parágrafo Terceiro** - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento.

**Parágrafo Quarto** - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas.

**A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO**

M  
C  
A



1371

### CAPÍTULO III

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art.6°** - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa.

### CAPÍTULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art.7°** - A administração da Companhia compete à Diretoria.

#### SEÇÃO I

##### DA DIRETORIA

**Art.8°** - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 02 (Dois) membros, sendo 1 (Um) Diretor Superintendente e 01 (Um) Diretor sem designação Especial, eleito pela Assembléia Geral e com mandato de um ano.

**Art.9°** - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

**Parágrafo 1°** - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por 2 Diretores em conjunto, ou ainda por procuradores constituídos forma disposta no artigo 12°.

**Parágrafo 2°** - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Diretor o seu substituto será eleito em Assembléia Geral conforme as leis que regem este Estatuto para esse fim.

DA

em

W

**A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO**

133  
Art.10°. Compete ao Diretor Superintendente :

- Designar as atribuições específicas de cada diretor
- Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário.

Art.11° - Compete A Diretoria :

- Convocar a Assembléia Geral;
- Elaborar, o relatório anual;
- Organizar os serviços da Companhia , provendo seus cargos e funções
- Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Gerência de Departamentos;
- Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia;
- Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério;
- Fixar os critérios básicos da administração do Pessoal;
- Escolher e destituir os auditores independentes;
- Aprovar o Regimento Interno;
- Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado;
- Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título;
- Deliberar sobre aquisição e alienação direta e indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida;
- Deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária;

Art.12° - A Diretoria, pode constituir procuradores para representar a Companhia , ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único - Nos instrumentos de procuração "ad negotia" deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.

## SEÇÃO II

### DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO



134  
Art.13° - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares eleitos na Assembléia Geral, se dão na própria Assembléia e findam-se com a investidora de novos administradores.

Art.14° - Compete a Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante de percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço.

Parágrafo Único - A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Diretores, a critério da Assembléia Geral.

Art.15° - É vedado os membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização da Assembléia Geral.

## CAPITULO V

### DO CONSELHO FISCAL

Art.16° - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

## CAPITULO VI

### DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art.17° - O exercício social coincide com o ano civil.

Art.18° - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria ;

Art.19° - Do lucro líquido apurado em balanço semestral além da demais aplicações previstas em lei, destina-se :

α- 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal;

β- 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas;

A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO

DM  
Ca  
W.

135

x- 10% (dez por cento) no mínimo até 20% no máximo para pagamento de percentagem aos administradores.

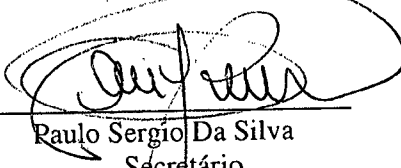
Parágrafo Único - O saldo remanescente do lucro líquido para constituir um Fundo de Reserva para aumento de capital, até o limite deste.

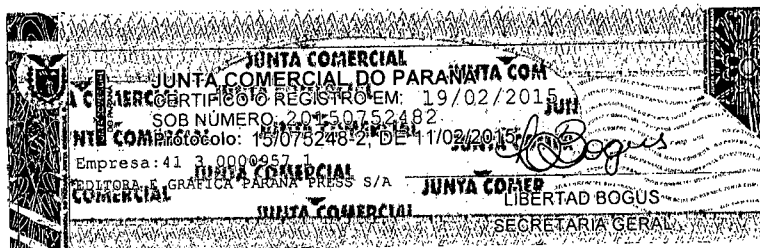
### CAPITULO VII

### DA LIQUIDAÇÃO

Art.20° - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes.

Londrina, 30 de Janeiro de 2015

  
Paulo Sergio Da Silva  
Secretário



A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO

*(Handwritten marks and signatures)*

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa **Editora e Grafica Paraná Press S/A**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **77.338.424/0001-95**, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital do Pregão Presencial nº. **19/2015** e seus Anexos.

Londrina, 10 de Setembro de 2015.



**JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**  
RG: 11.006.378-4 SSP/PR  
CPF: 744.969.561-87  
DIRETOR



**PAULO SÉRGIO DA SILVA**  
RG: 4.229.954-5 SSP/PR  
CPF: 616.395.089-53  
CONTADOR

Ca

W



Selo Digital nº w1fp6.ged10.maw11, Controle: H0saQ.SpxD.

Consulte esse selo em: <http://tunarpem.com.br>

Reconheço por semelhança as assinaturas de JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA e PAULO SÉRGIO DA SILVA. \*0059\* 1098181\*. Dou fé.  
Londrina/PR, 10 de setembro de 2015.

Fabricio Cardoso das Neves  
Escrivante



137

A Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial n.º 19/2015

Envelope n.º 2: Documentação

Proponente Editora Jornal de Londrina S/A

CNPJ: 79.347.001/0001-67



138

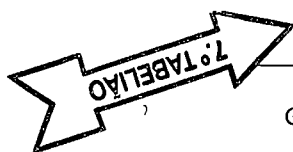
## PROPOSTA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

<b>EMPRESA:</b> EDITORA JORNAL DE LONDRINA S/A		<b>CNPJ:</b> 79.347.001/0001-67
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA TIRADENTES, 1370		<b>TELEFONES:</b> (43) 3377-3171 / (43) 9600-3838
<b>CONTATO:</b> CRISTIANO SOARES DOS SANTOS	<b>EMAIL:</b> <a href="mailto:cristianos@jornaldelondrina.com.br">cristianos@jornaldelondrina.com.br</a>	
<b>PARA:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ	<b>Ref.:</b> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº035/ 2015 <b>EDITAL DE PP Nº 19/2015</b>	

Item	Descrição	Quantidade (cm <sup>2</sup> )	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Publicação em preto, no <b>CADERNO NOTICIÁRIO INDETERMINADO</b> , dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000	R\$ 4,20	R\$ 37.800,00
2	Publicação em preto, no <b>CADERNO CLASSIFICADOS</b> , dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000	R\$ 2,40	R\$ 21.600,00
			<b>Valor Máximo Total</b>	<b>R\$ 59.400,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Execução da Proposta de acordo com os termos do Edital supra mencionado,  
Londrina, 8 de setembro de 2015.



Guilherme Döring da Cunha Pereira

RG: n.º 3.164.248-5-SSP/PR

CPF: n.º 768.429.409-15

Cargo: Diretor

**7º. TABELÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO**  
R. Mal Deodoro, 230, centro F: 3094-7700  
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[GONR1q12]-GUILHERME DÖRING DA CUNHA...  
PEREIRA

NO: RJ7... 9hXmT... hATCV - n5WDA - BvhS  
SELO DIGITAL: [WWW.FUNAMPEN.COM.BR](http://WWW.FUNAMPEN.COM.BR)

Em testemunho da verdade  
Curitiba, 09 de Setembro de 2015

229-ALESSANDRA ELISANGELA FIRME  
ESCREVENTE  
SINAL PÚBLICO EM [WWW.CENSEC.ORG.BR](http://WWW.CENSEC.ORG.BR)



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



<b>INFORMAÇÃO JURADA DO AUDITADO</b>	N. DE ORDEM	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ENTREGUE AO IVC
	90.128	JULHO/15	DENTRO DO PRAZO
PUBLICAÇÃO	CIDADE SEDE	PERIODICIDADE	CIRCULAÇÃO CONTROLADA
JORNAL DE LONDRINA	LONDRINA	DIÁRIA	Controlada C.Variado

139

**1. CIRCULAÇÃO LÍQUIDA CONTROLADA CONTEÚDO VARIADO**

RESUMO DO MOVIMENTO	BRASIL	EXTERIOR	TOTAL	
			JULHO/15	JUNHO/15
Circulação controlada c. variado (impressa)	16.510	-	16.510	16.041
Edição digital controlada c. variado	-	-	-	-
<b>TOTAL DA CIRCULAÇÃO CONTROLADA C. VARIADO (Impressa + Digital)</b>	<b>16.510</b>	<b>-</b>	<b>16.510</b>	<b>16.041</b>

Edição Digital é a versão similar da publicação impressa que foi distribuída eletronicamente.

**2. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DA CIRCULAÇÃO LÍQUIDA CONTROLADA DE CONTEÚDO VARIADO**

REGIÕES	ESTADOS	CAPITAL	INTERIOR	TOTAL	PERCENTUAL	
				C. Controlada	Capital	Interior
NORTE	Acre	-	-	-	-	-
	Amapá	-	-	-	-	-
	Amazonas	-	-	-	-	-
	Pará	-	-	-	-	-
	Rondônia	-	-	-	-	-
	Roraima	-	-	-	-	-
	Tocantins	-	-	-	-	-
	<i>Total</i>	-	-	-	-	-
NORDESTE	Alagoas	-	-	-	-	-
	Bahia	-	-	-	-	-
	Ceará	-	-	-	-	-
	Maranhão	-	-	-	-	-
	Paraíba	-	-	-	-	-
	Pernambuco	-	-	-	-	-
	Piauí	-	-	-	-	-
	Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-
	Sergipe	-	-	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	
SUDESTE	Espírito Santo	-	-	-	-	-
	Minas Gerais	-	-	-	-	-
	Rio de Janeiro	-	-	-	-	-
	São Paulo	-	-	-	-	-
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	
SUL	Paraná	-	16.510	16.510	-	100,00
	Santa Catarina	-	-	-	-	-
	Rio Grande do Sul	-	-	-	-	-
	<i>Total</i>	-	16.510	16.510	-	100,00
CENTRO-OESTE	Distrito Federal	-	-	-	-	-
	Goiás	-	-	-	-	-
	Mato Grosso	-	-	-	-	-
	Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	-
	<i>Total</i>	-	-	-	-	-
TOTAIS	BRASIL	-	16.510	16.510	-	100,00
	EXTERIOR	-	-	-	-	-
	GERAL	-	16.510	16.510	-	100,00

Nota: A Auditoria é realizada exclusivamente na circulação controlada gratuita de conteúdo variado.

Editora: Editora Jornal de Londrina S.A.  
 Endereço: Avenida Tiradentes 1.370 - Londrina-PR  
 Data 1ª edição: 31 de Julho de 1989  
 Natureza da Publicação: Matutino

Departamento de Circulação

(a) Eliése Liberato

Em 05/08/2015

website: [www.jornaldelondrina.com.br](http://www.jornaldelondrina.com.br)

\*Aviso Importante: As informações contidas nestes relatórios pertencem ao IVC e são de uso exclusivo deste Instituto e das empresas associadas a ele. Em decorrência, é expressamente proibido qualquer processo de cópia, reprodução, uso, divulgação e/ou distribuição do conteúdo destes relatórios, e/ou da marca IVC, por terceiros sem autorização, sob pena de responder civil e criminalmente pelas consequências do ato.



São Paulo, 14 de setembro de 2015

## Declaração

Declaramos para os devidos fins que, o Jornal de Londrina, da Editora Jornal de Londrina S.A, é filiado ao IVC – Instituto Verificador de Comunicação, com média de circulação de 16.510 exemplares no mês de julho de 2015.

O IVC – Instituto Verificador de Comunicação – é uma associação civil sem fins lucrativos que tem como objetivo zelar pela autenticidade e veracidade de informações para a comercialização de espaço publicitário. O IVC audita a circulação das principais publicações do Brasil e disponibiliza estas informações para os editores, agências de propaganda e anunciantes associados ao Instituto.

Atenciosamente,


  
Marcia Ventura

Gerente Administrativo

Filiado à International Federation of Audit Bureaux of Circulations

Rio de Janeiro:  
Rua do Mercado, 34, Cj. 502  
CEP: 20010-120  
Tel: 21 2263-7791  
21 2263-7691

São Paulo:  
Alameda Santos, 200, Cj. 72  
CEP: 01418-000  
Tel: 11 3287-0028  
11 3287-0009

  
Rua João Adolfo, 118, Cj. 601  
CEP: 01050-020  
Tel: 11 3293-0000

141



**grupofolha**  
de comunicação

Rua Piauí, 241  
Centro - Londrina/PR  
CEP 86010-420

Fone: 43 3374-2020  
[www.grupofolhadecomunicacao.com.br](http://www.grupofolhadecomunicacao.com.br)

À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº 19/2015,  
Envelope nº1: Proposta, Proponente Editora e Gráfica Paraná Press S/A, CNPJ  
77.338.424/0001-95.

## PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

A Editora e Grafica Paraná Press S/A CNPJ 77.338.424/0001-95 declara estar de acordo com as condições estabelecidas do Termos de Referência (anexo I) do Edital de Pregão Presencial para Registros de Preço nº 19/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE CM2	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL	VALOR PROPOSTO UNITARIO	VALOR PROPOSTO TOTAL
1	Publicação em preto, no caderno <b>noticiário indeterminado</b> , dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9000	R\$ 4,44	R\$ 39.960,00	R\$ 4,40	R\$ 39.600,00
2	Publicação em preto, no caderno <b>classificados</b> , dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9000	R\$ 2,66	R\$ 23.940,00	R\$ 2,60	R\$ 23.400,00
<b>Valor total proposto Item 1 .....Trinta e nove mil e seiscentos reais.</b>						
<b>Valor total proposto Item 2 .....Vinte e tres mil e quatrocentos reais.</b>						

No preço ofertado está incluso todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.

### DO OBJETO:

1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina em mídia jornalística impressa, visando atender às necessidades da entidade.

2. A arte final dos anúncios, inclusive com a inserção do Brasão de Armas do Município é de responsabilidade da Contratada, sob a orientação da Contratante.

3. O Jornal deverá comprovar a tiragem mínima de 10.000 (dez mil) exemplares no Município de Londrina, nos termos do item 16 do presente Edital.

#### JUSTIFICATIVA

4. O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina, relacionados a divulgação e convocação para reuniões, audiências públicas e similares, sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, manifestações institucionais sobre fatos de relevante interesse público, bem como de avisos de licitação.

#### DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5. A contratação do serviço de publicação dos atos oficiais se dará conforme a demanda da Câmara Municipal de Londrina.

6. A Assessoria de Imprensa da Contratante será a responsável por receber os textos com os pedidos de publicação dos Departamentos da Câmara, devendo providenciar a publicação junto à Contratada, nos termos deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço firmada, bem como pela fiscalização da execução do serviço objeto deste certame.

7. A contratação da publicação se dará com o envio da Nota de Empenho, que poderá se referir a uma ou a várias publicações, e nos termos seguintes:

7.1 Os Departamentos da Contratante que tiverem a necessidade de publicação enviarão ao Departamento responsável, nomeado no item 6 acima, e-mail solicitando o serviço, com o texto a ser veiculado, a data para a publicação e, se assim entenderem necessário, estabelecendo o caderno em que se dará a publicação (se nos Classificados ou se no Noticiário) e o tamanho do anúncio.

7.2 A responsável pela fiscalização receberá o e-mail e entrará em contato com a Contratada, solicitando o serviço e encaminhando a Nota de Empenho, se esta já não tiver sido enviada.

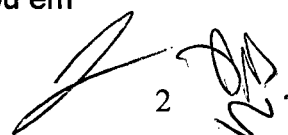
7.3 As solicitações de serviço deverão ser feitas até as 16 horas do dia anterior ao pretendido para a publicação.

7.4 A Contratada deverá retornar a solicitação de serviço com o orçamento e a arte-final do anúncio a ser veiculado.

7.5 O fiscal da execução de serviços deverá, conferida a arte-final e o orçamento, autorizar a publicação.

8. Se a iniciativa da publicação for de atribuição do Departamento de Suprimentos e Patrimônio, este poderá providenciar a publicação diretamente junto à Contratada, dispensando-se a intermediação da Assessoria de Comunicação, inclusive quanto ao pedido e envio da Nota de Empenho para a empresa, revisão dos anúncios, autorização para publicação e o recebimento definitivo.

9. Veiculado o anúncio, a Contratada deverá encaminhar exemplar em papel ou em



formato digital para o fiscal da execução dos serviços, para que este possa conferir a publicação.

9.1 Caso não tenha sido publicado o anúncio no dia solicitado ou o anúncio publicado no jornal não corresponda à solicitação enviada, o servidor entrará em contato com a Contratada, que se responsabilizará pela publicação no dia seguinte, do anúncio correto ou de eventual errata, sob pena de aplicação de penalidades previstas, além de:

9.1.1 Responsabilizar-se pelas perdas e danos oriundos dos serviços executados, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má gestão do serviço;

9.1.2 Refazer, por sua conta, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina, os serviços rejeitados, não aceitos por má execução ou por inobservância das especificações.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10. O pagamento será efetuado em até 5 dias após o aceite, pelo servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preço, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.1 O aceite fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e se dará em até 3 dias da entrega da nota fiscal/fatura pela Contratada.

10.2 A nota fiscal deverá se referir a todas as publicações do período faturado, devendo a Contratada nela informar as datas e os valores de cada publicação e os números das respectivas notas de empenho.

10.3 O período faturado poderá ser quinzenal ou mensal, a critério da empresa Contratada.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Caso haja relato por parte do fiscal de alguma pendência na prestação dos serviços (publicações com erros ou em atraso), antes do pagamento, será aberto procedimento para eventual aplicação de penalidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras,

3



inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13 A(s) Ata(s) de Registro de Preço decorrente(s) do certame terão vigência de 12 (doze) meses.

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14 A Contratada se obriga a:

14.1 Prestar o serviço objeto deste certame, quando requisitada, em estrita observância as condições e prazos do instrumento convocatório, deste Termo de Referência e de sua proposta.

14.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração relativas à prestação dos serviços objeto deste certame.

14.3 Refazer ou publicar errata, por sua conta, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações.

14.4 Encaminhar mensalmente, por meio eletrônico, relatório das publicações já realizadas e do saldo registrado.

14.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.

14.6 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da publicação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.10 Manter atualizados os números de telefone e fac-símile e os endereços de e-mail e para correspondência.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15 A Contratante obriga-se a:

15.1 Acompanhar a execução dos serviços e sua conformidade com o disposto no edital e na proposta, por meio de servidor especificamente designado, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

15.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.

15.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

*(Handwritten signatures and initials)*

146


15.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

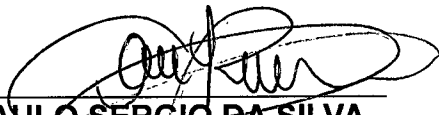
A validade da proposta é de 90 dias.

Londrina, 10 de Setembro de 2015.

FORMA RECONHECIDA  
UNIVERSO COMPTON/PR  
VIA BRANCA 2000

FORMA RECONHECIDA  
UNIVERSO COMPTON/PR  
VIA BRANCA 2000

  
**JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**  
RG: 11.006.378-4 SSP/PR  
CPF: 744.969.561-87  
DIRETOR

  
**PAULO SERGIO DA SILVA**  
RG: 4.229.954-5 SSP/PR  
CPF: 616.395.089-53  
CONTADOR

**TABELIONATO JULIANO** Reg. Luiz Marcelo Rezendes Juliano  
7º TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
R. Piauí, 241 - Centro - Londrina/PR - CEP 86010-420

77338424/0001-95

Selo Digital nº K1fp6.gem1Q.ZDjii. Controle: HfvaQ.SpxD.  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Requisito por Semelhança às assinaturas de JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA e PAULO SERGIO DA SILVA (0059\* 109617B\*). Dou fé.  
Londrina/PR, 10 de setembro de 2015.

EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.  
RUA PIAUÍ, 241  
CENTRO - CEP 86010-420  
LONDRINA - PR

Fabricao Cardoso das Neves  
Escrivente

1º TABELIONATO DE NOTAS  
CARTÓRIO  
JULIANO  
LONDRINA - PR  
2º REGISTRO CIVIL

G

D

5



<b>INFORMAÇÃO JURADA DO AUDITADO</b>		N. DE ORDEM 90.204	PERÍODO DE REFERÊNCIA JULHO/16	ENTREGUE AO IVC DENTRO DO PRAZO
PUBLICAÇÃO FOLHA DE LONDRINA		CIDADE SEDE LONDRINA	PERIODICIDADE DIÁRIA	CIRCULAÇÃO PAGA JORNAL - ED.IMPRESSA

147

## 1. MÉDIAS MENSAIS DE CIRCULAÇÃO LÍQUIDA PAGA, POR EDIÇÃO

## 1.1. RESUMO DO MOVIMENTO

		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
TOTAL DA CIRCULAÇÃO: Edição Impressa		30.565	24.363	24.538	24.455	25.268	25.196	28.016	26.057	25.306
Venda Avulsa		3.712	826	1.015	922	1.062	1.017	1.172	1.389	1.002
Assinaturas		26.853	23.537	23.523	23.533	24.206	24.179	26.844	24.668	24.304
DISTRIBUIÇÃO POR REGIÃO		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
CIDADE SEDE	Venda Avulsa	2.473	371	568	457	571	544	615	800	521
	Assinaturas	14.119	11.638	11.638	11.649	12.145	12.132	14.138	12.494	12.223
	Total (1)	16.592	12.009	12.206	12.106	12.716	12.676	14.753	13.294	12.744
ZONAS ADJACENTES	Venda Avulsa	535	106	127	137	160	135	143	192	135
	Assinaturas	3.146	2.786	2.772	2.776	2.822	2.819	3.097	2.888	2.845
	Total (2)	3.681	2.892	2.899	2.913	2.982	2.954	3.240	3.080	2.980
TOTAL REGIÃO METROPOLITANA (1+2)		20.273	14.901	15.105	15.019	15.698	15.630	17.993	16.374	15.724
INTERIOR DO ESTADO	Venda Avulsa	680	343	310	319	320	326	401	386	337
	Assinaturas	9.588	9.113	9.113	9.108	9.239	9.228	9.609	9.285	9.235
	Total (3)	10.268	9.456	9.423	9.427	9.559	9.554	10.010	9.671	9.572
TOTAL DO ESTADO (1+2+3)		30.541	24.357	24.528	24.446	25.257	25.184	28.003	26.045	25.296
DEMAIS ESTADOS	Venda Avulsa	24	6	10	9	11	12	13	12	10
	Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total (4)	24	6	10	9	11	12	13	12	10
TOTAL BRASIL (1+2+3+4)		30.565	24.363	24.538	24.455	25.268	25.196	28.016	26.057	25.306
EXTERIOR	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-

		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
MÊS ANTERIOR: Edição Impressa		30.955	24.480	25.106	24.723	25.600	25.486	28.294	26.378	25.615

## 1.2. ZONAS DA CIDADE SEDE

		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
Venda Avulsa		2.473	371	568	457	571	544	615	800	521
Assinaturas		14.119	11.638	11.638	11.649	12.145	12.132	14.138	12.494	12.223
Total		16.592	12.009	12.206	12.106	12.716	12.676	14.753	13.294	12.744
Venda Avulsa		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assinaturas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda Avulsa		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assinaturas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda Avulsa		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assinaturas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda Avulsa		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assinaturas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL CIDADE SEDE		16.592	12.009	12.206	12.106	12.716	12.676	14.753	13.294	12.744

## 1.3. DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIOS - PRINCIPAIS (ZONAS ADJACENTES/VERSÕES REGIONAIS)

MUNICÍPIOS	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
								Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
Cambé	1.264	874	882	888	933	917	1.051	973	924
Rolândia	692	544	545	548	572	568	634	588	569
Ibiporã	632	494	496	497	523	521	557	531	515
Assaí	260	261	261	263	266	267	272	264	265
Sertãozinho	192	158	159	157	162	161	177	167	162
Bela Vista do Paraíso	179	154	152	154	114	109	108	139	132
Primeiro de Maio	124	111	112	111	113	113	120	115	113
Jataizinho	131	106	104	106	106	107	119	111	108
Alvorada do Sul	110	103	103	103	104	103	110	105	104
Tamarana	97	87	85	86	89	88	92	89	88
TOTAL ZONAS ADJACENTES	3.681	2.892	2.899	2.913	2.982	2.954	3.240	3.080	2.980

D

V



2. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA

	Dom			Média de 2af. a Domingo			VENDA AVULSA		ASSINATURAS		
	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Domingo	Seg a Sab	Domingo	Seg a Sab	
NORTE	AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NORDESTE	AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	BA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUDESTE	ES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SP	-	24	24	-	12	12	24	10	-	-
Total	-	24	24	-	12	12	24	10	-	-	
SUL	PR	165	30.376	30.541	192	25.853	26.045	3.688	993	26.853	24.303
	SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	165	30.376	30.541	192	25.853	26.045	3.688	993	26.853	24.303
CENTRO-OESTE	DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAIS	BRASIL	165	30.400	30.565	192	25.865	26.057	3.712	1.003	26.853	24.303
	EXTERIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GERAL	165	30.400	30.565	192	25.865	26.057	3.712	1.003	26.853	24.303

3. MÉDIAS MENSIS DE APLICAÇÃO DO ATACADO, POR EDIÇÃO

		Médias							Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexa	Sábado		
ATACADO CIDADE SEDE	Venda Avulsa	51	37	6	4	44	7	7	22	18
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	28	106	149	106	106	106	28	90	100
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL	79	143	155	110	150	113	35	112	118
ATACADO EXCETO CIDADE SEDE	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATACADO TOTAL	Venda Avulsa	51	37	6	4	44	7	7	22	18
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	28	106	149	106	106	106	28	90	100
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL	79	143	155	110	150	113	35	112	118

4. MÉDIAS MENSIS DE APLICAÇÃO DA TIRAGEM, POR EDIÇÃO

	Médias								Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexa	Sábado			
TOTAL CIRCULAÇÃO PAGA (1)	30.565	24.363	24.538	24.455	25.268	25.186	28.016	26.057	25.306	
Avulsa Grátis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assinatura Grátis	163	209	274	207	290	337	184	238	250	
Jornais nas escolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL CIRCULAÇÃO GRÁTIS (2)	163	209	274	207	290	337	184	238	250	
Encalhe (Seda)	1.014	389	467	533	577	536	467	569	495	
Encalhe (Interior)	760	512	503	494	556	528	510	552	517	
Exemplares não Distribuídos	438	388	391	385	414	409	447	410	406	
Exemplares Inutilizados / Avariados	1.597	2.069	2.522	1.840	1.114	1.716	1.334	1.742	1.766	
TOTAL NÃO CIRCULADO (3)	3.809	3.358	3.883	3.252	2.661	3.189	2.758	3.273	3.184	
TOTAL DA TIRAGEM (1+2+3)	34.537	27.930	28.695	27.914	28.219	28.722	30.958	29.568	28.740	
MES ANTERIOR	35.357	27.762	29.288	28.105	28.550	28.629	30.878	29.796	28.869	

Condição de Recebimento de Encalhe: Sem Limitação.

Promoção de venda no período: Nada.

Tabela de Preços	Dias Úteis	Domingo	Assinaturas	Semestral	Anual
Cidade Sede	R\$ 1,25	R\$ 2,50		R\$ 195,75	R\$ 391,50



# RELATÓRIO AUDITORIAL

Nº DE ORDEM  
19.379PERÍODO DE REFERÊNCIA  
1º SEMESTRE/2014JORNAL  
FOLHA DE LONDRINAPUBLICAÇÃO  
FOLHA DE LONDRINACIDADE SEDE  
LONDRINAPERÍODICIDADE  
DIÁRIOCIRCULAÇÃO  
PAGA - JORNAL

## COMPARATIVO DA CIRCULAÇÃO LÍQUIDA PAGA

QUADRO DEMONSTRATIVO								MÉDIAS	
	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
Informação Jurada do Auditado	34.108	25.649	26.644	26.029	27.236	27.014	30.539	28.174	27.135
Relatório Auditorial	34.762	25.501	26.483	25.862	27.056	26.853	31.345	28.266	27.170
Diferença Numérica	654	-148	-161	-167	-180	-161	806	92	-
Diferença Percentual	1,88%	-0,58%	-0,61%	-0,65%	-0,67%	-0,60%	2,57%	0,33%	-0,01%

## MOVIMENTO GERAL DA CIRCULAÇÃO LÍQUIDA PAGA

RESUMO DO MOVIMENTO									MÉDIAS	
		Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
CIDADE SEDE	Venda Avulsa	3.303	293	633	627	823	654	691	1.003	620
	Assinaturas	13.651	11.200	11.478	11.199	11.923	11.907	13.654	12.145	11.864
	Total	16.954	11.493	12.111	11.826	12.746	12.561	14.345	13.148	12.514
ZONAS ADJACENTES	Venda Avulsa	659	118	161	162	190	163	156	231	169
	Assinaturas	3.124	2.768	2.843	2.768	2.812	2.813	3.133	2.894	2.853
	Total	3.783	2.886	3.004	2.930	3.002	2.982	3.289	3.125	3.015
TOTAL REGIÃO METROPOLITANA		20.737	14.379	15.115	14.756	15.748	15.543	17.634	16.273	15.529
INTERIOR DO ESTADO	Venda Avulsa	681	252	230	241	255	252	295	315	254
	Assinaturas	10.989	10.487	10.754	10.480	10.668	10.674	11.047	10.972	10.635
	Total	11.670	10.739	10.984	10.721	10.923	10.926	11.342	11.287	10.939
TOTAL DO ESTADO		32.407	25.118	26.099	25.477	26.671	26.469	28.976	27.560	26.463
DEMAIS ESTADOS	Venda Avulsa	25	8	11	12	12	11	13	13	11
	Assinaturas	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Total	27	10	13	14	14	13	15	15	13
TOTAL BRASIL		32.434	25.128	26.112	25.491	26.685	26.482	28.991	27.575	26.476
EXTERIOR	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	Venda Avulsa	4.668	671	1.035	1.042	1.280	1.085	1.155	1.552	1.044
	Assinaturas	27.766	24.457	25.077	24.449	25.405	25.396	27.836	26.013	25.432
Total da Circulação:		32.434	25.128	26.112	25.491	26.685	26.482	28.991	27.575	26.476
EDIÇÃO DIGITAL	Com sobreposição	2.328	373	371	371	371	371	2.354	934	702
	Sem sobreposição	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da Circulação: Digital		2.328	373	371	371	371	371	2.354	934	702
Total da Circulação: Impressa + Digital		34.762	25.501	26.483	25.862	27.056	26.853	31.345	28.509	27.183
SEM. ANTERIOR: IMPRESSA + DIGITAL		35.157	26.793	28.773	27.093	28.450	28.281	31.490	29.434	28.487

Obs.: Edição digital são os exemplares referentes a cópia da publicação que foi distribuída eletronicamente como uma unidade

## CIRCULAÇÃO PAGA NA CIDADE SEDE

ZONAS DA CIDADE SEDE (impressa)								MÉDIAS		
	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.	
Venda Avulsa	3.184	290	633	623	819	650	688	982	615	
Assinaturas	13.651	11.200	11.478	11.199	11.923	11.907	13.654	12.145	11.864	
Total	16.835	11.490	12.098	11.822	12.741	12.557	14.342	13.127	12.509	
Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUB-TOTAL		16.835	11.490	12.098	11.822	12.741	12.557	14.342	13.126	12.509
VENDEDORES EXTRAS	119	3	13	4	5	4	3	22	5	
Vendas por atacado Cidade Sede	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	16.954	11.493	12.111	11.826	12.746	12.561	14.345	13.148	12.514	

A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO

150y

CIRCULAÇÃO PAGA NOS MUNICÍPIOS ADJACENTES AO DA CIDADE SEDE (IMPRESSA)

ZONAS ADJACENTES / VERSÕES REGIONAIS	MÉDIAS								
	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
Alvorada do Sul	115	101	103	102	103	102	113	106	104
Assaí	279	280	291	281	286	288	293	285	287
Bela Vista do Paraíso	209	167	174	169	172	171	190	179	174
Cambé	1.167	698	745	729	740	721	889	813	754
Ibiporã	751	551	575	558	603	602	652	613	590
Jataizinho	138	118	120	118	122	122	123	123	121
Primeiro de Maio	136	120	123	120	121	121	128	124	122
Rolandia	657	572	588	573	563	562	595	597	576
Sertãoópolis	209	171	175	173	179	179	192	183	179
Tamarana	122	108	110	107	113	114	114	113	111
<b>TOTAL</b>	<b>3.783</b>	<b>2.886</b>	<b>3.004</b>	<b>2.930</b>	<b>3.002</b>	<b>2.982</b>	<b>3.289</b>	<b>3.125</b>	<b>3.016</b>

Estado Brasil exceto cidade sede

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DA CIRCULAÇÃO PAGA (IMPRESSA)

	Dom			Média de 2af. a Sábado			Média de 2af. a Domingo			VENDA AVULSA		ASSINATURAS	
	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Domingo	Seg. a Sáb.	Domingo	Seg. a Sáb.
NORTE	AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NORDESTE	AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	BA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUDESTE	ES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SP	2	25	27	2	11	13	2	13	15	25	11	2
	<b>Total</b>	2	25	27	2	11	13	2	13	15	25	11	2
SUL	PR	266	32.141	32.407	325	26.143	26.468	317	27.243	27.560	4.643	1.033	27.764
	SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>	266	32.141	32.407	325	26.143	26.468	317	27.243	27.560	4.643	1.033	27.764
CENTRO	DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	Brasil	268	32.166	32.434	327	26.154	26.481	319	27.256	27.575	4.668	1.044	27.763
	Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Ceral</b>	268	32.166	32.434	327	26.154	26.481	319	27.256	27.575	4.668	1.044	27.766

Cr

D

J

W

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

## CIRCULAÇÃO PAGA POR MUNICÍPIO (IMPRESSA)

ESTADOS	MUNICÍPIOS	População	VENDA AVULSA			ASSINATURA			TOTAL GERAL		
			Domíngo	Seg a Sáb	Seg a Dom	Domíngo	Seg a Sáb	Seg a Dom	Domíngo	Seg a Sáb	Seg a Dom
SP	São Paulo	11.244.369	-	-	-	2	2	2	2	2	2
	02 Outros Municípios	-	25	11	13	-	-	-	25	11	13
PR	Curitiba	1.746.896	25	19	20	241	306	297	266	325	317
	Abatiá	7.753	-	-	-	52	49	50	52	49	50
	Alto Paraná	13.662	-	-	-	8	35	35	8	35	35
	Altônia	20.516	4	2	2	48	48	48	52	50	50
	Alvorada do Sul	10.298	5	3	3	110	101	102	115	104	105
	Andará	20.615	14	1	3	159	155	155	173	156	158
	Apucarana	120.884	62	13	20	286	255	259	348	268	279
	Arapongas	104.161	120	24	38	562	514	521	682	538	559
	Araruna	13.424	-	-	-	28	30	30	28	30	30
	Assaí	16.368	-	12	10	279	274	275	279	286	285
	Assis Chateaubriand	33.028	4	2	2	111	117	117	115	119	119
	Astorga	24.704	16	3	5	163	157	158	179	160	163
	Bandeirantes	32.182	41	12	16	145	133	134	186	145	150
	Barbosa Ferraz	12.653	-	-	-	45	41	42	45	41	42
	Bela Vista do Paraíso	15.080	30	9	12	179	165	167	209	174	179
	Borrazópolis	7.877	7	1	1	37	36	36	44	37	37
	Cafelândia	14.551	-	-	-	27	26	27	27	26	27
	Cambará	23.871	4	1	1	128	122	123	132	123	124
	Cambé	96.735	337	68	106	830	686	706	1.167	754	812
	Campina da Lagoa	15.393	1	1	1	74	74	74	75	75	75
	Campo Mourão	87.287	8	3	4	267	254	256	275	257	260
	Cândido de Abreu	16.662	-	-	-	28	28	28	28	28	23
	Carlópolis	13.706	3	1	1	43	44	44	46	45	45
	Cascavel	286.172	17	8	9	59	54	55	76	62	61
	Centenário do Sul	11.178	4	3	3	96	90	90	100	93	93
	Cianorte	69.962	-	-	-	198	199	199	198	199	199
	Cidade Gaúcha	11.067	-	-	-	57	59	59	57	59	59
	Colorado	22.347	2	3	3	112	113	113	114	116	116
	Congonhinhas	8.279	1	1	1	50	47	47	51	48	48
	Cornélio Procopio	46.925	51	14	19	298	264	269	349	278	288
	Cruzeiro do Oeste	20.419	-	-	-	67	63	63	67	63	63
	Engenheiro Beltrão	13.920	-	-	-	43	41	41	43	41	41
	Faxinal	16.317	12	5	6	119	110	111	131	115	117
	Figueira	8.293	-	1	1	28	26	27	28	27	28
Florestópolis	11.220	1	1	1	59	57	57	60	58	58	
Formosa do Oeste	7.543	-	-	-	33	32	32	33	32	32	
Foz do Iguaçu	256.081	4	4	4	71	73	73	75	77	77	
Francisco Beltrão	78.957	1	1	1	58	60	59	59	61	60	
Goioerê	29.024	-	-	-	163	161	161	163	161	161	
Guaíra	30.669	10	3	4	109	106	106	118	109	110	
Guaraci	5.247	-	-	-	52	44	45	52	44	45	
Guarapuava	167.463	-	-	-	86	87	87	86	87	87	
Ibaiti	28.725	9	5	5	123	127	126	132	132	131	
Ibiporã	48.200	134	31	46	617	558	568	751	589	614	
Icaraíma	8.839	1	1	1	29	27	27	30	28	28	
Iporã	14.964	-	2	2	58	60	59	58	62	61	
Itambaracá	6.759	-	-	-	38	37	37	38	37	37	
Ivaiporã	31.812	19	5	7	265	256	257	284	261	264	
Jacarezinho	39.093	24	12	13	167	169	169	191	181	182	
Jaguapitã	12.256	16	5	7	114	104	106	130	109	113	
Jaguariaíva	32.616	1	1	1	32	31	31	33	32	32	
Jandaia do Sul	20.283	16	4	6	124	117	118	140	121	124	
Japurá	8.547	-	-	-	33	34	34	33	34	34	
Jardim Alegre	12.325	-	-	-	59	55	56	59	55	56	
Jataizinho	11.859	20	6	8	118	115	115	138	121	123	
Jesúitas	9.001	-	-	-	40	41	40	40	41	40	
Joaquim Távora	10.735	4	3	3	56	51	52	60	54	55	
Juranda	7.641	-	-	-	33	34	34	33	34	34	
Loanda	21.211	-	2	1	75	75	75	75	77	76	
Londrina	506.645	3.303	620	1.003	13.651	11.894	12.145	16.954	12.514	13.148	
Lupionópolis	4.592	4	2	2	56	51	52	60	53	54	
Mamboré	13.968	1	1	1	57	51	52	58	52	53	
Mandaguari	32.669	4	1	1	91	93	93	95	94	94	
Manoel Ribas	13.164	-	-	-	62	60	60	62	60	60	

A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO

## CIRCULAÇÃO PAGA POR MUNICÍPIO (IMPRESSA)

ESTADOS	MUNICÍPIOS	População	VENDA AVULSA			ASSINATURA			TOTAL GERAL		
			Domingo	Seg a Sáb	Seg a Dom	Domingo	Seg a Sáb	Seg a Dom	Domingo	Seg a Sáb	Seg a Dom
PR	Marechal Cândido Rondon	46.799	-	-	-	22	22	22	22	22	22
	Marialva	31.972	5	2	2	38	39	38	43	40	40
	Marilândia do Sul	8.855	-	-	-	37	33	33	37	33	33
	Maringá	357.117	27	14	16	209	190	193	236	204	209
	Mauá da Serra	8.553	3	2	2	55	55	55	59	57	57
	Medianeira	41.830	-	-	-	33	33	33	33	33	33
	Miraselva	1.858	-	-	-	44	41	42	44	41	42
	Moreira Sales	12.606	-	-	-	31	27	28	31	27	28
	Nova Aurora	11.871	1	1	1	32	28	29	33	29	30
	Nova Esperança	26.613	8	2	3	56	58	58	66	60	61
	Nova Fátima	8.153	1	1	1	51	45	46	52	46	47
	Nova Londrina	13.069	-	-	-	55	53	53	55	53	53
	Ortigueira	23.364	-	-	-	56	54	54	56	54	54
	Palmital	14.870	-	-	-	30	29	29	30	29	29
	Palotina	28.692	-	-	-	58	55	55	58	55	55
	Paraiso do Norte	11.781	-	-	-	35	33	33	35	33	33
	Paranacity	10.256	-	-	-	18	21	21	18	21	21
	Paranavá	81.595	13	5	6	148	149	148	161	154	154
	Peabiru	13.622	-	-	-	42	44	44	42	44	44
	Pérola	10.208	-	-	-	38	39	39	38	39	39
	Pitanga	32.645	4	1	2	88	94	93	92	95	95
	Ponta Grossa	311.697	-	-	-	38	37	37	38	27	37
	Porecatu	14.183	5	3	3	179	172	173	184	175	176
	Prado Ferreira	3.434	-	-	-	30	30	30	30	30	30
	Primeiro de Maio	10.832	12	2	4	124	120	120	136	122	124
	Quatiguá	7.044	-	1	1	33	32	32	33	33	33
	Querência do Norte	11.439	-	-	-	35	34	34	35	34	34
	Rancho Alegre	3.955	-	-	-	36	37	37	36	37	37
	Realeza	16.348	1	1	1	33	31	31	34	32	32
	Ribeirão Claro	10.690	1	2	2	36	33	33	37	35	35
	Ribeirão do Pinhal	13.522	-	-	-	79	75	76	79	75	76
	Rolândia	57.870	82	17	26	575	559	561	657	576	587
	Sabáudia	6.095	1	1	1	36	38	38	37	39	39
	Santa Cecília do Pavão	3.646	1	1	1	34	30	31	35	31	32
	Santa Fé	10.436	1	1	1	42	37	38	43	33	39
	Santa Isabel do Ivaí	8.755	1	-	-	31	30	30	32	30	30
	Santa Mariana	12.437	6	3	3	95	97	97	102	100	100
	Santo Antônio da Platina	42.688	1	2	2	182	180	180	183	182	182
	Santo Inácio	5.269	-	-	-	36	34	34	36	34	34
	São Jerônimo da Serra	11.336	-	-	-	62	63	63	62	63	63
	São João do Ivaí	11.523	-	-	-	78	75	75	78	75	75
	São Pedro do Ivaí	10.164	-	-	-	54	57	57	54	57	57
	São Sebastião da Amoreira	8.629	5	2	2	70	68	68	75	72	70
	Sertaneja	5.817	3	1	2	69	64	65	72	65	67
	Sertãoópolis	15.637	25	7	9	184	171	173	209	178	182
	Siqueira Campos	18.446	-	-	-	57	59	59	57	59	59
	Tamarana	12.232	14	4	7	108	107	107	122	111	114
	Tapejara	14.600	-	1	1	45	42	42	45	43	43
	Telêmaco Borba	69.878	7	4	4	80	77	78	87	81	82
	Terra Boa	15.791	-	1	1	72	69	69	72	70	70
	Terra Rica	15.256	1	1	1	43	42	42	44	43	43
	Terra Roxa	16.763	-	-	-	61	59	60	61	59	60
	Toledo	119.353	6	3	3	45	43	43	51	46	46
	Ubatã	21.562	2	2	2	151	150	150	153	152	152
	Umuarama	100.716	25	8	10	127	122	122	152	130	132
	Uraí	11.472	19	4	6	151	138	140	170	142	146
	Wenceslau Braz	19.294	3	1	1	37	39	38	40	40	39
	140 Outros Municípios	-	19	12	18	1.931	1.867	2.118	1.950	1.879	2.136

A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO

## MOVIMENTO DA TIRAGEM (IMPRESSA)

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	MÉDIAS	
								Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
CIRCULAÇÃO PAGA	32.434	25.128	26.112	25.491	26.685	26.482	28.991	27.332	26.482
CIRCULAÇÃO GRÁTIS	668	414	429	440	481	471	482	484	453
JORNAL NAS ESCOLAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCALHE SEDE	892	439	415	426	463	446	392	496	430
ENCALHE INTERIOR	664	434	446	446	459	444	458	479	448
EXEMPLARES NÃO DISTRIBUÍDOS	630	451	438	459	485	519	532	502	481
EXEMPLARES INUTILIZADOS	1.879	3.216	1.350	1.367	1.431	1.378	1.499	1.731	1.707
TOTAL GERAL DA TIRAGEM	37.167	30.082	29.190	28.629	30.004	29.740	32.354	31.024	30.000
TOTAL DO SEMESTRE ANTERIOR	40.403	32.749	32.803	31.109	32.313	32.130	35.081	33.799	32.699

- Condição de recebimento de encalhe: - Sem limitação.

- Promoção de venda no período: - Nada.

- Tabela de Preços:

Cidade Sede	Dias Úteis	Domingo	Assinatura:	Semestral	Annual
Jan. a Jun./14	R\$ 1,25	R\$ 2,50		R\$ 189,60	R\$ 379,20

- Notas Explanatórias:

- Os números apresentados nos quadros deste relatório referem-se a médias semestrais, por edição, exceto aqueles definidos por seus títulos ou notas.

- As médias apresentadas no comparativo da Circulação Líquida Paga, na 1ª página deste relatório, relativas ao Editor, foram extraídas das Informações Juradas de números: 84.832, 85.135, 85.446, 85.763, 86.081 e 86.393.

- As populações dos Municípios foram extraídas do Censo de 2010 da Fundação IBGE.

Editora: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A  
 Endereço: Rua Piauí, 241 - Londrina - PR  
 Data da 1ª edição: 13 de Novembro de 1948  
 Natureza da Publicação: Matutino

- A circulação do jornal Folha de Londrina foi verificada de acordo com os padrões normativos do IVC.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2015  
 INSTITUTO VERIFICADOR DE CIRCULAÇÃO

Marco Aurélio de Souza  
 Gerente de Auditoria de Impressos  
 1711.0402.15-228

AP./

- Aviso importante: As informações contidas nestes relatórios pertencem ao IVC e são de uso exclusivo deste Instituto e das empresas associadas a ele. Em decorrência, é expressamente proibido qualquer processo de cópia, reprodução, uso, divulgação e/ou da marca IVC, por terceiros sem autorização, sob pena de responder civil e criminalmente pelas consequências do ato.

**A AUTENTICAÇÃO  
 ESTÁ NO VERSO**

154

À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº 19/2015

Envelope nº 1 - Proposta

Proponente: Editora Jornal de Londrina S/A

CNPJ: 79.347.001/0001-67

**ATA DA 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**30 DE ABRIL DE 2015**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias, do mês de abril, do ano de 2015, às 15 (quinze) horas, na Av. Tiradentes, nº 1370, em Londrina, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação foi feita pela Diretoria, por Edital publicado no Jornal de Londrina, nas edições dos dias 22/04/2015 (p. 15), 23/04/2015 (p. 23) e 24/04/2015 (p. 16) e no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, nas edições dos dias 23/04/2015 (p. 31), 24/04/2015 (p. 67) e 27/04/2015 (p. 29). Presentes: acionistas representando aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Guilherme Döring da Cunha Pereira. Secretária: Ana Amélia Cunha Pereira Filizola. **ORDEM DO DIA:** a) apreciação do relatório da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; b) destinação do resultado do exercício social de 2014; e c) eleger os administradores. **DELIBERAÇÕES:** Por acionistas representando aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: **I)** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; **II)** Aprovar, com a abstenção dos legalmente impedidos, sem reservas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, documentos que foram publicados no Jornal de Londrina, na edição de 25 de março de 2015 (pp. 16-18), e no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, na edição de 27 de março de 2015 (pp. 73-76), dispensada, portanto, a publicação dos anúncios a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/1976; **III)** Aprovar, sem reservas, a destinação do Prejuízo Líquido do Exercício de 2014, no valor de R\$ 3.029.790,74 (três milhões, vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), para a conta "Prejuízos Acumulados"; **IV)** Reeleger, com prazo de gestão até a assembleia geral ordinária de 2018, para o cargo de Diretor Presidente, **GUILHERME DÖRING DA CUNHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Hermes, nº 387, Centro Cívico, CEP 80530-230, portador da cédula de identidade RG nº 3.164.248-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.429.409-15, e para o cargo de Diretora Vice-Presidente, **ANA AMÉLIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA**, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP 80440-050, portadora da cédula de identidade RG nº 3.164.251-5, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, os quais, presentes a esta assembleia, declaram não estarem incurso em crime que os impeça de exercerem atividade mercantil, ou impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, por força da assinatura do correspondente Termo de Posse, aceitam a sua investidura nos seus respectivos cargos. Após a eleição, foi aprovada e fixada, por unanimidade de votos, a remuneração global mensal da Diretoria em até R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e **V)** Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a





156

**EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A.**  
CNPJ/MF Nº: 79.347.001/0001-67 / NIRE: 41300007403 (17/01/1990)

**ATA DA 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**30 DE ABRIL DE 2015**

tratar, o Senhor Presidente esclareceu que não houve manifestação do Conselho Fiscal, haja vista que o referido órgão não se encontrava instalado e, em seguida, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Mesa e pela totalidade dos acionistas presentes. Londrina, 30 de abril de 2015.

Mesa:

**Guilherme Döring da Cunha Pereira**  
Presidente

**Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**  
Secretária

Acionistas:

**FCP Participações Ltda.**  
Guilherme Döring da Cunha Pereira - Administrador

**FCP Participações Ltda.**  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola - Administradora

**Convergência Participações S.A.**  
Guilherme Döring da Cunha Pereira - Diretor Presidente

**Convergência Participações S.A.**  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola - Diretora Vice-Presidente

**CPL Administração e Participações Ltda.**  
Guilherme Döring da Cunha Pereira - Diretor Presidente

**CPL Administração e Participações Ltda.**  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola - Diretora Vice-Presidente

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA, 7ª TABELIÃO VOLPI

04 SET 2015

ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO  
CARINE SARVALE SOARES  
DANIELE FERNADES JÓIA  
LAIS APARECIDA RAMOS  
MARCELA FERREIRA ANDRESEN  
SANDY MARIE PALHANO  
AMANDA SOUZA CARDOSO

TABELIÃO DE NOTAS FE230605

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2015  
SOB NÚMERO: 20153232099  
Protocolo: 15/323209-9, DE 29/05/2015

Empresa: 41 3 0000740 3  
EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A.

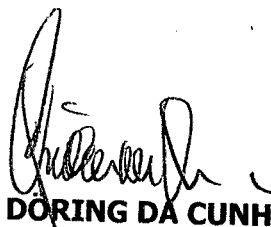
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GER.

197y

### TERMO DE POSSE

Em 30 de abril de 2015, compareceram na sede da Editora Jornal de Londrina S.A., localizada na Av. Tiradentes, nº 1370, em Londrina, Estado do Paraná, os Srs. **GUILHERME DÖRING DA CUNHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Hermes, nº 387, Centro Cívico, CEP 80530-230, portador da cédula de identidade RG nº 3.164.248-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.429.409-15, e **ANA AMÉLIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA**, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP 80440-050, portadora da cédula de identidade RG nº 3.164.251-5, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, os quais, em Assembléia Geral Ordinária realizada nesta data, foram eleitos para os cargos de Diretor Presidente e Diretora Vice-Presidente, respectivamente, e desde logo declaram estarem aptos para o exercício dos cargos e não estarem incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil, ou impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, por força da assinatura deste termo, aceitam a sua investidura nos respectivos cargos.

Curitiba, 30 de abril de 2015.



**GUILHERME DÖRING DA CUNHA PEREIRA**

Diretor Presidente



**ANA AMÉLIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA**

Diretora Vice-Presidente

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.

7º TABELIÃO VOLP

CURITIBA 04 SET. 2015 PARANÁ

ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO  
 CARINE CARVALHO SOARES  
 DANIELE BERNARDINI  
 LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA  
 MARCELA SIOVAZQUEZ DE MACHIOLI  
 SANDY ALINE PARENTE  
 AMABEL SOUZA CARDOSO

FUNARPEN

TABELIÃO DE NOTAS FEZ30624

158/

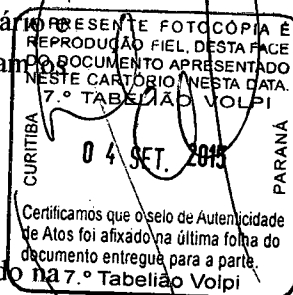
**EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A.**

CNPJ/MF nº 79.347.001/0001-67

NIRE 41300007403

**ATA DA 28ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2015**

1. Data, horário e local: Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, às 17:00 horas, na sede da Companhia, no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, 1.370, CEP 86070-545.
2. Convocação: A convocação foi feita pela Diretoria, por edital publicado no Jornal de Londrina, nas edições dos dias 26/01/2015 (p.15), 27/01/2015 (p.19) e 28/01/2015 (p. 22), e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, nas edições dos dias 26/01/2015 (p. 22), 27/01/2015 (p. 21) e 28/01/2015 (p. 28).
3. Presença: Presentes acionistas titulares de ações representativas de aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
4. Composição da Mesa: Presidente: Ana Amélia Cunha Pereira Filizola; e Secretário: Guilherme Döring da Cunha Pereira.
5. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a homologação do aumento do capital social da Companhia, de R\$810.887,42 (oitocentos e dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para R\$11.295.887,42 (onze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28 de outubro de 2014, mediante capitalização de “adiantamento para futuro aumento de capital social”; (ii) ato contínuo, a redução do capital social da Companhia, para absorção de prejuízos acumulados, de R\$11.295.887,42 (onze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), para R\$2.008.000,00 (dois milhões e oito mil reais); (iii) a modificação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a consolidação do Estatuto Social.
6. Deliberações: Pelo voto de acionistas titulares de ações representativas de aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Companhia, foram aprovadas as seguintes deliberações:
  - 6.1 Sumário: Fica autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário que sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas, como facultado nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.
  - 6.2 Homologação de Aumento de Capital Social
    - 6.2.1 Fica ora homologado o aumento do capital social da Companhia, deliberado



159  
assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 10 de outubro de 2014, de R\$810.887,42 (oitocentos e dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para R\$11.295.887,42 (onze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), um aumento, portanto, de R\$10.485.000,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), mediante a emissão de 1.048.500.000 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,01 (um centavo de real) por ação, conforme artigo 170, §1º, II da Lei nº 6.404/76.

6.2.2 As novas ações emitidas nos termos do item 6.2.1 acima são totalmente subscritas e integralizadas pela Convergência Participações S.A., nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata como **Anexo I**.

6.2.3 Aberto o prazo decadencial de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência em 09 de dezembro de 2014, data da publicação da ata da assembleia geral extraordinária de 28 de outubro de 2014 no Jornal de Londrina e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, nenhum dos acionistas da Companhia o exerceu até o termo final, qual seja,

08 de janeiro de 2015, ficando homologada a subscrição integral do aumento de capital, sem sobras, pela Convergência Participações S.A..

6.2.4 As ações ora subscritas são integralizadas, neste ato, mediante a capitalização do valor total do “adiantamento para futuro aumento de capital social” contabilizado no balanço patrimonial da Companhia em nome da Convergência Participações S.A., no valor de R\$10.485.000,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

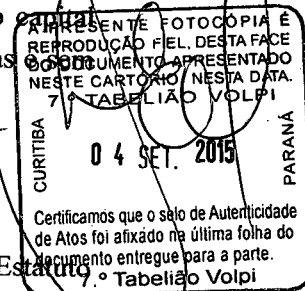
### 6.3 Redução de Capital Social

6.3.1 Fica aprovada a redução do capital social da Companhia, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei nº 6.404/76, para absorção de prejuízos acumulados, de R\$11.295.887,42 (onze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), para R\$2.008.000,00 (dois milhões e oito mil reais), uma redução, portanto, de R\$9.287.887,42 (nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da Companhia, mantendo-se inalterado o número de ações ordinárias nominativas e o valor nominal detido pelos acionistas da Companhia.

### 6.4 Alteração do Estatuto Social

6.4.1 Em virtude das deliberações dos itens 6.2 e 6.3 acima, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“ARTIGO 5º. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$2.008.000,00 (dois milhões e oito mil reais), representado por 5.004.565.928 (cinco bilhões,**



160y

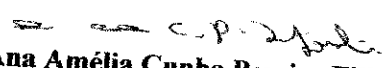
quatro milhões, quinhentas e sessenta e cinco mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

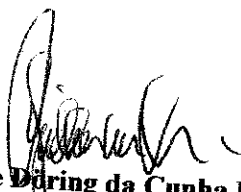
6.5 Consolidação do Estatuto Social

6.5.1 Fica ora aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar nos termos da redação anexa à presente ata como Anexo II.


7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia e foi lavrada a presente ata, redigida na forma sumária prevista pelo artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, os quais autorizam sua publicação com omissão de suas assinaturas.

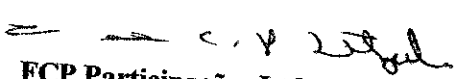
Mesa:

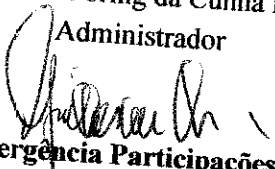
  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Presidente


  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Secretário

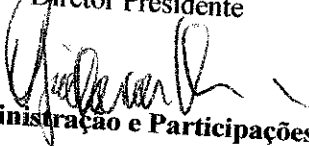
Acionistas:


  
FCP Participações Ltda.  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Administrador

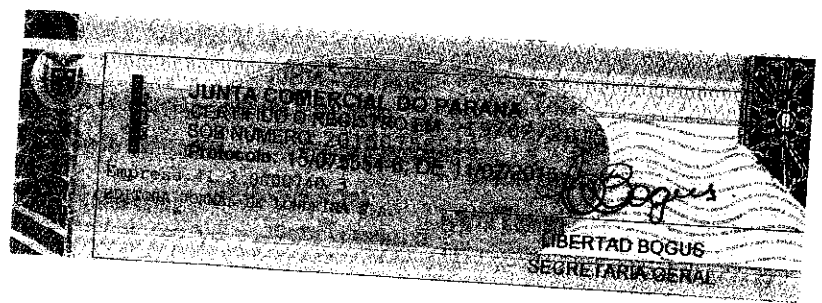
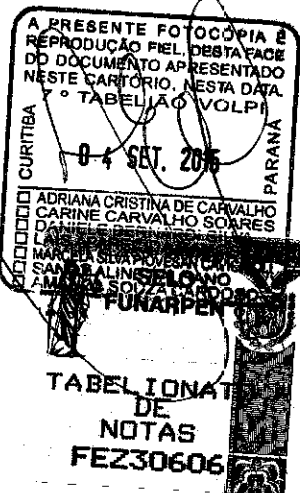
  
FCP Participações Ltda.  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Administradora

  
Convergência Participações S.A.  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Diretor Presidente

  
Convergência Participações S.A.  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Diretora Vice-Presidente

  
CPL Administração e Participações Ltda.  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Administrador

  
CPL Administração e Participações Ltda.  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Administradora



161  
EDITORIA JORNAL DE LONDRINA S.A.

CNPJ/MF nº 79.347.001/0001-67

NIRE 41300007403


ATA DA 28ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2015


ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

1. Subscritor: **CONVERGÊNCIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ivo, 459, 1º andar, Centro, CEP 80010-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 06.120.367/0001-25 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300021562, neste ato representada por seus diretores, Sr. **Guilherme Döring da Cunha Pereira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.164.248-5 (SSP/PR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 768.429.409-15, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Hermes, 387, Centro Cívico, CEP 80530-230 e Sra. **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**, brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 3.164.251-5 (SSP/PR), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 768.192.999-15, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 567, Batel, CEP 80440-050. u
2. Número de Ações Subscritas: 1.048.500.000 (um bilhão, quarenta e oito milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. D
3. Valor total da subscrição e preço de emissão: O valor total da subscrição é de R\$10.485.000,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). As ações foram emitidas ao preço de emissão de R\$0,01 (um centavo de real) por ação. y
4. Forma de Integralização: À vista, mediante a capitalização do valor total do "adiantamento para futuro aumento de capital social" contabilizado no balanço patrimonial da Companhia em nome da Convergência Participações S.A..

Curitiba, 03 de fevereiro de 2015.

  
**Convergência Participações S.A.**  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Diretor Presidente

  
**Convergência Participações S.A.**  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Diretora Vice-Presidente



162

**“EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A.**  
CNPJ/MF nº 79.347.001/0001-67  
NIRE 41300007403

**ATA DA 28ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2015**

**ANEXO II**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º.** A Companhia tem a denominação de EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A. e se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

**ARTIGO 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Tiradentes, n.º 1370, Bairro Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-000, e pode, para consecução de seus fins, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar outras filiais e dependências em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, sempre que assim lhe convenha.

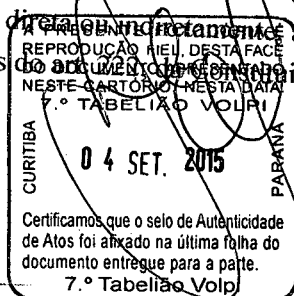
**ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objetivos: a edição, impressão e distribuição de jornais, revistas e livros; captação, produção, veiculação e distribuição de notícias; captação produção e veiculação de propaganda; produção e edição de textos; composição e fotolitagem; produção e comercialização de impressos; exploração de atividades no ramo editorial e tipográfico em geral, mídia impressa e na rede mundial de computadores – internet; a participação em outras sociedades.

**ARTIGO 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5º.** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$2.008.000,00 (dois milhões e oito mil reais), representado por 5.004.565.928 (cinco bilhões, quatro milhões, quinhentas e sessenta e cinco mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**ARTIGO 6º.** As ações representativas do capital social da Companhia poderão ser livremente transferidas a terceiros, desde que brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) no capital social da Companhia deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos do art. 10º da Lei nº 6.404/1976, da Constituição Federal de 1988, e da legislação específica aplicável.



aut

163  
/

**ARTIGO 7º.** Os aumentos de capital dependerão sempre de deliberação da assembléia geral de acionistas.

**Parágrafo primeiro.** Manifestar-se-á o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, acerca de propostas de aumento do capital social.

**Parágrafo segundo.** Os acionistas possuidores de ações da Companhia terão preferência na subscrição de ações em aumentos de capital.

**ARTIGO 8º.** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

### CAPÍTULO III. ASSEMBLÉIAS GERAIS

**ARTIGO 9º.** A Assembléia Geral será convocada, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo único.** As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos.

**ARTIGO 10.** A convocação e o funcionamento das Assembléias Gerais obedecerão ao disposto na legislação.

### CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

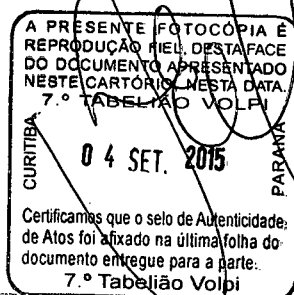
#### SECÃO I. NORMAS GERAIS

**ARTIGO 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**Parágrafo primeiro.** A Assembléia Geral fixará a remuneração dos administradores.

**Parágrafo segundo.** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo terceiro.** Os administradores da Companhia ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.





164

**Parágrafo quarto.** Os administradores que detenham poderes de gestão e de representação civil e judicial da Companhia serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos observará a legislação específica em vigor.

## SECÃO 2. DIRETORIA

**ARTIGO 12.** A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembléia geral dos acionistas, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente.

**Parágrafo primeiro.** O prazo de mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

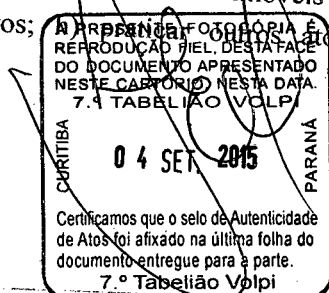
**Parágrafo segundo.** No caso de vacância no cargo de Diretor, convocar-se-á assembléia geral de acionistas dentro de 20 (vinte) dias a contar da ocorrência da vacância em questão, para a nomeação de substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato.

**ARTIGO 13.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo primeiro.** O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores em exercício.

**Parágrafo segundo.** As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social, e das mesmas serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de ambos os membros da Diretoria.

**ARTIGO 14.** Compete aos Diretores, obedecidos os limites estabelecidos no presente Estatuto Social e respeitada a competência da Assembléia Geral: a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; f) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração de empregados; g) observadas as competências da Assembléia Geral, bem como o disposto nos demais artigos do presente Estatuto Social, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; h) assumir responsabilidades que venham a ser determinados expressamente pela



165  
Assembléia Geral; e i) a representação da Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele.

**ARTIGO 15.** Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria fixadas pelo presente Estatuto Social e em lei, compete especialmente ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões de Diretoria e planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo funções executivas.

**ARTIGO 16.** A Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, por qualquer um dos Diretores, isoladamente, ou por procurador regularmente constituído.

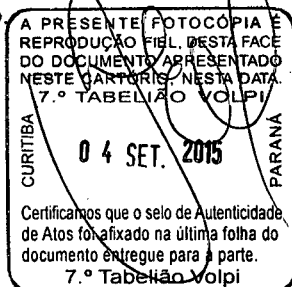
**Parágrafo primeiro.** Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo 16, exigir-se-á a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, para a prática dos seguintes atos: a) oneração ou venda de bens móveis; b) oneração, compra ou venda de bens imóveis; c) nomeação ou destituição de procuradores da Companhia, ressalvado o disposto no Parágrafo segundo, deste Artigo 16; d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras sociedades; e) ingresso, a qualquer título e sob qualquer forma, em outras sociedades; f) transferência de participações societárias; g) assunção de obrigação de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); h) admissão e demissão de empregados; i) registro no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia; e j) a representação da Companhia em qualquer espécie de assembleia geral ordinária e/ou extraordinária.

**Parágrafo segundo.** À exceção das procurações para a atuação em processos administrativos ou judiciais, que poderão ser firmadas por qualquer um dos Diretores e ter prazo de duração indeterminado, as demais procurações em nome da Companhia serão outorgadas sempre por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de validade, que será sempre limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

#### CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 17.** O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, quando eleito, será composto por 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembléia Geral, observadas as qualificações exigidas pela legislação vigente, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, terá as atribuições e os poderes e a remuneração que a Lei confere, relativamente ao exercício social no qual houver sido instalado.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

166  
/

**CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL, LUCROS E SUA APLICAÇÃO**

**ARTIGO 18.** Encerrar-se-á o exercício social no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se, em seguida, ao levantamento do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras.

**Parágrafo primeiro.** O lucro líquido apurado em cada exercício social será aplicado na forma deliberada em Assembléia Geral.

**Parágrafo segundo.** Será destinada, anualmente, a importância mínima obrigatória de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, para distribuição proporcional dos dividendos aos acionistas.

**Parágrafo terceiro.** A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, podendo a Diretoria declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo quarto.** Poderá a Diretoria, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo quinto.** A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos sócios, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da lei aplicável.

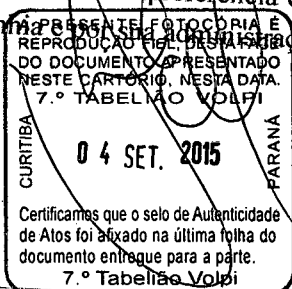
**Parágrafo sexto.** A distribuição e o pagamento dos dividendos intercalares, dos dividendos intermediários e dos juros sobre o capital próprio, serão realizados ad referendum da assembléia geral de acionistas que venha a apreciar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia.

**CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 19.** O presente Estatuto Social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, observada a legislação específica, bem como os acordos de acionistas da Companhia, conforme disposto no Artigo 21 abaixo.

**ARTIGO 20.** A dissolução e a liquidação da Companhia e a conseqüente distribuição e partilha dos bens remanescentes observará a forma prevista em Lei.


**ARTIGO 21.** Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência e regulem o exercício do direito de voto serão respeitados pela Companhia.

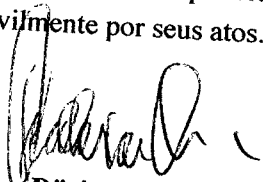


107  
f

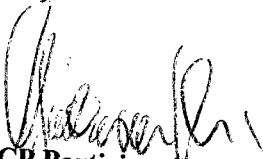
**Parágrafo único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os referidos acordos sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembléia Geral, se for o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos, sob pena de ser responsabilizado civilmente por seus atos."

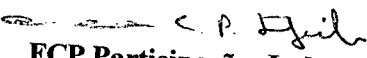
Mesa:

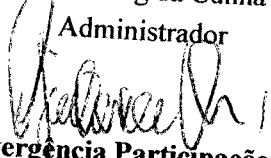
  
**Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**  
Presidente


  
**Guilherme Döring da Cunha Pereira**  
Secretário

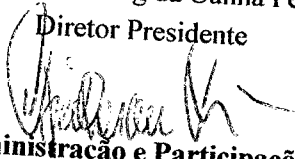
Acionistas:


  
**FCP Participações Ltda.**  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Administrador

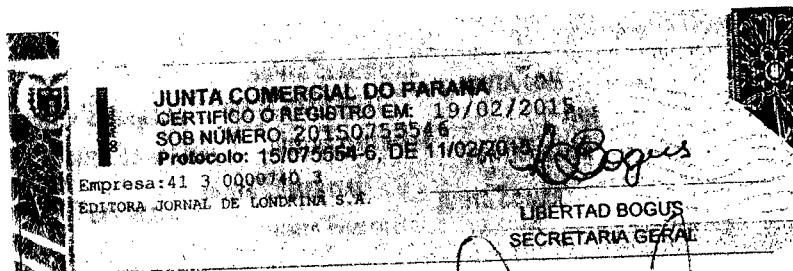
  
**FCP Participações Ltda.**  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Administradora

  
**Convergência Participações S.A.**  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Diretor Presidente

  
**Convergência Participações S.A.**  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Diretora Vice-Presidente

  
**CPL Administração e Participações Ltda.**  
Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Administrador

  
**CPL Administração e Participações Ltda.**  
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola  
Administradora





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

168  
/

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA JORNAL DE LONDRINA S/A  
CNPJ: 79.347.001/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:52:32 do dia 13/08/2015 <hora e data de Brasília>  
Válida até 09/02/2016.  
Código de controle da certidão: 600F.F1ED.F443.4D97  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

in

169



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013453145-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.347.001/0001-67**

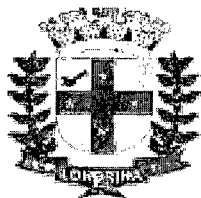
Nome: **EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/11/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

190  
/

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## **CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS**

**Nº 713062 / 2015**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

### **Nome / Razão Social**

EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA

### **CPF / CNPJ**

79347001000167

### **Inscrição Municipal**

CMC 529494

### **Situação Cadastral**

ATIVO

Cr

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

**Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.**

Londrina, 02 de setembro de 2015

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

### **Código Validador**

9Sr0Zv2ev0XM

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.  
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

171  
✓

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 713103 / 2015

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA**  
CPF/CNPJ: 79347001000167

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 02 de setembro de 2015

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
9Rd0ZH3VH0XA

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF





172

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.347.001/0001-67</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>19/06/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDITORA JORNAL DE LONDRINA S/A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV TIRADENTES</b>	NÚMERO <b>1370</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.070-545</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SHANGRI-LA A</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>marcian@rpc.com.br</b>		TELEFONE <b>(41) 3321-5947 / (41) 3321-5955</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Cr

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/09/2015** às **15:03:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR

173  
Y



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79347001/0001-67  
**Razão Social:** EDITORA JORNAL DE LONDRINA S A  
**Endereço:** AV TIRADENTES 1995 / JARDIM SHANGRI-LA A / LONDRINA / PR / 86070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2015 a 26/09/2015

**Certificação Número:** 2015082801235724414446

Informação obtida em 02/09/2015, às 10:20:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Cr



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA JORNAL DE LONDRINA S/A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 79.347.001/0001-67  
Certidão n°: 112421949/2015  
Expedição: 17/07/2015, às 14:02:30  
Validade: 12/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JORNAL DE LONDRINA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.347.001/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Cr

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'C' followed by a large, sweeping flourish.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

176  
Ary Tristão  
Titular

Empregados Juramentados  
Ana Paula Tristão  
Lourival Dancelutti  
Edenilson Donisete Macri  
Iwerlei Bueno Moraes  
Ozeas Pinheiro de Goes  
Marta Rocha

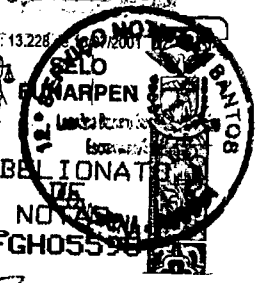
CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA CNPJ 79.347.001/0001-67

12.º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS  
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA - PR  
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.  
Londrina, 04 SET. 2015  
Leonilce Bazuco Santos de Oliveira  
Escrevente/Substituta



Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 25,90

Lei 18.414/14 - Tab XVI - 141 VRC x 0,167 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 2 de Setembro de 2015.

*Iwerlei Bueno Moraes*  
DISTRIBUIDOR  
Iwerlei Bueno Moraes  
Empregado Juramentado

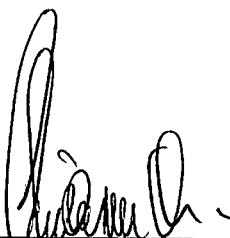
Expedido por: ESDA

## DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

A empresa Editora Jornal de Londrina S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 79.347.001/0001-67 interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº 19/2015, da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 8 de setembro de 2015.



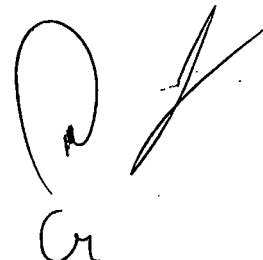
Nome: Guilherme Döring da Cunha Pereira

RG: n.º 3.164.248-5-SSP/PR

CPF: n.º 768.429.409-15

Cargo: Diretor

<b>7º. TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO</b> R. Mal. Deodoro, 230, centro F: 3094-7700 CURITIBA - PARANA
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: [GONR1q14]-GUILHERME DORING DA CUNHA.... PEREIRA.....
Nº: 0J716 09207 giu0V - 01300 . BvH5 SELO DIGITAL: WWW.PUNARPEN.COM.BR
Em testemunho da verdade Curitiba, 09 de Setembro de 2015
229-ALESSANDRA ELISANGELA FINNE ESCREVENTE SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR





177

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**  
**REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Às 9 horas e 15 minutos do dia 15 de setembro de 2015, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a sessão pública do Pregão Presencial nº. 19/2015, com a presença do Pregoeiro, Sr. Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, o servidor Felipe Werlang Paim, designados pela Portaria nº. 047/2015 e pelo Edital do referido certame cujo objeto é o registro de preço da publicação de atos oficiais em mídia jornalística impressa.

O Pregoeiro iniciou a sessão pública com o **credenciamento** dos representantes das empresas presentes e com o recebimento dos Envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), a declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos do edital. Foram credenciadas as seguintes empresas e respectivos representantes:

Empresa	ME ou EPP	CNPJ nº	Representante
EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA	NÃO	79.347.001/0001-67	CRISTIANO SORAES DOS SANTOS
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS SA	NÃO	77.338.424/0001-95	MILTON CESAR ALENCAR

Após, procedeu-se à análise da **proposta**, com a abertura dos envelopes nº 01 entregues pelas empresas, sendo que todas atendiam as disposições editalícias e com a seguinte disposição:

Propostas Iniciais – Item 1 – Publicação no Caderno Noticiário		
Empresa	Valor Unitário (cm²)	Valor Total
EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA	R\$ 4,20	R\$ 37.800,00
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS SA	R\$ 4,40	R\$ 39.600,00

Propostas Iniciais – Item 2 – Publicação no Caderno Classificados		
Empresa	Valor Unitário (cm²)	Valor Total
EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA	R\$ 2,40	R\$ 21.600,00
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS SA	R\$ 2,60	R\$ 23.400,00

Em seguida, procedeu-se a fase de lance e negociação, bem como definição das classificações.

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Felipe Werlang Paim  
177

178

Com o término da fase de lances e negociação das propostas, verificou-se a seguinte disposição:

Propostas Finais – Item 1		
Empresa	Valor Unitário (cm²)	Classificação
EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA	R\$ 3,40	1º
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS SA	R\$ 3,70	2º

Propostas Finais – Item 2		
Empresa	Valor Unitário (cm²)	Classificação
EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA	R\$ 1,95	1º
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS SA	R\$ 2,00	2º

Em seguida, procedeu-se à análise da **habilitação** da empresa EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA, classificada em 1º lugar para os 2 itens do certame, com a abertura do Envelope nº. 02 (habilitação) entregue por ela. Após a rubrica dos documentos pelos presentes e procedida sua análise, foi observado o cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório do certame para habilitação da empresa. Foi procedida a consulta da autenticidade dos documentos emitidos pela internet e observou-se a regularidade dos mesmos. Desta forma, Pregoeiro declarou habilitada a empresa EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA.

O Pregoeiro procedeu também a consulta ao cadastro de impedidos de licitar, junto ao portal eletrônico do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas do Paraná, sendo que nenhum impedimento foi verificado.

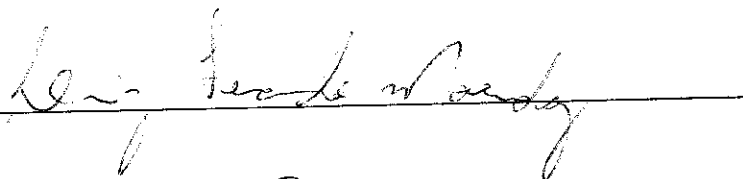
Foi aberta a oportunidade para que os representantes das empresas se manifestassem quanto intenção de interpor recursos, sendo que ninguém se manifestou.

Desta maneira, o Sr. Pregoeiro declarou vencedora a empresa EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA para os itens 1 e 2 do certame.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

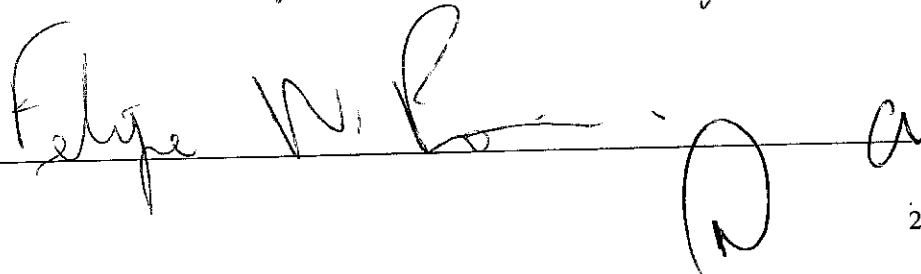
**Pregoeiro:**

Luiz Fernando Moraes Marendaz



**Equipe de Apoio:**

Felipe Werlang Paim



**Licitantes:**

Cristiano Soares dos Santos

*Cristiano Soares dos Santos*

Milton Cesar Alencar

*[Signature]*

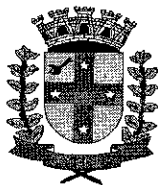
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 19/2015 – Objeto: registro de preço para a eventual publicação de atos oficiais em mídia jornalística impressa.**

#### **1. Súmula para publicação:**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2015-DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 47/2015, abriu a sessão pública no dia 15/09/2015. Compareceram 2 licitantes, que foram devidamente credenciados e tiveram suas propostas classificadas por atender aos requisitos do edital. Após a etapa de lances, os menores valores obtidos foram os seguintes:

Vencedor para os itens – preço final				
Item	Descrição	Empresa vencedora	Valor Unit. Final	Valor Total Final
1	Publicação pb, Caderno Noticiário, segunda à sexta e domingos. Qtde: 9.000 cm <sup>2</sup> .	Editora Jornal de Londrina SA	R\$ 3,40	R\$ 30.600,00
2	Publicação pb, Caderno "classificados", segunda à sexta e domingos. Qtde: 9.000cm <sup>2</sup> .	Editora Jornal de Londrina SA	R\$ 1,95	R\$ 17.550,00

Após a análise dos documentos de habilitação, a empresa EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA foi declarada habilitada. Aberta a oportunidade recursal, não houve interesse de interpor recurso. Verificados os cadastros de impedimentos à contratação (TCE-PR e CNJ), nada foi encontrado. Assim, foi declarada vencedora do certame a empresa EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA. Diante disso, o processo foi homologado pelo Presidente da CML. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 15 de setembro de 2015. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz

#### **2. Da fase interna**

O Processo Administrativo nº 35/2015 iniciou-se em 27 de julho de 2015

180  
7

131 y

para atender à Requisição da Assessoria de Comunicação - Imprensa. Após estudo do objeto pelo setor responsável e consolidação do Termo de Referência (fls. 3-8), passou-se a analisar os valores de mercado, conforme pesquisa de fls. 9-22 dos autos. O departamento financeiro indicou a existência de recursos financeiros (fl. 2) e o preço máximo foi devidamente fixado pela Presidência (fls. 23 e 24 dos autos).

Na sequência, consolidou-se a minuta do edital (fls. 26-39), aprovada pelo parecer jurídico de fls. 40-46, com a sugestão de uma ampliação na pesquisa de preços que formou o preço máximo (fls. 44-46). Sugestão atendida (fls. 47-71), novo preço máximo foi fixado (fls. 72-73) e a versão final do edital (fls. 76-103) foi assinada pela Diretoria-Geral e publicado, tanto no Jornal Oficial de Londrina, quanto no site da instituição e no quadro de avisos do prédio da Câmara Municipal de Londrina (fls. 80-82), com sessão agendada para o dia 15 de setembro de 2015, às 9 horas e 15 minutos.

### 3. Da fase externa

Às 9 horas e 15 minutos do dia 09 de junho de 2015, na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 19/2015, com a presença do Pregoeiro, Sr. Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, o servidor Felipe Werlang Paim, designados pela Portaria nº. 047/2015 e pelo Edital do referido certame cujo objeto é o registro de preço para a eventual publicação de atos oficiais em mídia jornalística impressa.

A sessão transcorreu normalmente, com o exame das propostas e dos documentos de habilitação, restando vencedora a empresa EDITORA JORNAL DE LONRINA SA. Todos os atos foram registrados em ata cujo conteúdo pode ser consultado às fls. 177-179 do Processo Administrativo nº 35/2015.

### 4. Do resultado

Desse modo, restou vencedora do certame a empresa EDITORA JORNAL DE LONRINA SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.347.001/0001-67, para o registro de preço de eventual publicação de atos oficiais em mídia jornalística impressa, conforme descrito na

182g

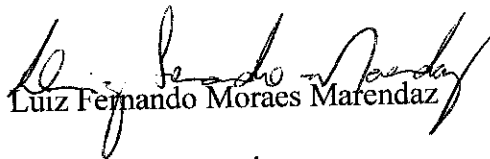
tabela abaixo:

Item	Descrição	Empresa vencedora	Valor Unit. Final	Valor Total Final
1	Publicação pb, Caderno Noticiário, segunda à sexta e domingos. Qtde: 9.000 cm <sup>2</sup> .	Editora Jornal de Londrina SA	R\$ 3,40	R\$ 30.600,00
2	Publicação pb, Caderno "classificados", segunda à sexta e domingos. Qtde: 9.000cm <sup>2</sup> .	Editora Jornal de Londrina SA	R\$ 1,95	R\$ 17.550,00

O resultado totaliza o valor de R\$ 48.150,00 (Quarenta e oito mil cento e cinquenta reais).

Isto posto, encaminha-se o processo administrativo para homologação do resultado da licitação por V. Exa.

Londrina, 15 de setembro de 2015.

  
Luiz Fernando Moraes Marendaz

Pregoeiro



183

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 19/2015 – Objeto: registro de preço para eventual publicação de atos oficiais em mídia jornalística impressa (PA nº 35/2015-DG)**

Diante do relatório do Pregoeiro, homologo o resultado do Pregão Presencial nº. 19/2015, que teve como vencedora a empresa EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.347.001/0001-67, para o registro de preço de eventual publicação de atos oficiais em mídia jornalística impressa, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Empresa vencedora	Valor Unit. Final	Valor Total Final
1	Publicação pb, Caderno Noticiário, segunda à sexta e domingos. Qtde: 9.000 cm <sup>2</sup> .	Editora Jornal de Londrina SA	R\$ 3,40	R\$ 30.600,00
2	Publicação pb, Caderno "classificados", segunda à sexta e domingos. Qtde: 9.000cm <sup>2</sup> .	Editora Jornal de Londrina SA	1,95	R\$ 17.550,00

O resultado totaliza o valor de R\$ 48.150,00 (Quarenta e oito mil cento e cinquenta reais).

Londrina, 16 de setembro de 2015.



Fábio André Testa

Presidente



124  
/

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2015  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM MÍDIA JORNALÍSTICA IMPRESSA**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 48.150,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

A Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FÁBIO ANDRÉ TESTA, portador da Cédula de Identidade nº 4.470.266-5 e inscrito no CPF nº 644.923.389-34, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 19/2015, cujo resultado foi homologado em 16 de setembro de 2015, **resolve registrar o preço** para a eventual publicação de atos oficiais em mídia jornalística impressa, tendo sido o preço ofertado pela empresa EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.347.001/0001-67, com sede na Av. Tiradentes, 1370, Jd. Shangri-lá, CEP: 86070-000, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME DÖRING DA CUNHA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 3.164.248-5 SSP-PR e CPF nº 768.429.409-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, nos termos abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO**

- 1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para eventual contratação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina em mídia jornalística especializada, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de

Londrina.

1.1 As especificações do objeto, as disposições sobre a prestação dos serviços, o pagamento e a disciplina das obrigações da Contratada e da Contratante estão definidas no Termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº. 19/2015 (Anexo I).

- 2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3 Os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade (cm <sup>2</sup> )	Preço Unitário	Preço Total
1	Publicação em preto, no <b>caderno noticiário indeterminado</b> , dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000	<b>R\$ 3,40</b>	R\$ 30.600,00
2	Publicação em preto, no <b>caderno classificados</b> , dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000	<b>R\$ 1,95</b>	R\$ 17.550,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 48.150,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o *Prestador com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:
- 4.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não manter a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);
- 4.2 Apresentar documentação falsa;
- 4.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.4 Cometer fraude fiscal;
- 4.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- 186
- 5 O *Prestador com Preço Registrado* que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 5.2 Multa:
- 5.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na publicação requisitada, calculados sobre o valor da Nota de Empenho ou sobre o valor proporcional da publicação em mora na Nota de empenho, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 5.2.2 Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 6 O atingimento do limite de 5 (cinco) dias previstos para o caso de aplicação da multa moratória implica inadimplemento total da respectiva contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços – fato diante do qual cabe rescisão contratual (conforme haja enquadramento no art. 78, Lei 8.666/93 ou na Cláusula Nona da presente Ata de Registro de Preços).
- 7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado e instruído pelo Gestor do Contrato e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 9.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 9.2 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

- 11 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 12 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 12.1 Não havendo recolhimento voluntário pelo Contratado, a Contratante poderá abater de eventuais créditos existentes e, frustrada tal hipótese, poderá encaminhar para cobrança judicial, desde que não represente ônus excessivo a esta Casa.
- 13 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 15 A fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato.
- 15.1 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à Contratada, é designada como Fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora Ana Paula Rodrigues Pinto, matrícula nº. 0399, lotada na Assessoria de Comunicação – Imprensa.
- 15.1.1 Quanto às publicações solicitadas diretamente pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio, as atividades de pedido e envio da Nota de Empenho para a empresa, revisão dos anúncios, autorização para publicação e o recebimento definitivo ficarão a cargo de servidor designado pelo gerente do Departamento que informará mensalmente à fiscal da Ata de Registro de Preço a quantidade de publicações realizadas por sua iniciativa.
- 16 Ao *Fiscal da presente Ata de Registro de Preço* ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:
- 16.1 Solicitar empenho ao Departamento Financeiro e apenas após a emissão deste, requerer a prestação de serviços.





- 16.2 Verificar se a execução ocorre em conformidade com a Ata de Registro de Preços, e praticar todos os atos de competência da Contratante correlatos.
- 16.3 Dar recebimento definitivo dos serviços prestados, após as verificações de adequação da execução com os termos da presente Ata de Registro de preços – inclusive com a verificação de prazos, valores e quantidades.
- 16.4 Indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 16.5 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é compatível com o registrado na presente Ata de Registro de Preços e refere-se a produtos efetivamente entregues, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 16.6 Informar por escrito o Gestor do Contrato caso identifique irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 17 Com o recebimento de relatórios fundamentados dos casos de execução irregular do objeto, o Gestor do Contrato instaurará e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- 17.1 Na hipótese do relatório não se demonstrar conclusivo e proporcional a instauração do procedimento administrativo para apuração da infração e aplicação de eventual penalidade, o Gestor do Contrato encaminhará as informações para deliberação do Diretor-Geral da Contratante acerca de sua viabilidade.
- 18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 19 O Fiscal da presente Ata de Registro de Preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 20 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 21 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as necessárias negociações junto aos prestadores.
- 22 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 22.1 Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado

188

será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 23 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:
- 23.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 23.2 Convocar os demais fornecedores participantes da licitação que originou a Ata para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 24 Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preço será revogada e serão adotadas as providências necessárias para efetivar nova contratação.

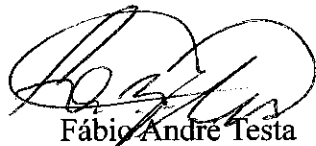
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 25 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 25.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 25.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 25.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
  - 25.4 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

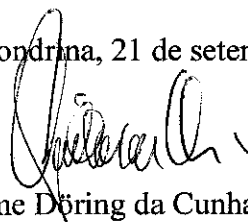
#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 26 São documentos anexos a presente Ata de Registro de Preços:
- 26.1 O Edital do Pregão Presencial nº 19/2015 e seus anexos.
  - 26.2 O Termo de Referência do Pregão Presencial nº 19/2015.
  - 26.3 A proposta do fornecedor com preço registrado.
- 27 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

Londrina, 21 de setembro de 2015.



Fábio André Testa  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina



Guilherme Döring da Cunha Pereira  
Diretor



19070  
M

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

- 1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para eventual contratação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina em mídia jornalística especializada, visando atender às necessidades da entidade, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade
1	Publicação em preto, no caderno noticiário indeterminado, dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000 cm <sup>2</sup>
2	Publicação em preto, no caderno classificados, dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de segunda a sexta-feira e aos domingos.	9.000 cm <sup>2</sup>

- 2 A arte final dos anúncios, inclusive com a inserção do Brasão de Armas do Município é de responsabilidade da Contratada, sob a orientação da Contratante.
- 3 O Jornal deverá comprovar a tiragem mínima de 10.000 (dez mil) exemplares no Município de Londrina, nos termos do item 16 do presente Edital.

**JUSTIFICATIVA**

- 4 O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Londrina, relacionados a divulgação e convocação para reuniões, audiências públicas e similares, sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, manifestações institucionais sobre fatos de relevante interesse público, bem como de avisos de licitação.

**DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5 A contratação do serviço de publicação dos atos oficiais se dará conforme a demanda da Câmara Municipal de Londrina.
- 6 A Assessoria de Imprensa da Contratante será a responsável por receber os textos com os pedidos de publicação dos Departamentos da Câmara, devendo providenciar a publicação junto à Contratada, nos termos deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço firmada, bem como pela fiscalização da execução do serviço objeto deste certame.
-

- 7 A contratação da publicação se dará com o envio da Nota de Empenho, que poderá se referir a uma ou a várias publicações, e nos termos seguintes:
- 7.1 Os Departamentos da Contratante que tiverem a necessidade de publicação enviarão ao Departamento responsável, nomeado no item 6 acima, e-mail solicitando o serviço, com o texto a ser veiculado, a data para a publicação e, se assim entenderem necessário, estabelecendo o caderno em que se dará a publicação (se nos Classificados ou se no Noticiário) e o tamanho do anúncio.
  - 7.2 A responsável pela fiscalização receberá o e-mail e entrará em contato com a Contratada, solicitando o serviço e encaminhando a Nota de Empenho, se esta já não tiver sido enviada.
  - 7.3 As solicitações de serviço deverão ser feitas até as 16 horas do dia anterior ao pretendido para a publicação.
  - 7.4 A Contratada deverá retornar a solicitação de serviço com o orçamento e a arte-final do anúncio a ser veiculado.
  - 7.5 O fiscal da execução de serviços deverá, conferida a arte-final e o orçamento, autorizar a publicação.
- 8 Se a iniciativa da publicação for de atribuição do Departamento de Suprimentos e Patrimônio, este poderá providenciar a publicação diretamente junto à Contratada, dispensando-se a intermediação da Assessoria de Comunicação, inclusive quanto ao pedido e envio da Nota de Empenho para a empresa, revisão dos anúncios, autorização para publicação e o recebimento definitivo.
- 9 Veiculado o anúncio, a Contratada deverá encaminhar exemplar em papel ou em formato digital para o fiscal da execução dos serviços, para que este possa conferir a publicação.
- 9.1 Caso não tenha sido publicado o anúncio no dia solicitado ou o anúncio publicado no jornal não corresponda à solicitação enviada, o servidor entrará em contato com a Contratada, que se responsabilizará pela publicação no dia seguinte, do anúncio correto ou de eventual errata, sob pena de aplicação de penalidades previstas, além de:
    - 9.1.1 Responsabilizar-se pelas perdas e danos oriundos dos serviços executados, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má gestão do serviço;
    - 9.1.2 Refazer, por sua conta, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina, os serviços rejeitados, não aceitos por má execução ou por inobservância das especificações.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10 O pagamento será efetuado em até 5 dias após o aceite, pelo servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preço, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.1 O aceite fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura



- realizadas e do saldo registrado
- 14.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 14.6 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da publicação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.10 Manter atualizados os números de telefone e fac-símile e os endereços de e-mail e para correspondência.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15 A Contratante obriga-se a:
- 15.1 Acompanhar a execução dos serviços e sua conformidade com o disposto no edital e na proposta, por meio de servidor especificamente designado, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
- 15.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 15.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 15.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

Município de Londrina, 31 de agosto de 2014.

  
Ana Paula Rodrigues Pinto

Assessoria de Imprensa

**CÂMARA**  
**JORNAL DO LEGISLATIVO**  
**ATOS LEGISLATIVOS**  
**EXTRATOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 31/2015 - Pregão Presencial nº 19/2015.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A , CNPJ: 79.347.001/0001-67.

Objeto: Registro de Preços para publicação de atos oficiais em mídia jornalística impressa.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 48.150,00.

Início da Vigência: 21/09/2015.

Final da Vigência: 20/09/2016.

Data da Assinatura: 21/09/2015.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2015 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015**

Diante do Termo de Referência de fls. 03-12, do relatório de fls. 27-28 e do parecer jurídico de fls. 30-32 dos autos, ratifico/homologo a presente Inexigibilidade de Licitação, para curso referente ao E-social, com disponibilização de acesso online, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, junto à Z C DA SILVA ME, CNPJ nº 07.649.811/0001-67, pelo valor total de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

Londrina, 23 de setembro de 2015. Fábio André Testa - Presidente

**EXPEDIENTE**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** - Alexandre Lopes Kireeff

**Secretário de Governo** - Paulo Arcoverde Nascimento

**Jornalista Responsável** - Antônio Mariano Júnior

**Editoração** - Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)

Recebido cópia da ARP me 31/2015.

Lm. 07/10/15.

Felipe W. Paim

**Felipe Werlang Paim**  
Deptº de Suprimentos e Patrimônio

Recebido cópia da ARP

7/10/15

Ana Paula Rodrigues Pinto

**Ana Paula Rodrigues Pinto**  
Assessoria de Comunicação